

Manual do Aluno

Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos



MESTRADO
EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS

MANUAL DO ALUNO

TURMA NORTE – 2023-2024

Turma Fora de Sede

1 MENSAGEM DO COORDENADOR DO MESTRADO

Mestrandos e Mestrandas

É com grande satisfação que iniciamos as atividades acadêmicas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, realizado pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, cuja programação, para esta primeira Turma NORTE, envolverá inúmeras ações de ensino, pesquisa e extensão.

Este Mestrado, de natureza profissional e interdisciplinar, constitui um marco histórico no plano de ensino no Estado do Tocantins e, nesta Turma Fora de Sede, nos Estados de Acre e Roraima, representando uma grande conquista para a Universidade Federal do Tocantins e para a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, tendo como meta conjunta para docentes e discentes o aperfeiçoamento da qualidade acadêmica do Programa.

As parcerias estabelecidas entre as referidas Instituições, de grande prestígio no nosso Estado, possibilitaram a oferta da primeira Turma NORTE, constituindo este Programa um projeto único e inovador, cujo mérito está em articular a estrutura de disciplinas jurídicas com diversas outras ciências, possibilitando um alcance interdisciplinar absolutamente indispensável para os(as) profissionais do Direito e das diversas ciências humanas e sociais.

Com área de concentração em Efetividade da Jurisdição e Direitos Humanos e contando com as linhas de pesquisa em Efetividade das Decisões Judiciais e Direitos Humanos e Instrumentos da Jurisdição, Acesso à Justiça e Direitos Humanos, o referido Programa de Mestrado permite o aprofundamento dos conhecimentos técnico-jurídicos, concomitantemente ao diálogo aberto com a Filosofia, Psicologia, História, Informática, Educação e diversas outras Ciências. Ao mesmo tempo, a abordagem do Programa volta-se essencialmente para a questão dos Direitos Humanos e sua efetividade, considerada a relevância desta temática nas discussões de cunho teórico e práticas empreendidas na atualidade.

Engendra-se, nessa perspectiva, a possibilidade concreta de contribuições e propostas que venham garantir não apenas uma melhor e mais efetiva prestação jurisdicional, mas também a efetivação dos Direitos Humanos na tomada das decisões judiciais nos Estados do Acre, Roraima e Tocantins.

Ressalte-se que a participação e envolvimento dos(as) discentes são fundamentais para o êxito do Programa. Requer-se, nesse sentido, não apenas o aproveitamento acadêmico nas disciplinas ofertadas, mas também o engajamento nas atividades de pesquisa e de extensão a serem desenvolvidas durante o curso.

Aos novos mestrandos(as) do Programa, incumbe a responsabilidade na manutenção da qualidade do Mestrado. Aos(Às) atuais discentes, volta-se a atenção à construção de produtos finais de qualidade no trabalho de conclusão de curso, com vista à melhoria e ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e da efetividade dos Direitos Humanos nos Estados do Acre, Roraima e Tocantins. Tais metas, acredito, serão inexoravelmente alcançadas, tendo em vista a grande qualidade do corpo docente e discente integrante do Programa. É com esta certeza que caminharemos juntos, das primeiras aulas até a defesa do trabalho final do curso.

Parabenizo mais uma vez os(as) novos(as) integrantes do Mestrado pela aprovação no Processo Seletivo e desejo a todos(as) dois anos de muita aprendizagem. A Universidade Federal do Tocantins os(as) espera de braços abertos para uma intensa experiência e troca enriquecedora de conhecimentos, com vista à qualidade e à excelência do Programa.

Prof. Dr. Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira

Coordenador do Mestrado

2 MENSAGEM DO DIRETOR GERAL DA ESMAT

Aluno e Aluna

É com grande alegria que desejo boas-vindas e parabênzoo cada um e cada uma dos senhores e das senhoras pela aprovação no processo seletivo da Turma Norte, primeira Turma Fora de Sede do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, realizado em profícua parceria entre a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e a Universidade Federal do Tocantins (UFT).

O Mestrado é Profissional porque gera conhecimento que possibilita a resolução de problemas concretos para uma efetiva prestação jurisdicional e pelo caráter de aplicabilidade dos estudos realizados. E Interdisciplinar porque o desenvolvimento de pesquisas e de projetos ocorre a partir do contexto socioeconômico, jurídico, filosófico, psicológico, tecnológico, histórico e cultural, em que são discutidas questões sob vários, distintos, mas transversais olhares, para a efetividade da justiça.

O Mestrado explora a semântica dos direitos humanos, enquanto espaço privilegiado para o desenvolvimento das liberdades fundamentais e para viabilização e cumprimento de compromissos sociais inerentes às políticas públicas, objetivando a melhoria dos serviços prestados à sociedade. Seu objetivo primordial é o aprimoramento dos serviços prestados ao(à) cidadão(ã), que vem valorizá-lo e contribuir para a concretização do princípio constitucional do acesso à Justiça.

Importante destacar ser este um momento singular e histórico para o Tocantins, para a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e para a Universidade Federal do Tocantins (UFT), pois um programa do mais novo estado da federação se desloca aos estados do Acre e de Roraima para possibilitar uma formação *stricto sensu*. Essas interlocução e solidariedade são próprias de um estado jovem que aprendeu a importância de se irmanar em prol de causas construtivas, desafiadoras e transformadoras. É um momento sem precedentes!

Está sendo e será um desafio coletivo que, tenho certeza, valerá o esforço. Foram meses de tratativas e processos burocráticos no âmbito administrativo e acadêmico para, hoje, os senhores e as senhoras serem alunos(as) do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. As equipes das escolas do Tribunal de Justiça do Acre, do Tribunal de Justiça de Roraima, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, da ESMAT e da UFT foram incansáveis. Mas, após 8 meses de trabalho, ESMAT e UFT abrem, hoje, a Primeira Turma Fora de Sede do Mestrado. Nossas instituições estão fazendo história e, por meio da formação ora iniciada, os senhores e as senhoras escreverão as demais páginas, pois, a partir dos estudos realizados, encontrarão formas efetivas de solução de conflitos e, ao final dos 2 anos, terão propostas e produtos inovadores que contribuirão para o avanço da justiça e à defesa dos direitos humanos. Espero de cada um(a) o compromisso de ser protagonista nesse processo.

É imprescindível que os senhores e as senhoras compreendam a relevância social e científica desse processo de formação profissional e sejam proativos(as) na produção do conhecimento e na busca de formas para o aperfeiçoamento dos nossos sistemas de justiça. A proatividade de cada um(a) contribuirá para uma Justiça mais célere, efetiva e eficaz, como parte de um processo maior de desenvolvimento dos nossos estados e nossas instituições.

Sejam muito bem-vindos(as)!

Desembargador Marco Villas Boas
Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS - PPGPJDH

TURMA NORTE (Primeira Turma Fora de Sede)

INSTITUIÇÕES PROMOTORAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Professor Doutor LUÍS EDUARDO BOVOLATO - Reitor da Universidade Federal do Tocantins (UFT)
Professor Doutor GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA - Coordenador do mestrado.

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS - Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

INSTITUIÇÕES RECEPTORAS DA TURMA NORTE:

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DO ACRE

Desembargador ÉLCIO SABO MENDES JÚNIOR - Diretor Geral da Escola do Poder Judiciário do Acre - ESJUD

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA

Desembargador CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA - Diretor Geral da Escola Judicial de Roraima - EJRR

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

Desembargadora ELAINE BIANCHI - Diretora da Escola Judiciária Eleitoral - EJE/RR

TRIBUNAIS QUE VIABILIZAM A REALIZAÇÃO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Desembargadora REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI - Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Desembargador JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Desembargadora ELAINE BIANCHI - Presidente

Coordenação da Turma NORTE

Professor Tarsis Barreto Oliveira - Coordenador da Turma Fora de Sede (Turma NORTE)

Professor Alcenir Gomes de Souza - Coordenador Local em Boa Vista (EJURR e EJE) (Ana Paula
Joaquim Macedo, representante da EJE/RR)

Professor Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira - Coordenador Local em Rio Branco (ESJUD)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA TURMA FORA DE SEDE (TURMA NORTE):

As turmas devem ser apresentadas e conduzidas por um único programa promotor, no caso Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (UFT/Esmat), cuja nota mínima deve ser 4 (quatro), o qual será responsável pela promoção, gestão, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade dos projetos.

Objetivos da Turma fora de sede, segundo a CAPES:

- *Qualificar recursos humanos para atuação no mercado de trabalho, atender demandas sociais, profissionais, técnicas e tecnológicas das organizações públicas ou privadas;
- *Contribuir para o aumento da produtividade e competitividade das organizações brasileiras;
- *Promover a cooperação entre instituições acadêmicas e não acadêmicas.

Diplomas:

Emitidos, obrigatoriamente, pelas instituições promotoras (neste caso pela Universidade Federal do Tocantins) para esta turma terão validade nacional, desde que suas atividades tenham sido iniciadas após a conferência e a homologação, pelo Gestor DAV, dos dados inseridos na Plataforma.

Acompanhamento e Avaliação da Turma:

Anualmente, o Coordenador do PPG deverá inserir as informações sobre a turma Fora de Sede no módulo Coleta da **Plataforma Sucupira - CAPES**, conforme orientações contidas no Manual do Coleta. Tais informações serão utilizadas pelas Comissões de Área, como subsídio, para a realização da Avaliação Periódica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu.

ORIENTAÇÕES AO ALUNO:

Coordenação da Turma Norte (Turma Fora de Sede): Professor Doutor Tarsis Barreto Oliveira
tarsisbarreto@uft.edu.br

Coordenação Local – Acre: Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira clovesaugusto@gloco.com

Coordenação Local – Roraima: Alcenir Gomes de Souza alcenir.souza@tjrr.jus.br

Horário de funcionamento da Secretaria e Biblioteca na Esmat: das 12h às 18h

Uso das salas de estudo(Esmat): agendamento antecipado via Secretaria

Email da Secretaria do Mestrado(Esmat): ppgpjd@uft.edu.br

Telefone contato da Secretaria do Mestrado(Esmat): (63) 3218-4247

Coordenação do programa : paschoal@uft.edu.br

Vice-coordenação: patriciamedina@uft.edu.br

Professores Permanentes:

Aloisio Alencar Bolwerk -bolwerk@uft.edu.br

Antônio Carlos dos Santos -acsantos12@academico.ufs.br

Carlos Mendes Rosa -carlosmendes@uft.edu.br

Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira -paschoal@uft.edu.br

Lia de Azevedo Almeida - lia.almeida@uft.edu.br

Liliana Pena Naval -liliana@uft.edu.br

Oneide Perius -oneidepe@yahoo.com.br

Patrícia Medina -patriciamedina@uft.edu.br

Paulo Sérgio Gomes Soares -psoares@uft.edu.br

Tarsis Barreto Oliveira -tarsisbarreto@uft.edu.br

Vinícius Pinheiro Marques -viniciusmarques@uft.edu.br

Professores Colaboradores:

Henderson Fiist de Oliveira -hendersonfurst@gmail.com

Liziane Paixão Silva Oliveira -liziane.oliveira@ceub.edu.br

Tiago Gagliano Pinto Alberto -tiagogagliano@hotmail.com

Valter Moura do Carmo -vmcarmo86@gmail.com

3 DOCUMENTOS CAPES - APROVAÇÃO DO MESTRADO

3.1 FICHA DE AVALIAÇÃO QUADRIENAL 2017/2020

3.2 FICHA DE RECOMENDAÇÃO DO MESTRADO – 2012

3.3 HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES – Turma Fora de Sede (Turma Norte) – Plataforma SUCUPIRA

3.4 Termo de compromisso para realização da Turma Fora de Sede



Parecer da comissão de área sobre o mérito do programa

Quesitos de Avaliação	Peso	Avaliação
1 - PROGRAMA	100,0	Regular
2 - FORMAÇÃO	100,0	Bom
3 - IMPACTO NA SOCIEDADE	100,0	Bom

Nota: 4

Apreciação

O PPG, com atividades iniciadas em 2013, possui uma área de concentração "Efetividade da Jurisdição e Direitos Humanos" e duas linhas de pesquisa, sendo elas: "Efetividade das decisões judiciais e Direitos Humanos" e "Instrumentos da jurisdição, acesso à Justiça e Direitos Humanos". Informa proposta com área de concentração e linhas de pesquisa aderentes. Evidencia-se a existência de projetos integradores e compartilhamento de disciplinas, indicando um funcionamento interdisciplinar. Não há informações suficientes para avaliar se o PPG conta com espaço físico exclusivo e sua adequação. O Mestrado é realizado pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJ/TO), por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). As atividades de orientação e disciplinas se encontram divididas de modo equitativo pelo quadro de docentes permanentes, com projetos de pesquisa distribuídos entre as duas linhas de pesquisa. Possui corpo docente com uma produção intelectual e técnica muito boa, bem como expressiva participação do corpo discente na autoria dos produtos intelectuais e técnicos. O PPG possui qualidade e adequação das dissertações que são aderentes à área de concentração e linhas de pesquisa. As comissões avaliadoras são majoritariamente compostas por, ao menos, 1 docente de outras instituições. O corpo docente possui número estável de professores permanentes com dedicação necessária ao funcionamento do PPG. Os procedimentos de autoavaliação e acompanhamento de egressos não são detalhados suficientemente no que diz respeito aos procedimentos e processos. O impacto do PPG na sociedade é evidente na qualificação da prestação jurisdicional no estado do Tocantins bem como nas ações relatadas. No quesito infraestrutura, em 2017, 2018 e 2019, de acordo com o registrado pelo PPG na Sucupira em seus relatórios de acompanhamento, a infraestrutura para o mestrado era conjugada, isto é, eram utilizadas as dependências da Universidade Federal do Tocantins (UFT), bem como as dependências da Escola Superior de Magistratura Tocantinense (ESMAT). No relatório de 2020, o PPG relata que "Desde a sua criação, o programa é integralmente realizado na estrutura física instalações acadêmicas da Esmat". No tocante ao seu planejamento estratégico, central para definição da organização interna e formação, o PPG relata, em 2020, que busca alinhamento ao PDI da Universidade Federal do Tocantins e da Escola Superior de Magistratura. A elaboração do Plano Estratégico tem agenda semanal de trabalho a partir de 8 de junho 2021 orientado pelas recentes conclusões dos PDIs das instituições parceiras: da UFT 2021-2025 publicado pelo Consuni em 04 de maio de 2021. Considerando que o planejamento estratégico do PPG passou a ser orientado pelo PDI da ESMAT e da UFT, que o PPG se encontra integralmente



instalado na ESMAT, cumpre avaliar se o programa, ao longo do quadriênio, passou a funcionar como um mestrado em associação entre Universidade Federal do Tocantins e Escola Superior de Magistratura.

A Comissão de Área Interdisciplinar recomenda a nota 4, com indicação de visita.

Membros da Comissão de Avaliação	
Nome	Instituição
ADELAIDE FALJONI ALARIO (Coordenador de Área)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
ISABELLA FERNANDES DELGADO (Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos)	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)
EDUARDO WINTER (Coordenador de Programas Profissionais)	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
ACACIA ZENEIDA KUENZER	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AGUINALDO RODRIGUES GOMES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS
ALEXANDRA CLEOPATRE TSALLIS	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALINE PRISCILA PANSANI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ANDERSON RODRIGUES LIMA CAIRES	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
ANDREA VIEIRA ZANELLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANGELA BRANDAO	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO USP EACH
ANTONIA EDNA BRITO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
ANTONIO CARLOS GUIMARAES DE ALMEIDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
ANTONIO MAURICIO FERREIRA LEITE MIRANDA DE SA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
BEATRIZ DOS SANTOS LANDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
BEATRIZ VARGAS DORNELES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
BENEDITO SERGIO DENADAI	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO (RIO CLARO)
CAMILA COELHO GRECO	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO (RIO CLARO)
CARINE BUEIRA LOUREIRO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAROLINA BAGATTOLLI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CECILIA VERONICA NUNEZ	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
CHRISTIANNE BENATTI ROCHEBOIS	CENTRO EDUCACIONAL DO SUL DA BAHIA LTDA - ME
CLAUDIA ANDREA LIMA CARDOSO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
CLAUDIA MARIA PRUDENCIO DE MERA	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CLAUDIA NOCIOLINI REBECHI	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CLAUDIA TEIXEIRA GUIMARAES	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CLAYTON LUIZ BORGES	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CRISTINA SCHEIBE WOLFF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DANIEL ARAKI RIBEIRO	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DANY SANCHEZ DOMINGUEZ	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
DAVIDSON MARTINS MOREIRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
DIEGO CAMPOS KNUPP	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DJALMA RODRIGUES LIMA NETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
DOLORES CRISTINA GOMES GALINDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
EDMA DO SOCORRO SILVA MOREIRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ



Membros da Comissão de Avaliação	
Nome	Instituição
EDUARDO JOSE MARANDOLA JUNIOR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ELIAS RAMOS DE SOUZA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ELIS REGINA BARBOSA ANGELO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ELISEO BERNI REATEGUI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ERLAINE BINOTTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
ERNANI CESAR DE FREITAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
EVELISE MORAES BERLEZI	UNIV. REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FABIO FIGUEIREDO CAMARGO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
FABRICIA TEIXEIRA BORGES	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FLAVIO BEZERRA BARROS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FLORIANO PAES SILVA JUNIOR	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)
FRANCISCO JOSE ARAGAO PEDROZA CUNHA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FRANCISCO JOSE FRAGA DA SILVA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
GERALDO ROBERTO CARVALHO CERNICHIARO	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS
GESSUIR PIGATTO	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO (ASSIS)
GILBERTO CANDIDO LAURENTINO	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU
GILMAR SIDNEI ERZINGER	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE
GILSON LEANDRO QUELUZ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
GUSTAVO MENDES PLATT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUTEMBERG GOMES ALVES	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
HELDER FERREIRA ISAYAMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
HELEN TREICHEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
HERCILIO MARTELLI JUNIOR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
HERNANE BORGES DE BARROS PEREIRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
JEFFERSON DE SOUZA BERNARDES	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
JEROME PAUL ARMAND LAURENT BARON	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
JOAO DA CRUZ GONCALVES NETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
JOAO EUSTAQUIO DE LIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
KARINE SALGADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
KATIA CHRISTINA LEANDRO	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)
KATIA LERNER	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)
KELEN CHRISTINA LEITE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
LAURA CASTRO DE ARAUJO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
LEANDRO DE PAULA SANTOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
LEONARDO BONATO FELIX	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
LORENA RIGO GASPAR CORDEIRO	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (RIBEIRÃO PRETO)
LUCIA CATABRIGA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LUCIANA KIND DO NASCIMENTO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
LUCIENE BOTTENTUIT LOPEZ BALOTTIN	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
LUCYANA CONCEICAO FARIAS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
LUIS FRANCISCO ANGELI ALVES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
LUIZ ANTONIO CABELLO NORDER	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
LUIZ CARLOS SAMPAIO LIMA	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS
MARCELO ALBANO MORET SIMOES GONCALVES	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
MARCELO JOSE BRAGA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Ficha de Recomendação - APCN

Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos / UFT

Área de Avaliação: INTERDISCIPLINAR

Agenda: 14/06/2012 a 14/06/2012

Período: 2011/01

Proposta APCN: 7943 Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos

IES: 16003012 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Cidade: Palmas

Programa em IES cadastrada

Número da Solicitação: 6873

Curso	Nível	Curso Novo	Início	Situação
Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	Mestrado Profissionalizante	Sim	-1	Em Projeto

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

1 - CONDIÇÕES ASSEGURADAS PELA INSTITUIÇÃO

1) A proposta contém indicadores de que a instituição está comprometida com a implantação e o êxito do curso?

Resposta: Sim

Justificativa

A UFT oferece um bacharelado em Direito desde 1996, e a proposta é uma demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins. O Tribunal chegou a reorganizar suas escolas de treinamento profissional, fundindo-as sob a Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para ajudar a viabilizar a proposta, que será implementada em cooperação firmada entre a UFT, a ESMAT e a Escola Paulista de Magistratura. Tem objetivos gerais que exibem forte articulação com as instituições judiciárias do Estado, sobretudo em seu propósito de "criar condições para o aprimoramento da capacitação científica no campo da Jurisdição, tendo em vista o aprimoramento dos juizes, servidores do Poder Judiciário e demais profissionais da área jurídica".

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

2) O programa dispõe da infra-estrutura - instalações físicas, laboratórios, biblioteca, recursos de informática ... - essencial para o adequado funcionamento do curso?

Resposta: Sim

Justificativa

O programa contará com 07 (sete) salas para alunos equipadas com computadores, e biblioteca com 2.500 títulos da área e 15 (quinze) computadores disponíveis para os usuários.

Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos / UFT

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

2 - PROPOSTA DO CURSO

1) A proposta é adequadamente concebida, apresentando objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa(*) e estrutura curricular bem definidos e articulados?

Resposta: Sim

Justificativa

Voltado para um público-alvo que contempla servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e docentes integrantes do quadro de professores da UFT, membros do Poder Judiciário, em especial Juizes de Direito da Justiça Estadual do Tocantins, em exercício há pelo menos 03 (três) anos (juizes vitalícios), bem como demais profissionais com atuação nas áreas contempladas pelo curso, a proposta contempla uma área de concentração ("Efetividade da Jurisdição e Direitos Humanos"), articulada aos objetivos declarados do curso, que se ramifica em 02 (duas) linhas de atuação: "Efetividade das decisões judiciais e Direitos Humanos" e "Instrumentos da Jurisdição, acesso à justiça e Direitos Humanos". Essas linhas cobrem, de maneira adequada, questões de eficácia e de acesso, ou seja tanto a "entrada" quanto a "saída" do sistema. O programa se apoia numa lista de 04 (quatro) disciplinas obrigatórias "formativas", para ambas as linhas, mais 03 (três) obrigatórias específicas de cada uma das 02 (duas) linhas, complementadas por 02 (duas) optativas que os alunos têm de escolher dentro de uma lista de 04 (quatro).

(*) Para Mestrado Profissional onde lê-se 'linhas de pesquisa', leia-se 'linhas de pesquisa científico/tecnológicas'.

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

3 - DIMENSÃO E REGIME DE TRABALHO DO CORPO DOCENTE

1) O número de docentes, especialmente daqueles com tempo integral na instituição, é suficiente para dar sustentação às atividades do curso, consideradas as áreas de concentração e o número de alunos previstos?

Resposta: Sim

Justificativa

O número de 17 (dezesete) professores permanentes e 09 (nove) colaboradores é plenamente suficiente para uma entrada de 25 (vinte e cinco) alunos por ano, especialmente para um programa de mestrado profissional.

Parecer após a Visita

Dos 17 professores permanentes apenas 06 (seis) são doutores, dos quais 03 (três) concluíram o doutorado recentemente, não apresentando experiência em orientação.

Parecer após o Recurso

A dimensão do corpo docente permanente foi readequada: ao invés de 6 doutores, o número de docentes permanentes com esta titulação foi aumentado para 9. A estes somam-se 8 docentes mestres, e destes 3 estão cursando seus doutorados. No recurso é justificada a permanência desses docentes no corpo docente permanente. Entre os docentes mestres, 3 apresentam produção científica e técnica relevante e adequada à área da proposta. Cabe ressaltar ainda que os 17 docentes permanentes têm formação em 9 diferentes áreas, sendo 7 na área de direito.

Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos / UFT

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

4 - PRODUTIVIDADE DOCENTE E CONSOLIDAÇÃO DA CAPACIDADE DE PESQUISA

1) O programa conta, especialmente no que se refere ao seu Núcleo de Docentes Permanentes, com grupo de pesquisadores com maturidade científica(*), demonstrada pela sua produção nos últimos três anos, e com nível de integração que permitam o adequado desenvolvimento dos projetos de pesquisa e das atividades de ensino e orientação previstos?

Resposta: Sim

Justificativa

O corpo docente, predominantemente jovem, tem produção desigual. Está engajado em pesquisas, mas apenas em projetos individuais. Essas pesquisas, porém, guardam relação com os objetivos do programa, e a forte presença de colaboradores externos propicia a massa crítica necessária a seus propósitos. O quadro geral mostra-se compatível com o perfil do programa proposto.

Parecer após a Visita

Durante a visita foi possível verificar que a produção acadêmica e técnica é muito limitada.

Parecer após o Recurso

Em decorrência da readequação do corpo docente, os indicadores de produtividade docente e consolidação da capacidade de pesquisa foi alterado. Ademais, no recurso é informado que muitas atividades técnicas e profissionais não haviam sido relatadas nos currículos dos docentes quando da apresentação da proposta no APCN, e a verificação dessa produção permite comprovar: que a maioria dos docentes permanentes apresenta itens de produção científica na forma de artigos ou capítulos de livros; a experiência de grande parte do quadro docente na área de prestação jurisdicional e direitos humanos; todos orientaram ou orientam alunos de graduação e 9 orientaram monografias de cursos lato sensu.

(*) Para Mestrado Profissional onde lê-se 'maturidade científica', leia-se 'maturidade científica/tecnológica'.

Ficha de Recomendação - APCN

Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos / UFT

Área de Avaliação: INTERDISCIPLINAR

Agenda: 14/06/2012 a 14/06/2012

Período: 2011/01

Proposta APCN: 7943 Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos

IES: 16003012 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Cidade: Palmas

Programa em IES cadastrada

Número da Solicitação: 6873

Curso	Nível	Curso Novo	Início	Situação
Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	Mestrado Profissionalizante	Sim	-1	Em Projeto

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO

Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores	Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto		

Atenção: As informações e números apresentados em "Cursos avaliados e reconhecidos" estão passando por reformulação e podem apresentar inconsistências.

Informamos que o Login federal GOV.BR deve ser utilizado exclusivamente para autenticação inicial de ingresso à Plataforma Sucupira. Todas as validações internas, como ex. Solicitação de cadastro de veículo ou Envio do Coleta, necessitam de senha CAPES. Caso não a possua, clique no link 'Esqueci a minha senha' no ACESSO RESTRITO da página pública, opção CAPES.

Painel de Módulos >> Portal do Coordenador >> Solicitações de Projetos de Cooperação entre Instituições



Dados da Solicitação

Número/Ano da Solicitação:	51/2023
Instituição de Ensino Promotora:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - PALMAS (UFT-PALMAS)
Programa:	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (16003012015P5)
Modalidade:	PROFISSIONAL
Coordenador do Programa:	GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA
Tipo de Solicitação:	PROJETO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES
Data da Solicitação:	27/07/2023
Situação:	HOMOLOGADA
Justificativa:	<p>A cooperação entre o PPG Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (UFT/ ESMAT) e as escolas do Acre (ESJUD) e de Roraima (EJURR e EJE) é o ideal de solidariedade estabelecido pela Capes. Ela se concretiza pela realização de uma turma FORA DE SEDE, oferecida em uma única turma para três escolas corporativas da região norte do Brasil. Juntas, Promotora e Receptoras, atendendo as normativas para essa modalidade, promoverão a formação de servidores(as) e magistrados(as), dos Tribunais de Justiça do Acre e Roraima, e do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, com o objetivo de contribuir para maior efetividade das ações judiciais. Todas cumprem as exigências da Capes para oferta do curso Fora de Sede. Possuem infraestrutura adequada; corpo docente com capacidade de orientação; corpo administrativo habilitado para as ações operacionais; e apoio institucional dos respectivos tribunais, que aprovaram e viabilizarão (fomento) a realização da turma. A cooperação se dá entre IES acadêmica e corporativas, cujo alinhamento entre academia e mercado de trabalho (setor público) existe desde a concepção do programa. As escolas corporativas têm como atribuição organizar cursos de formação inicial, de aperfeiçoamento e de atualização, bem como lato e stricto sensu para o público interno das instituições, com vista ao alcance da excelência técnica e ética dos serviços prestados à sociedade. Com a SOLIDARIEDADE, academia e escolas corporativas, procuram suprir, na região norte (historicamente com menor possibilidade de formação stricto sensu) a lacuna no que se refere à formação de profissionais e de pesquisadores(as). O que se propõe é a possibilidade de que servidores e magistrados, atuantes no sistema de justiça, adquiram outras competências para uma atuação profissional mais fundamentada, sistematizada e contextualizada, a partir da expertise das várias áreas do conhecimento, possibilitada pela interdisciplinaridade, presente no curso. Os objetivos da promotora e receptoras são contribuir para: a formação de profissionais que prestam serviços à sociedade; o desencadeamento e fortalecimento de pesquisas que respondam às necessidades institucionais e regionais; a concretização do compromisso institucional da UFT/ESMAT com a região Norte; o</p>

envolvimento da comunidade acadêmica com o mundo profissional e deste com a academia; a formação de massa crítica necessária a uma prestação jurisdicional mais efetiva; a realização de ações em defesa dos direitos humanos e melhoria do serviço prestado pelo sistema de justiça. Nas escolas receptoras a política de formação de recursos humanos é pensada para o desenvolvimento regional; o aperfeiçoamento do sistema de justiça; e contribuição para solução do desequilíbrio regional de formação stricto sensu. Nelas a insuficiência de profissionais dedicados(as) à formação avançada compromete o avanço e o desenvolvimento da ciência e o desenvolvimento regional. As atividades de pesquisa têm sido a grande impulsionadora não apenas da ciência, mas também do desenvolvimento de sociedades e instituições. Assim, juntas e sob a batuta da academia, buscam contribuir para o desenvolvimento institucional, local e regional. Essa união de esforços permitirá a participação de servidores(as) e magistrados(as) no desenvolvimento de pesquisas sobre o sistema judicial, de forma a aprimorar a prestação jurisdicional. Por anos, as Escolas Judiciais do Brasil têm buscado a formação stricto sensu, de forma a valorizar a prática, a experiência e a vivência, como pontos de partida do processo de formação de seu público-alvo. Problemas concretos e complexos não podem ser resolvidos por meio de conhecimentos isolados, senão com interlocução horizontal e interdisciplinar em uma construção coletiva de soluções que retire magistrados e servidores de suas zonas de conforto e leve-os a server conhecimentos de outras áreas para decisões mais efetivas, contextualizadas e humanas que resolvam os conflitos sociais.

Anexos da Solicitação

Nome

[Calendario - completo TURMA NORTE_REV3.pdf](#)

Documento firmado entre instituição promotora e receptora

Nome

[SEI Termo de Compromisso_ assinado.pdf](#)

Documento de indicação da forma de captação de recursos

Nome

[Capta de recursos TURMA FORA DE SEDE esjud eje ejurr.pdf](#)

Dados do Projeto

Tipo do Projeto: Projeto de Cooperação entre Instituições - Mestrado
Data de Início Prevista: 20/09/2023
Data de Fim Prevista: 19/09/2025
Oferta de vagas prevista: 34
Local de execução do projeto: Rio Branco - Acre - Brasil
Coordenador na Promotora: TARSIS BARRETO OLIVEIRA

Instituição Receptora	Instituição Responsável	Coordenador na Receptora
ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DO ACRE	Sim	CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA	Sim	ALCENIR GOMES DE SOUZA

Histórico

Usuário	Data	Situação
CARINA GOMES MESSIAS ALVES (Gestor de Avaliação)	14/08/2023	HOMOLOGADA
Justificativa/Parece: A Diretoria de Avaliação dá ciência da homologação do presente Projeto de Cooperação entre Instituições em nível de Mestrado, de acordo com o que dispõe a Portaria 243 de 06 de novembro de 2019 - DAV/CAPES, especialmente quanto ao compromisso da Instituição promotora de inserir anualmente no módulo Coleta, as informações referentes à turma criada a partir desta iniciativa. Informamos que, de acordo com o art. 7º da Portaria Capes 243/2019, anualmente, o coordenador do Programa Promotor deverá inserir as informações sobre as turmas de PCI no módulo Coleta da Plataforma Sucupira e essas informações serão utilizadas como subsídio para a realização da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu.		
RAPHAEL SANZIO PIMENTA (Pro-Reitor)	28/07/2023	AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO DA CAPES
Justificativa/Parecer: A Propesq UFT concorda com a proposta		
GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA (Coordenador de Programa)	27/07/2023	A HOMOLOGAR PELO PRÓ-REITOR
Justificativa/Parecer: A cooperação entre o PPG Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (UFT/ ESMAT) e as escolas do Acre (ESJUD) e de Roraima (EJURR e EJE) é o ideal de solidariedade estabelecido pela Capes. Ela se concretiza pela realização de uma turma FORA DE SEDE, oferecida em uma única turma para três escolas corporativas da região norte do Brasil. Juntas, Promotora e Receptoras, atendendo as normativas para essa modalidade, promoverão a formação de servidores(as) e magistrados(as), dos Tribunais de Justiça do Acre e Roraima, e do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, com o objetivo de contribuir para maior efetividade das ações judiciais. Todas cumprem as exigências da Capes para oferta do curso Fora de Sede. Possuem infraestrutura adequada; corpo docente com capacidade de orientação; corpo administrativo habilitado para as ações operacionais; e apoio institucional dos respectivos tribunais, que aprovaram e viabilizarão (fomento) a realização da turma. A cooperação se dá entre IES acadêmica e corporativas, cujo alinhamento entre academia e mercado de trabalho (setor público) existe desde a concepção do programa. As escolas corporativas têm como atribuição organizar cursos de formação inicial, de aperfeiçoamento e de atualização, bem como lato e stricto sensu para o público interno das instituições, com vista ao alcance da excelência técnica e ética dos		

Usuário

Data

Situação

serviços prestados à sociedade. Com a SOLIDARIEDADE, academia e escolas corporativas, procuram suprir, na região norte (historicamente com menor possibilidade de formação stricto sensu) a lacuna no que se refere à formação de profissionais e de pesquisadores(as). O que se propõe é a possibilidade de que servidores e magistrados, atuantes no sistema de justiça, adquiram outras competências para uma atuação profissional mais fundamentada, sistematizada e contextualizada, a partir da expertise das várias áreas do conhecimento, possibilitada pela interdisciplinaridade, presente no curso. Os objetivos da promotora e receptoras são contribuir para: a formação de profissionais que prestam serviços à sociedade; o desencadeamento e fortalecimento de pesquisas que respondam às necessidades institucionais e regionais; a concretização do compromisso institucional da UFT/ESMAT com a região Norte; o envolvimento da comunidade acadêmica com o mundo profissional e deste com a academia; a formação de massa crítica necessária a uma prestação jurisdicional mais efetiva; a realização de ações em defesa dos direitos humanos e melhoria do serviço prestado pelo sistema de justiça. Nas escolas receptoras a política de formação de recursos humanos é pensada para o desenvolvimento regional; o aperfeiçoamento do sistema de justiça; e contribuição para solução do desequilíbrio regional de formação stricto sensu. Nelas a insuficiência de profissionais dedicados(as) à formação avançada compromete o avanço e o desenvolvimento da ciência e o desenvolvimento regional. As atividades de pesquisa têm sido a grande impulsionadora não apenas da ciência, mas também do desenvolvimento de sociedades e instituições. Assim, juntas e sob a batuta da academia, buscam contribuir para o desenvolvimento institucional, local e regional. Essa união de esforços permitirá a participação de servidores(as) e magistrados(as) no desenvolvimento de pesquisas sobre o sistema judicial, de forma a aprimorar a prestação jurisdicional. Por anos, as Escolas Judiciais do Brasil têm buscado a formação stricto sensu, de forma a valorizar a prática, a experiência e a vivência, como pontos de partida do processo de formação de seu público-alvo. Problemas concretos e complexos não podem ser resolvidos por meio de conhecimentos isolados, senão com interlocução horizontal e interdisciplinar em uma construção coletiva de soluções que retire magistrados e servidores de suas zonas de conforto e leve-os a sorver conhecimentos de outras áreas para decisões mais efetivas, contextualizadas e humanas que resolvam os conflitos sociais.

Fechar

[Ir para o topo](#)

Versão 3.71.1

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06,
CEP 70040-020 - Brasília, DF CNPJ 00889834/0001-08 -
Copyright 2022 Capes. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido pela Cooperação

e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

Termo de Compromisso Nº 1/2023 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/AAPESMAT

TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE A TURMA FORA DE SEDE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS (PPGPJDH) – NÍVEL MESTRADO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), POR MEIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS (PPGPJDH), A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT) E DE OUTRO LADO A ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DO ACRE (ESJUD) E A ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA (EJURR) E ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL (EJE/RR)

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, tendo como finalidade básica promover o ensino, a pesquisa e a extensão universitária, criada pela Lei nº 10.032 de 23 de outubro de 2000 e regulamentada pelo Decreto nº 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, regida por seu Estatuto, aprovado pela Portaria nº 658 de 17 de março de 2004 do Ministro da Educação, com sede na Quadra 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Bloco IV, Reitoria, Palmas-TO, CEP 77.001-090, neste ato representado por meio do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS** doravante denominado simplesmente **PPGPJDH**, representada neste ato pelo Coordenador, Professor Doutor **GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG *.661.*** SSP/GO e CPF *.793.801-**, residente e domiciliado em Palmas – TO e de outro lado, a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE – ESMAT**, inscrita no CNPJ/MF 10.276.121/0001-14, situada na AANE 40, QI-01, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas – TO, CEP 77.006-332, doravante denominada **ESMAT**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Desembargador **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 013** SSP/TO e CPF nº *.627.426-**, residente e domiciliado na cidade de Palmas – TO, a **ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DO ACRE**, doravante denominada **ESJUD**, neste ato representada por seu Diretor, o Desembargador **ÉLCIO SABO MENDES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 517*** SSP/MT e do CPF nº *.344.701-**, residente e domiciliado em Rio Branco- AC; e a **ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA**, doravante denominada **EJURR**, neste ato representada pelo seu Diretor o Desembargador **CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 43003*** SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº *.592.629-**, residente e domiciliado em Boa Vista-RR, a **ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**, doravante denominada **EJE/RR**, do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA**, Avenida Juscelino Kubitschek, 543, Bairro São Pedro, Boa Vista - RR,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05955085/0001-05, neste ato representada por sua Diretora, Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4XXXXX-6-SSP/RR e CPF nº 058.XXX.XXX-94, residente e domiciliada em Boa Vista, Estado de Roraima, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o oferecimento de uma turma fora de sede do Programa de Pós-Graduação em **PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS (PPGPJDH) – NÍVEL MESTRADO** para ingresso no ano de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O curso de pós-graduação *stricto sensu* será oferecido a servidores e magistrados dos Tribunais de Justiça dos Estados do Acre e de Roraima e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, para o aperfeiçoamento da área da Prestação Jurisdicional e de Direitos Humanos, sob as perspectivas das questões jurídicas, sociais, políticas, culturais e ambientais relacionadas às problemáticas institucionais, objetivando a melhoria dos serviços públicos prestados ao público-alvo dos respectivos Tribunais e à formação do corpo docente de suas escolas (**ESJUD, EJURR e EJE/RR**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NÚMERO DE VAGAS / PRODUTOS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em **PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS (PPGPJDH) – NÍVEL MESTRADO**, parceria entre a UFT e a ESMAT, obriga-se a destinar 34 (trinta e quatro) vagas, sendo 10 (dez) vagas para a **EJURR**, 20 (vinte) vagas para a **ESJUD** e 4 (quatro) vagas para a **EJE/RR**, cujos produtos de pesquisa elaborados pelos discentes no decorrer do curso deverão ser destinados ao aperfeiçoamento de profissionais da Justiça, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional e salvaguarda dos Direitos Humanos nos Estados de Roraima e do Acre.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Como contraprestação, **ESJUD, EJURR e EJE/RR** comprometem-se a aportar recursos para fomento e incremento da produção científica no **PPGPJDH**, conforme descrito no plano de trabalho firmado pelas instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para a execução do objeto constante da Cláusula Primeira do presente termo de compromisso, a coordenação será realizada da seguinte forma:

- a) O **PPGPJDH** designará como **Coordenador da turma fora de sede** um professor pertencente ao quadro docente do programa, o qual será responsável por toda parte pedagógica e acadêmica e também pelo acompanhamento dos projetos de pesquisa elaborados pelos discentes no decorrer do curso;
- b) As **EJURR** e **ESJUD** designarão um professor, em cada Escola, com titulação de mestre ou doutor como **Coordenador Local**, o qual será responsável pela parte operacional da realização da **turma fora de sede**, pela viabilização das atividades nos Estados de Roraima e Acre, que ocorrerão nas sedes de **EJURR** e **ESJUD**, das viagens dos docentes para realização de aulas e seminários presenciais do curso, atuando como interlocutores entre o **Coordenador da turma da fora de sede**, os discentes e os setores administrativos das respectivas Escolas; assim como zelar pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento e outros decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Compromisso terá vigência por 30 (trinta) meses a ser contado a partir do efetivo início das aulas desta turma, tempo equivalente ao previsto para a duração da turma fora de sede do mestrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Palmas, Estado do Tocantins, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Compromisso para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

MARCO VILLAS BOAS
Diretor-Geral da ESMAT

Desembargador ÉLCIO SABO MENDES JÚNIOR
Diretor da Escola do Poder Judiciário do Acre

Desembargador CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA
Diretor da Escola Judicial do Estado de Roraima

Desembargadora ELAINE BIANCHI
Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do Estado de Roraima

Professor Doutor GUSTAVO PASCHOAL T. DE C. OLIVEIRA
Coordenador do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos

Testemunhas:

Ana Beatriz de Oliveira Pretto
CPF: ***.259.570-**

Felipe Diogo Jácome Queiroz
CPF: ***.143.752-**



Documento assinado eletronicamente por **crístóvão josé suter correia da silva**, **Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Bianchi**, **Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira**, **Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO MENDES registrado(a) civilmente como ELCIO SABO MENDES JÚNIOR**, **Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas**, **Diretor da ESMAT**, em 07/07/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5082959** e o código CRC **D9970B2D**.

4 RESUMO DO PROGRAMA Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT/ESMAT - APROVADO PELA CAPES

4.1 CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.1 CONTEXTO REGIONAL:

O Brasil contemporâneo possui inúmeros desafios democráticos a serem enfrentados e superados. Trata-se de um País de cujas distorções se podem extrair dificuldades de acesso e fruição dos direitos. Por isso, cresce a importância da afirmação e efetividade de direitos a partir de instrumentos e recursos oriundos da cultura dos direitos humanos, aí incluída a tarefa da educação em direitos humanos, que se pode proporcionar pela formação dos(as) profissionais da Justiça. Também cresce a importância da tarefa que resulta do compromisso com o desenvolvimento de formas de acesso à Justiça, pelo desenvolvimento de formas alternativas à jurisdição para a solução de conflitos sociais.

A preocupação da formação, mais do que técnica, profissionalizante, aponta para o norte de trabalho, no qual a capacitação do(a) profissional se traduz no potencial de redução dos conflitos sociais e na tradução de adequadas formas de pacificação do convívio social. Daí a tarefa de qualificação não se resumir à tarefa do conhecimento tecnológico do Direito, mas a um projeto de formação dos(as) operadores(as) do Sistema de Justiça, numa visão interdisciplinar, abrangente e humanista, com vista à mais ampla e profunda capacidade de conduzir adiante as tarefas dos direitos humanos.

Tendo como missão tornar-se um diferencial na educação e no desenvolvimento de pesquisas e de projetos inseridos no contexto socioeconômico e cultural da Amazônia, a Universidade Federal do Tocantins e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense se comprometem diretamente com o desenvolvimento humano da Região Norte que se encontra em pleno processo de formação identitária.

O estado do Tocantins é recente e, como é sabido, essa região fazia parte do então estado de Goiás, e era mais conhecido como o Norte Goiano, uma região na qual o Governo do Estado pouco investia, de modo que o desenvolvimento era muito insipiente até a criação do novo Estado. Com o surgimento da nova unidade federativa, um grande fluxo populacional, vindo principalmente das regiões Sudeste e do Nordeste, fez-se acompanhar também de um grande fluxo econômico; entretanto, essa movimentação demográfica não resultou na melhoria dos índices educacionais e de desenvolvimento científico e tecnológico, nem mesmo na melhoria da qualificação profissional.

O processo histórico de ocupação dos ecossistemas da floresta equatorial e do cerrado tem colocado o País e o próprio Estado no centro da atenção mundial em face dos problemas referentes ao aquecimento global. Dentro desse quadro, a Universidade Federal do Tocantins, instituição de ensino superior comprometida com o desenvolvimento sustentável da região, deve-se firmar como um importante vetor de desenvolvimento, atuando diretamente na capacitação de pesquisadores(as), docentes para o ensino superior, com a parceria da Esmat, na qualificação profissional dos(as) integrantes do Sistema de Justiça.

É preciso criar condições para que a pesquisa voltada ao aperfeiçoamento do Sistema de Justiça se desenvolva envolvendo todas as áreas do conhecimento, atuando efetivamente para melhoria da formação profissional e técnica na região Norte do Brasil. A isso se soma a necessidade de atender a uma demanda de docentes pesquisadores(as).

Como afirmado na seção anterior, no Tocantins inexistem cursos de mestrado interdisciplinares que foquem as questões dos direitos humanos e da melhoria dos serviços públicos, o que certamente traz consequências para o desenvolvimento de pesquisas no Estado, com impactos negativos nos indicadores de ciência, tecnologia, na educação e no desempenho do judiciário. Por isso mesmo, acredita-se que, com o desenvolvimento deste projeto, além de oferecer uma oportunidade de capacitação em nível *stricto sensu* aos(as) profissionais que integram o Sistema de Justiça no estado do Tocantins, o Mestrado trará ainda resultados positivos para a formação de discentes egressos(as) dos cursos de Direito e demais cursos dos campi da UFT, com interfaces nas questões dos conflitos sociais e jurídicos. Discussões e pesquisas mais atualizadas e comprometidas com a realidade local, inaugurando um novo momento de investigações e compromisso com um desenvolvimento científico e técnico de qualidade na região.

4.1.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O Direito, como fenômeno social dinâmico, absorve todas as interferências subjetivas oriundas do ritmo célere, circunstanciado pelas mudanças tecnológicas que, na última década, estão presentes em todas as atividades desenvolvidas. Ao Estado, detentor do Poder soberano, uno e indivisível, cabe proporcionar meios para que essas transformações sejam absorvidas pelos órgãos que o integram, com o fito de que a tão perquirida paz social seja alcançada.

Para que o Direito seja um efetivo instrumento de cidadania, urge que os(as) profissionais estejam preparados(as) para enfrentar a diversidade das modificações. Tal diversidade se observa tanto no contexto do crescimento da complexidade das relações sociais, como marca indelével do momento histórico contemporâneo, quanto na compreensão de que o Direito, para além de mero conjunto de normas e decisões, é um fenômeno amplo e que deve ser compreendido a partir de inúmeros pontos de vista, localizados em outras disciplinas do saber humano.

Além de ter como objetivo o aprimoramento, atualização ou até mesmo a aquisição de novos conhecimentos sobre temas não vivenciados na prática diária, os tópicos das discussões e polêmicas da atualidade deverão estar inseridos no projeto do Mestrado, não só como instrumento de trabalho profissional, de modo geral, mas também com vista a possibilitar ao perfil dos(as) interessados(as) desses cursos o exercício da docência em suas escolas corporativas sobre as temáticas que envolvam a atividade judicial, ante a notória carência de professores(as), com experiência profissional.

Dessa forma, a proposta do Mestrado Profissional com área de concentração na Efetividade Jurisdicional e Direitos Humanos implantado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) justifica-se, considerando que:

a) As instituições parceiras são públicas e trabalham pelo bem público. Estão engajadas no propósito de produzir conhecimento, como parte de um processo maior de desenvolvimento, com vista ao

preenchimento do vácuo jurídico-científico existente e de resgate social da população da região Norte por anos desassistida;

b) A realização de estudos de tal magnitude no Estado mais novo da federação representa não só fator de melhor funcionamento enquanto máquina estatal, como também fator de transformação social, considerando a repercussão da qualificação na prestação de serviços judiciais ao(à) cidadão(ã);

c) A necessidade de aprimoramento da formação técnica, científica e acadêmica de juízes(as), servidores(as) e profissionais do Direito, aptos(as) a elaborar novas técnicas e processos com visões inter e multidisciplinar, necessárias para lidar com as demandas da sociedade;

d) A importância do aprofundamento de conhecimentos ou desenvolvimento de técnicas de pesquisa científica que possibilitem estudos sistematizados com consequentes reflexos nas soluções de problemas vivenciados pelo Judiciário;

e) A Pós-Graduação Profissional exige estrutura curricular clara e consistente vinculada à sua especificidade, articulando o ensino com a aplicação profissional, ciência e sua aplicabilidade, de forma diferenciada e flexível, em termos coerentes com seus objetivos;

f) A atual evolução do Direito impõe a necessária formação de espaços de integração e discussão, possibilitando um maior intercâmbio entre a academia, os(as) profissionais do Direito e a sociedade;

g) A troca de experiência e de conhecimentos enriquece a atividade jurisdicional, por meio do aperfeiçoamento profissional e institucional, possibilitando uma justiça mais célere e eficiente, assim como o próprio acesso à Justiça;

h) O estudo do Direito, da Jurisdição, dos Direitos Humanos, das disciplinas de Sociologia, Psicologia, Filosofia e de Gestão compreendem temas atuais e de suma importância para o desenvolvimento da Justiça no estado do Tocantins, o qual tem buscado construir as bases necessárias ao aprimoramento da ciência jurídica;

i) A missão da Magistratura Nacional está focada no bem servir à população;

j) O Mestrado Profissional em Efetividade da Jurisdição e Direitos Humanos possibilitará uma maior aproximação entre a academia, o judiciário e a sociedade, e propiciará a conquista de uma cidadania comum e plena, com a solidificação dos valores éticos e democráticos;

k) Os projetos desenvolvidos no decorrer do curso contribuirão para o aprimoramento dos(as) envolvidos(as), melhorando a qualificação dos(as) profissionais da área jurídica, da área da própria administração judicial, das ciências sociais aplicadas, das relações públicas governamentais e da educação;

l) A qualificação é importante para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e de processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando o(a) profissional para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação;

- m) A necessidade premente da formação de profissionais qualificados pela apropriação e aplicação do conhecimento embasado no rigor metodológico e nos fundamentos científicos;
- n) Atualmente, é imprescindível a incorporação e atualização permanentes dos avanços da ciência e da tecnologia, bem como a capacitação para sua eficaz aplicação, tendo como foco a gestão, a produção técnico-científica na pesquisa aplicada e a proposição de inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos para solução de problemas específicos do Judiciário;
- o) O foco não é acadêmico, mas sim profissional, ligado à gestão da eficiência da prestação jurisdicional e na solução dos conflitos sociais e jurídicos;
- p) O projeto se realiza dentro das metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que busca a agilização e a efetividade da prestação jurisdicional;
- q) O projeto visa qualificar profissionais cujo foco não é a formação acadêmica, mas sim o aprimoramento do aparato humano com atuação no Judiciário;
- r) O desafio desta proposta é transformar os atores sociais da área jurídica em profissionais atualizados, aptos a enfrentar os desafios contemporâneos e capazes de solucionar os conflitos, em fim, profissionais intérpretes da vontade da Constituição.

Isso se insere num objetivo maior de institucionalizar e manter linhas permanentes de pesquisa trans e interdisciplinar para os assuntos de jurisdição, direcionando a produção científica daí gerada para o atendimento das demandas institucionais do sistema brasileiro de jurisdição, o que muito contribuirá para uma justiça mais efetiva.

Os Tribunais de Justiça, as Escolas Superiores da Magistratura, a UFT e todos os(as) operadores(as) do Direito buscam a implantação do curso de Mestrado Profissional, pois estas Instituições reconhecem sua maior aplicabilidade na atividade jurisdicional do que o Mestrado Acadêmico.

Hoje, em todas as áreas de conhecimento, é imprescindível a existência de profissionais altamente qualificados que estejam diretamente ligados ao mundo do trabalho, sendo a área do Direito uma das mais carentes de mestres(as) e doutores(as) profissionais, habilitados(as) para o desenvolvimento de atividades e trabalhos técnico-científicos em temas jurídicos, cujo enfoque seja também social, psicológico e filosófico.

Para a UFT e à ESMAT, a importância do atendimento a essas demandas é indiscutível; por essa razão, buscam desenvolver o Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, objetivando qualificar, não só os(as) operadores(as) do Direito, mas também o quadro docente da UFT, desencadeando ações de pesquisa nesta área, como forma de estudar as questões que tanto afligem o próprio Judiciário e a sociedade.

A tarefa do desenvolvimento e da capacitação de um conjunto de profissionais preparados(as) para o trabalho de desenvolver técnicas profissionais hábeis à solução de conflitos e à promoção de justiça, formados(as) para lidar com a complexidade social, com a diversidade de questões jurídicas atuais, e também com as próprias necessidades operatórias do Sistema Jurídico, parece ser incumbência

de urgente importância a justificar o presente Projeto. Somente assim será possível qualificar para o exercício da profissão, aí considerados os desafios constantes da evolução da ciência, e capacitar para o exercício das tarefas da Justiça, diante das constantes alterações da legislação, das técnicas processuais, das formas dos conflitos sociais e das demandas repressadas por justiça na sociedade.

De outro modo, a cooperação entre as citadas instituições possibilitará a qualificação de profissionais da área Jurídica que atuam no ensino, promovendo-se o intercâmbio entre as áreas Jurídica e Acadêmica, de tal sorte a engendrar uma formação continuada sobre a realidade jurídica.

Dita formação que se pretende oportunizar é, portanto, de um lado, técnica e operatória, prática e instrumentadora, doutro, reflexiva, vertendo seus efeitos para o universo da experiência da lida com a justiça e seus conflitos práticos, buscando qualificar magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário, servidores(as) do Sistema de Justiça e profissionais do meio acadêmico, o que lhes proporcionará uma formação profissional apropriada às necessidades institucionais e ao aumento de produtividade no exercício dos atos administrativos e judiciários de gestão da justiça.

Além disso, tal proposta acompanha uma tendência sinalizada pelos melhores programas de Pós-Graduação em Direito do País: a necessidade de desenvolver estudos e de preparar profissionais não apenas a partir dos aportes de ordem dogmática, jurisprudencial ou doutrinária. Por isso, os aportes de outras áreas do saber, como a Filosofia, a Sociologia e a Psicologia serão de sentido fundamental, e reforçam o eixo central de preocupações específicas e técnicas, dotadas de perfil dogmático, das disciplinas que formam o eixo central das preocupações do currículo.

4.2 CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA:

A partir da consolidação da experiência da UFT, e atendendo à demanda da ESMAT, que de certa forma representa uma demanda repressada por estudos mais aprofundados sobre a atuação profissional dos(as) operadores(as) do Direito, com um viés nas áreas Social, Psicológica, e Filosófica, surgiu a necessidade de se desenvolver um Mestrado Profissional.

A opção por mestrado profissionalizante não é sem razão. Nesse sentido, recorre -se à Portaria Normativa nº 17 do Ministério da Educação, de 2009, que, em seus artigos 3º e 4º, assim dispõe:

Art. 3º O Mestrado Profissional é definido como modalidade de formação pós-graduada *stricto sensu* que possibilita:

I - a capacitação de pessoal para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e de processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando o(a) profissional para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação;

II - a formação de profissionais qualificados pela apropriação e aplicação do conhecimento embasado no rigor metodológico e nos fundamentos científicos;

III - a incorporação e a atualização permanentes dos avanços da ciência e das tecnologias, bem como capacitação para aplicá-las, tendo como foco a gestão, a produção técnico-científica na pesquisa

aplicada e a proposição de inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos para a solução de problemas específicos.

Art. 4º São objetivos do Mestrado Profissional:

I - capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender a demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho;

II - transferir conhecimento para a sociedade, atendendo a demandas específicas e de arranjos produtivos com vista ao desenvolvimento nacional, regional ou local;

III - promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados;

IV - contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

Dessa forma, do ponto de vista normativo, justifica-se a existência deste Programa, que visa, claramente, capacitar profissionais para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, o que é sobremaneira caro ao universo jurídico em geral, bem como para o desenvolvimento regional e para incrementar a eficácia, a eficiência e a produtividade dos(as) servidores(as) que nele ingressarem.

É assim, um passo além dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, porque, embora finque raízes no universo da atividade profissional, transcende o mero desenvolvimento de ferramentas específicas para o exercício de uma atividade, rumo a um aprofundamento temático baseado em pesquisa sólida e na adoção de métodos e linguagens que qualificam os(as) interessados(as) para conceber e propor novas ideias e aprimorar, de um modo amplo, o universo no qual se inserem.

Como diferencial, **o Mestrado Profissional integrará as ricas reflexões localizadas no interior de outras áreas do saber, de forma a superar a noção de que pesquisa em Direito se resume a pesquisa doutrinária e jurisprudencial.** A expectativa, nesse sentido, é também a de preparar o(a) egresso(a) para efetuar uma leitura crítica e transformadora, tanto do seu papel no contexto do Poder Judiciário, quanto na forma com que lida com a doutrina, a jurisprudência e, sobretudo, com os conflitos interpessoais.

A cooperação entre a UFT e a ESMAT se estabelece com intuito de promover ações que resultem em estudos sistematizados em temas trazidos por demanda cada vez maiores apontadas pelos (as) operadores(as) do direito e pela sociedade, uma vez que tradicionalmente as escolas jurídicas e a maioria dos cursos de graduação em Direito no Brasil, como também o próprio Judiciário pouco têm feito para aprofundar o debate em termos de diagnósticos e prognósticos dessas ambiências.

4.3 COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO

Para a proposição deste Projeto foi firmado Termo de Cooperação entre a UFT e a ESMAT, cuja cooperação foi consubstanciada da seguinte forma:

À UFT coube a responsabilidade pelo desenvolvimento do Programa, cuja proposição, diretrizes e concepção foram exaustivamente discutidas entre a equipe da UFT e da ESMAT, objetivando atender à demanda do Judiciário. Todas as normas institucionais e dos Programas *Stricto Sensu* já existentes na UFT serão observados. A competência para sanear possíveis conflitos acadêmicos será de inteira e singular responsabilidade da UFT.

Portanto, cabe à UFT toda a parte acadêmica e pedagógica do Projeto.

À ESMAT coube apoiar a realização de todas as atividades do Programa e assumir o ônus financeiro do Projeto, naquilo que for indispensável ao seu desenvolvimento. Responsabilizar-se pela aquisição de acervo bibliográfico e equipamentos. Disponibilizar estrutura física e tecnológica para desenvolvimento das atividades. Promover as publicações das produções acadêmicas na Revista da Escola Superior da Magistratura, desenvolvendo os Anais dos Congressos, dando ampla divulgação a todos(as) os(as) operadores(as) do Direito do Brasil. Também é sua atribuição intermediar as relações entre os(as) professores(as) da UFT, convênios e demais parcerias, possibilitando a formação de uma rede profissional, com atuação na área Jurídica, com a finalidade de estudar conjuntamente os problemas que dificultam a conquista da excelência da prestação jurisdicional.

A cooperação entre o PPG Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (UFT/ ESMAT) e as escolas do Acre (ESJUD) e de Roraima (EJURR e EJE) é o ideal de solidariedade estabelecido pela Capes. Ela se concretiza pela realização de uma turma FORA DE SEDE, oferecida em uma única turma para três escolas corporativas da região norte do Brasil. Juntas, Promotora e Receptoras, atendendo as normativas para essa modalidade, promoverão a formação de servidores(as) e magistrados(as), dos Tribunais de Justiça do Acre e Roraima, e do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, com o objetivo de contribuir para maior efetividade das ações judiciais. Todas cumprem as exigências da Capes para oferta do curso Fora de Sede. Possuem infraestrutura adequada; corpo docente com capacidade de orientação; corpo administrativo habilitado para as ações operacionais; e apoio institucional dos respectivos tribunais, que aprovaram e viabilizarão (fomento) a realização da turma. A cooperação se dá entre IES acadêmica e corporativas, cujo alinhamento entre academia e mercado de trabalho (setor público) existe desde a concepção do programa. As escolas corporativas têm como atribuição organizar cursos de formação inicial, de aperfeiçoamento e de atualização, bem como lato e *stricto sensu* para o público interno das instituições, com vista ao alcance da excelência técnica e ética dos serviços prestados à sociedade. Com a SOLIDARIEDADE, academia e escolas corporativas, procuram suprir, na região norte (historicamente com menor possibilidade de formação *stricto sensu*) a lacuna no que se refere à formação de profissionais e de pesquisadores(as). O que se propõe é a possibilidade de que servidores e magistrados, atuantes no sistema de justiça, adquiram outras competências para uma atuação profissional mais fundamentada, sistematizada e contextualizada, a partir da expertise das várias áreas do conhecimento, possibilitada pela interdisciplinaridade, presente no curso. Os objetivos da

promotora e receptoras são contribuir para: a formação de profissionais que prestam serviços à sociedade; o desencadeamento e fortalecimento de pesquisas que respondam às necessidades institucionais e regionais; a concretização do compromisso institucional da UFT/ESMAT com a região Norte; o envolvimento da comunidade acadêmica com o mundo profissional e deste com a academia; a formação de massa crítica necessária a uma prestação jurisdicional mais efetiva; a realização de ações em defesa dos direitos humanos e melhoria do serviço prestado pelo sistema de justiça. Nas escolas receptoras a política de formação de recursos humanos é pensada para o desenvolvimento regional; o aperfeiçoamento do sistema de justiça; e contribuição para solução do desequilíbrio regional de formação *stricto sensu*. Nelas a insuficiência de profissionais dedicados(as) à formação avançada compromete o avanço e o desenvolvimento da ciência e o desenvolvimento regional. As atividades de pesquisa têm sido a grande impulsionadora não apenas da ciência, mas também do desenvolvimento de sociedades e instituições. Assim, juntas e sob a batuta da academia, buscam contribuir para o desenvolvimento institucional, local e regional. Essa união de esforços permitirá a participação de servidores(as) e magistrados(as) no desenvolvimento de pesquisas sobre o sistema judicial, de forma a aprimorar a prestação jurisdicional. Por anos, as Escolas Judiciais do Brasil têm buscado a formação *stricto sensu*, de forma a valorizar a prática, a experiência e a vivência, como pontos de partida do processo de formação de seu público-alvo. Problemas concretos e complexos não podem ser resolvidos por meio de conhecimentos isolados, senão com interlocução horizontal e interdisciplinar em uma construção coletiva de soluções que retire magistrados e servidores de suas zonas de conforto e leve-os a sorver conhecimentos de outras áreas para decisões mais efetivas, contextualizadas e humanas que resolvam os conflitos sociais.

4.4 ESTRUTURA CURRICULAR, COM ÊNFASE NAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E NA FORMA COMO SE DISTINGUEM E COOPERAM ENTRE SI

4.4.1 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO CURSO: EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

A proposta da presente área de concentração volta-se ao seu campo específico de conhecimento, envolvendo matérias relacionadas às atividades jurisdicionais - direta ou indiretamente -, notabilizada por um conjunto de disciplinas e temas pertinentes, que constituirá o objeto de estudos ofertado pelo curso, trazido por demandas cada vez maiores dos(as) operadores(as) do Direito e pela sociedade.

A especificidade da proposta, tendo em vista a importância de se compreender com maior apuro os conflitos judiciais e também as formas de interpretação das condições sociais de produção de litígios, envolve o problema da formação dos(as) profissionais da área Jurídica, em especial juizes(as) e servidores(as) da Justiça, para lidar com os novos desafios de uma sociedade democrática e aberta aos desafios constitucionais.

A relação do Estado-Juiz com a sociedade carece de um tipo de estudo e tratamento pontual e temático, haja vista que, tradicionalmente, as Escolas de Direito, no Brasil, e o Judiciário como Instituição, muito pouco têm feito para aprofundar o debate em termos de diagnósticos e prognósticos

ambientais.

Além disso, tal proposta acompanha uma tendência sinalizada pelos melhores programas de pós-graduação em Direito do País: a necessidade de desenvolver estudos e de preparar profissionais não apenas a partir dos aportes de ordem dogmática, jurisprudencial ou doutrinária. Por isso, os aportes de outras áreas do saber, como a Filosofia, a Sociologia e a Psicologia serão de sentido fundamental, e reforçam o eixo central de preocupações específicas e técnicas, dotadas de perfil dogmático, das disciplinas que formam o eixo central das preocupações do currículo.

Vai nesse sentido a própria fixação de matérias obrigatórias, comuns às duas linhas de pesquisa, que visam aprofundar esse horizonte amplo de reflexão, permitindo que, após concluí-las, os(as) alunos(as) possam usufruir dos conhecimentos adquiridos no aprofundamento dos temas que lhes interessarem, alocados no interior das linhas, fazendo-o de forma crítica e com base em reflexões densas.

Vale recordar, ademais, que o papel da área de concentração, no contexto de um programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, é sinalizar suas vocações inatas. Deve ser ampla o suficiente para abarcar as linhas de pesquisa, sem que isso se transforme, porém, numa amplitude que impeça o aprofundamento temático e a reflexão de suas temáticas a partir de um fio condutor concreto.

A discussão do conceito de jurisdição enquanto categoria central da área de concentração deste curso não pode prescindir do espírito crítico e reflexivo que permeia toda a proposta do curso. É por essa razão que não se buscará aqui compreender jurisdição tão somente como a concretização do Estado-Juiz. Compreendê-la de forma crítica exige, assim, um esforço reflexivo que envolve aspectos políticos, sociais, econômicos, históricos, além de uma discussão conceitualmente precisa a respeito da interpretação judicial (hermenêutica) e, sobretudo, da expectativa social em torno da atuação do (a) magistrado(a), a qual se insere num contexto cujas marcas são a complexidade das relações intersubjetivas, a litigiosidade como uma forma anacrônica de se conceber as lutas pelo Direito e uma crescente judicialização dos conflitos entre as pessoas.

Para tanto, as contribuições doutrinárias tradicionais a respeito do tema da jurisdição, sejam aquelas concernentes aos seus instrumentos, sejam as referentes à forma com que é exercida pelos(as) magistrados(as) e servidores(as), receberão releitura crítica segundo o espectro de análises multitemáticas que se pretenderealizar no decorrer do curso.

Somando-se à ideia de jurisdição, vem aquela outra de direitos humanos, que aparece vinculada à área de concentração deste curso, porque, de um lado, discutir a efetividade da jurisdição implica, normativamente, discutir o direito fundamental do acesso à Justiça, e também explorar a semântica dos direitos humanos enquanto espaço privilegiado para o desenvolvimento das liberdades fundamentais e para a realização de compromissos sociais inerentes às políticas públicas de Estado.

O tema dos direitos humanos, se tratado adequadamente, transcende uma discussão que se encerra nos planos doutrinário e normativo. Ele é apto, nesse sentido, a abrir um horizonte de investigação amplo e multifacetado, pois exige a compreensão de ideias localizadas no interior da história, da sociologia, da psicologia social, da filosofia do direito e de outras áreas, cujas reflexões são caras à compreensão dos problemas relacionados ao exercício prático da jurisdição.

Não se pode esquecer, também, que a seara dos direitos humanos é particularmente cara à realidade brasileira na atual etapa de consolidação da vida democrática, o que demanda uma postura ativa e resolutiva por parte dos(as) operadores(as) do Sistema Jurídico. A preparação e a formação alinhadas nessa perspectiva procuram tornar possível o desenvolvimento de um olhar sensível acerca dos aspectos humanos por trás das decisões judiciais. Sensibilidade essa que deve estar presente em todas as etapas de um processo, desde as relações entre o juiz e a juíza, as partes e os(as) procuradores(as) até o momento de se proferir uma decisão judicial.

4.4.2 AS LINHAS DE PESQUISA

Linha 1 – Efetividade das Decisões Judiciais e Direitos Humanos – Derivada da área de concentração, esta linha fará a inter-relação existente entre Efetividade das Decisões Judiciais e Direitos Humanos, buscará **explorar as formas de aperfeiçoamento da Efetividade das Decisões Judiciais à luz da teoria contemporânea dos Direitos Humanos.**

Linha 2 – Instrumentos da Jurisdição, acesso à Justiça e direitos humanos – Também derivada da área de concentração, esta linha de pesquisa vai ancorar seus estudos e pesquisas à questão da **jurisdição amplamente considerada**, tendo em vista a **necessidade de desenvolver mecanismos teóricos para aprofundá-la**, dentro de uma gramática de direitos fundamentais coletivos, difusos e transindividuais.

Pretende-se intensificar a discussão teórica interdisciplinar acerca do acesso à Justiça, sobretudo de acordo com o ponto de partida de que sua concretização está além da dimensão normativa, como bem indica simples análise empírica.

5 PARA REFLEXÃO:

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS¹:

“Segundo a Capes: Interdisciplinaridade é convergência de duas ou mais áreas do conhecimento não pertencentes à mesma classe as quais contribuam para o avanço das fronteiras da ciência e da tecnologia, transfiram métodos de uma área para outra, gerando novos conhecimentos ou disciplinas.”

“Esse desafio de criar passarelas ou de um olhar cruzado para quê? Para superar fronteiras entre as disciplinas. É necessário familiarizar-se concretamente com esse cruzamento dos olhares sobre os mesmos objetos.”

“Problemas complexos se resolvem complexamente.”

¹ Pós-doutor em Filosofia, pela Université de Sherbrooke, Canadá (2008-2009), e pela Universidade de São Paulo (2011). Doutor em Filosofia, pela Université de Paris X, Nanterre (2003). Mestre em Filosofia, pela USP (1997). Coordenador nacional do GT Filosofia da História e Modernidade, vinculado à ANPOF. Membro-fundador do Núcleo de Filosofia da História e Modernidade (NEPHEM) da UFS. É coordenador do Mestrado em Filosofia da UFS. Publicou e organizou vários livros. Tem artigos e capítulos de livros publicados no Canadá, França, Bulgária e Peru. É membro-fundador da Associação Brasileira de Estudos do Século XVIII (ABES). Tem experiência na área de Filosofia, com ênfase em Ética, Filosofia Política e Ética Ambiental. Suas pesquisas estão focadas em autores dos séculos XVII e XVIII, francês e inglês, respectivamente Bayle, Mandeville e Locke, Montesquieu, Rousseau e Voltaire, atualmente é docente permanente do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) (UFT-ESMAT).

6. EMENTA DAS DISCIPLINA

DISCIPLINAS	EMENTAS
DO - Metodologia de Pesquisa Interdisciplinar (CHU2012)	Fundamentos da Metodologia da pesquisa. Métodos e técnicas de pesquisa. O problema na pesquisa. Tipos de pesquisa. Ética na pesquisa. A comunicação entre orientados/orientadores. Normas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos - ABNT. Elementos do projeto de pesquisa.
DO – Ética profissional e Função Social do Poder Judiciário (CHU980)	Ética e Moral. Fundamentos da Ética. Implicações da ética na vida comum e na vida profissional. O resgate da ética como forma de salvar o prestígio do Poder Judiciário. Expectativas sociais em torno do Poder Judiciário. Nova ética e o princípio responsabilidade. Ciência e a ética. Ética e Direitos Humanos. Ética Profissional e Dignidade Humana.
DO – Acesso à Justiça e Tutela de Direitos (CHU994)	O papel do Estado na administração da Justiça. A tutela dos direitos no estado liberal. Os direitos transindividuais e as garantias fundamentais. O acesso à Justiça como direito fundamental. Tutela dos direitos coletivos. Categorias de Interesses. Mecanismos materiais e processuais de soluções de conflitos. O acesso à Justiça como problema ético social.
DOP – Tecnologias aplicadas à Prestação Jurisdicional (CHU1531)	Informática jurídica e direito da internet. Informática jurídica e ferramentas de Judiciário. A informatização dos processos no Brasil. Análise dos trabalhos nacionais e internacionais sobre tecnologia da informação voltada para o Poder Judiciário. Necessidade, eficiência e viabilidade do processo eletrônico. Celeridade processual, técnicas e procedimentos informatizados. Acesso a bases de dados e catalogação processual. Formação técnica. Oficialidade dos atos judiciais e informatização dos procedimentos. Etapas de desenvolvimento dos procedimentos eletrônicos. Expediente e andamento processual: técnicas e dinâmicas de organização. Fundamentos de Sistemas de Informação. O Valor da Informação e do Conhecimento para a Estratégia Empresarial. Classificação dos sistemas de informação. Conceitos básicos de redes de computadores: Tipos de redes. Inteligência Artificial. Resolução de problemas. Métodos de busca. Conhecimento e raciocínios precisos e imprecisos. Aprendizagem. Aprendizagem de Máquina. Mineração de dados. Regressão. Segurança da Informação. Segurança em sistemas. Controles de acesso. Crimes por computador. Mecanismos de segurança: Proxy, Firewall, VPN, IDS. Direito digital.

<p>DO – Democracia e Direitos Humanos na prestação jurisdicional (CHU2014)</p>	<p>Democracia e efetividade dos Direitos Humanos. Do Direito à Justiça. A Justiça em John Rawls. Diversidade e dignidade da pessoa humana. Estado, Sociedade e Eficácia vertical e horizontal dos Direitos Humanos. Violência e direitos humanos. Biopolítica e Direitos Humanos.</p>
<p>DO – Seminário Interdisciplinar (CHU2009)</p>	<p>Incentivar a produção de produtos finais no programa em suas diversas formas abertos ao diálogo com o paradigma da complexidade e com a proposta de interdisciplinaridade.</p>
<p>DO – Seminário de orientação (CHU1528)</p>	<p>Orientação de pesquisa.</p>
<p>DOP – Gestão no Sistema de Justiça (CHU2000)</p>	<p>Orçamento e autonomia financeira do Poder Judiciário. Evolução da Ciência da Administração. Planejamento governamental e o Poder Judiciário. Planejamento estratégico e planejamento estratégico situacional do Poder Judiciário. A Gestão e o Poder Judiciário. Poder Judiciário e políticas públicas.</p>
<p>DOp Topicos Especiais I – Tema: Bioética e direito à saúde: desafios e técnicas de solução de conflitos (LLA447)</p>	<p>Formação histórica do conceito de bioética: Fritz Jahr e V. H. Potter. Paradigmas doutrinários da Bioética. Princípios da Bioética. Metodologia da Bioética. Judicialização da Bioética. Bioética como fonte do jurídica. Surgimento do Biodireito, Biojustiça e Biojurisprudência. Epistemologia do Biodireito. Metodologia do Biodireito. Hermenêutica do Biodireito. Proceduralização jurídica e judicial. Processo constitucional em questões bioéticas e sanitárias. Solução adequada de conflitos de bioética e saúde. Novos instrumentos de solução de conflitos em bioética e saúde. Análise da temática bioética em início de vida (aborto, planejamento familiar, células tronco embrionárias). Análise da temática bioética em terminalidade de vida (eutanásia, ortotanásia, distanásia, mistanásia). Análise da temática de autonomia de pacientes (recusa terapêutica, recusa vacinal, recusa de transfusão de sangue por motivo religioso). Instrumentos de tutela da autonomia do paciente (Diretivas Antecipadas da Vontade, testamento vital, testamento de Ulisses, procurador de saúde). Saúde e evidência científica. Direito à saúde baseado em evidências. Mecanismos de registro e regulação de medicamentos no Brasil. Mecanismos de incorporação de tratamentos nos sistemas de saúde – experiência brasileira e estrangeira. Judicialização da saúde e medicina. Doenças raras e fornecimento de tratamentos de alto custo. Custo-efetividade em saúde. Cognição processual em questões de bioética e saúde. Judicialização da saúde baseada em valor. Direito sanitário e regulação da saúde e das profissionais de saúde no Brasil. Instrumentos de solução adequada de conflitos. Comitês de Bioética. Diálogos intersetoriais e institucionais.</p>
<p>DOp – Sistema Penal e Direitos Humanos (CHU991)</p>	<p>Sistema Penal e Direitos Humanos. Criminologia Crítica e macrossociologia. Teoria Crítica (Escola de Frankfurt): repressão e condicionamento nas sociedades capitalistas. Princípios e garantias constitucionais. Evolução histórica do Direito Penal. Funções do Direito Penal. Tendências punitivas do Direito Penal. Garantismo jurídico-penal. Racionalidade da Pena. A teoria da ação comunicativa e a contribuição de Jurgen Habermas. Sistema Carcerário, Humanização dos Presídios e Sistema Penal Garantista. Os Direitos Humanos na contemporaneidade. Democracia e Direitos Humanos. Sistema Penal e Direitos Humanos.</p>
<p>DOp – Garantias Constitucionais do Processo (CHU992)</p>	<p>Princípios Constitucionais do processo. A função política da fundamentação das decisões judiciais. Dimensão constitucional do processo e o Acesso à justiça como direito fundamental. O princípio constitucional da razoável duração do processo. Fundamentos as tutelas de urgência e evidência. Das normas fundamentais do processo civil. Concepções sobre o modelo de “processo cooperativo” e o ideal do “justo processo”.</p>

<p>DOp – Políticas Públicas Ambientais e Sustentabilidade (CHU2013)</p>	<p>A disciplina visa analisar como a integração regional, em especial a União Europeia, desde sua formação contempla a perspectiva da sustentabilidade aliada à crescente projeção com o crescimento econômico aliado à chamada coesão social. Neste sentido, serão estudados como elementos principais a estrutura institucional-normativa europeia para, a partir da compreensão da teoria da integração, averiguar como o triple bottom line alinha-se com o desenvolvimento sustentável, fenômeno multifacetário que influencia e impacta na regulação internacional e nacional, considerando-se os parâmetros estabelecidos pelas organizações internacionais e supranacionais, públicas e privadas. Espera-se que o aluno, ao final da disciplina, possa estabelecer a necessária e atual conexão entre a tríada integração-desenvolvimento- coesão como espectros presentes nas relações União Europeia e América do Sul.</p> <p>A participação dos professores convidados (externos) se dará ao longo do semestre. Esta disciplina é parte integrante do Projeto de Centro de Excelência Europeu intitulado World's impact of sustainability:the domain of the model of European Union and the relation with Mercosur - WISDOM.</p>
<p>DOp – Hermenêutica Constitucional e Aplicação do Direito (CHU993)</p>	<p>A hermenêutica filosófica. Direito e linguagem: o discurso jurídico. Hermenêutica jurídica contemporânea. A Hermenêutica Jurídica entre o Positivismo e o Pós-Positivismo. Teorias de Ordenamento Jurídico: Hans Kelsen, Norberto Bobbio e Niklas Luhmann. Teoria da validade da norma jurídica em Ronald Dworkin e Robert</p>

	Alexy. Estudo dos princípios e a interpretação e aplicação dos direitos fundamentais. A questão da constitucionalização Simbólica em Marcelo Neves. A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição em Peter Häberle.
DOp – Lógica e aspectos psicológicos da Decisão Judicial (CHU986)	Apresentação da programação da disciplina. A crise da racionalidade e da ciência modernas. Reações ao racionalismo e formalismo na arte de julgar. A ciência jurídica e a crise do positivismo jurídico. Linguagem e comunicação na vida social. Retórica e argumentação. Indicação de elaboração do trabalho avaliativo na forma de artigo científico, especificações sobre a temática e metodologia para o desenvolvimento da atividade. Aspectos psicológicos da decisão judicial. Contribuições das psicologias freudiana e analítica para a compreensão de questões arbitrárias. Processos psíquicos conscientes e inconscientes individuais e sociais. A necessária ligação entre racionalidade e emoção no exercício da magistratura. A criatividade e sensibilidade no ato de decidir. Subjetividade, objetividade, imparcialidade e neutralidade na prestação jurisdicional. Personalidade e psicopatologia clínica. Perícia psicológica forense.
Dop – Dimensões Históricas e Políticas dos DH (CHU1454)	O conceito de História e sua implicação nos estudos sobre Direitos Humanos. A problematização dos fundamentos históricos e políticos dos Direitos Humanos. A construção da afirmação histórica e política dos direitos humanos nos séculos XVII, XVIII e XIX. Estado, Democracia e Cidadania: implicações na luta pelos Direitos Humanos. A reconstrução da afirmação histórica e política dos direitos humanos nos séculos XX e XXI. As abordagens universalista, relativista e multiculturalista dos direitos humanos e as respectivas repercussões políticas no cenário internacional contemporâneo. Estado e sociedade civil na proteção, promoção e defesa dos Direitos humanos e da Cidadania.
DOp – Docência no Ensino Superior: Teoria e Prática (CHU1220)	A profissionalização do professor e a relevância da reflexão em relação à prática docente como oportunidade concreta no sentido da melhoria da qualidade da educação superior a partir da reflexão crítica e os procedimentos básicos de organização, desenvolvimento e avaliação da aprendizagem no ensino superior a partir da prática instrumental.
Dop – Multiculturalismo, Diversidade e Direitos Humanos (CHU1221)	A contemporaneidade. O(s) Multiculturalismo(s). Estado. Cidadania Diferenciada. Direitos Humanos. Políticas Públicas de Atenção à Diversidade. Justiça Social.
Dop – Sociologia e Conflitos Sociais. (CHU982)	A sociologia desde a sua formação tem se dedicado ao estudo do conflito como um tema indissociável da vida em sociedade. Para alguns autores, o conflito se apresenta como um estado de patologia ou desintegração da vida social, para outros, como elemento inerente às interações entre indivíduos ou como fator estruturante das relações sociais. Nessa perspectiva, alguns autores contemporâneos têm interpretado os conflitos sociais modernos por meio de teorias do reconhecimento e da justiça.
DOp – Seminário de Projetos de Pesquisa (CHU2002)	Epistemologia e dinâmica de funcionamento de cada projeto de pesquisa do Programa e os impactos gerados no planejamento organização vida acadêmica.
DOp – Educação em Direitos Humanos (CHU1455)	Educação em direitos humanos (EDH) na América Latina e no Brasil: conceito, fundamentos e significados ao longo da história. A relação entre cultura, educação, direitos humanos e formação para a cidadania. Princípios pedagógicos e metodológicos que norteiam uma educação em Direitos Humanos para a difusão de uma cultura da paz e do respeito à diversidade. Educação em Direitos Humanos e os projetos político-pedagógicos. O Programa Mundial e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: sua construção

	histórica, implementação, concepções e princípios. Os movimentos sociais e a emergência de sujeitos coletivos de direito. A relação da EDH com os cotidianos dos processos formativos nas instituições públicas.
DOp Tópicos Especiais II – (LLA448)	

DOCENTES PERMANENTES		
Nome	E-mail	Link para Currículo Lattes
 Aloisio Alencar Bolwerk	bolwerk@mail.uft.edu.br	http://lattes.cnpq.br/2624550639155063
 Antônio Carlos dos Santos	acsantos12@academico.ufs.br	http://lattes.cnpq.br/5864437995138299
 Carlos Mendes Rosa	carlosmendes@uft.edu.br	http://lattes.cnpq.br/9670898067539382
 Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira	paschoal@uft.edu.br	http://lattes.cnpq.br/7410990226412683

 Lia de Azevedo Almeida	lia.almeida@uft.edu.br	http://lattes.cnpq.br/7835915125417077
 Liliana Pena Naval	liliana@uft.edu.br	http://lattes.cnpq.br/0841602106583587
 Oneide Perius	oneideperius@uft.edu.br	http://lattes.cnpq.br/4921088204698607
 Patrícia Medina	patriciamedina@uft.edu.br	http://lattes.cnpq.br/2860664409387797
 Paulo Sérgio Gomes Soares	psoares@uft.edu.br	http://lattes.cnpq.br/1365699355771676
 Tarsis Barreto Oliveira	tarsisbarreto@uft.edu.br	http://lattes.cnpq.br/2822267824059777
 Vinicius Pinheiro Marques	viniciusmarques@uft.edu.br	http://lattes.cnpq.br/7300803447800440

DOCENTES COLABORADORES

Nome	E-mail	Link para Currículo Lattes
 Henderson Fürst de Oliveira	hendersonfurst@gmail.com	http://lattes.cnpq.br/2634404107997822
 Liziane Paixão Silva Oliveira	liziane.oliveira@ceub.edu.br	http://lattes.cnpq.br/0615371552742240
 Tiago Gagliano Pinto Alberto	tiagogaliano@hotmail.com	http://lattes.cnpq.br/6162329963599583
 Valter Moura do Carmo	vmcarmo86@gmail.com	http://lattes.cnpq.br/0080024407634503

**8 QUADRO GERAL - MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS (PPGPJDH) - UFT/ESMAT
TURMA NORTE - 2023/2024**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA	Linhas de pesquisa	7 Disciplinas obrigatórias (núcleo base)	14 Disciplinas Transversais (optativas)
<p>Efetividade da Jurisdição e Direitos Humanos</p> <p><i>Obs. - Para conclusão do curso e obtenção do título de mestre, o discente deve cursar no mínimo: 180h das disciplinas obrigatórias 1, 2, 3, 4, 5 e 6 mais 90h de disciplinas optativas e 90h de Seminário de Orientação (7). Além disso, deverá elaborar, qualificar e defender perante banca trabalho de conclusão do curso</i></p>	<p>1ª linha: Efetividade das decisões judiciais e Direitos Humanos</p> <p>2ª linha: Instrumentos da jurisdição, Acesso à justiça e Direitos Humanos</p>	<p>Democracia e Direitos Humanos na Prestação Jurisdicional Prof. Dr. Oneide Perius Prof. Dr. Aloísio Bolwerk</p> <p>Metodologia de Pesquisa Interdisciplinar Prof. Dr. Paulo Sérgio</p> <p>Seminário Interdisciplinar Prof. Dra. Patrícia Medina Prof. Dr. Gustavo Paschoal</p> <p>Tecnologias aplicadas à Prestação Jurisdicional Prof. Dr. Valter Moura</p> <p>Acesso à Justiça e Tutela de Direitos Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos</p> <p>Ética Profissional e Função Social do Poder Judiciário Prof. Dr. Oneide Perius Prof. Dr. Henderson Fürst</p> <p>Seminário de Orientação Todos os professores</p>	<p>Políticas Públicas Ambientais e Sustentabilidade Prof. Dra. Liliana Pena Naval Profa. Dra. Liziane Paixão</p> <p>Dimensões Históricas e Política dos DH</p> <p>Garantias Constitucionais do Processo 2ª linha Prof. Dr. Vinícius Marques</p> <p>Sistema Penal e Direitos Humanos 1ª linha Prof. Dr. Tarsis Barreto Prof. Dr. Paulo Sérgio</p> <p>Tópicos Especiais I Prof. Dr. Henderson Fürst</p> <p>Tópicos Especiais II Prof. Dr. Henderson Fürst</p> <p>Lógica e Aspectos Psicológicos da Decisão Judicial 1ª linha Prof. Dr. Carlos Rosa Prof. Dr. Tiago Gagliano</p> <p>Hermenêutica Constitucional e Aplicação do Direito 2ª linha Prof. Dr. Aloísio Bolwerk Prof. Dr. Oneide Perius</p> <p>Docência no Ensino Superior: Teoria e Prática Prof. Dra. Patrícia Medina</p> <p>Multiculturalismo, Diversidade e Direitos Humanos</p> <p>Sociologia e Conflitos Sociais</p>

Gestão no Sistema de Justiça
Profa. Dra. Lia de Azevedo Almeida
Prof. Dr. Vinicius Marques

Educação em Direitos Humanos
Prof. Dra. Patrícia Medina

Seminário de Projetos de Pesquisa
Profa. Dra. Patrícia Medina
Prof. Dr. Gustavo Paschoal

Obs. - O programa oferece 21 disciplinas, podendo variar a sua disponibilidade em cada período do curso, a depender do perfil da turma ou dos projetos de pesquisa em andamento.

9. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES ACADEMICAS
2023/2024/2025 - TURMA NORTE

2023.2		Disciplina Obrigatória	Disciplina Optativa		
Setembro	Atividade / Disciplina	C.H	Professor	Local	
13 a 15	XVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (Edição Brasil)	20h	Coordenação Esmat - UFT	Presencial com Transmissão ao vivo	
20, 21 e 22 Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU2012 – Metodologia de Pesquisa Interdisciplinar (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Paulo Sérgio	Roraima	
	CHU2014 – Democracia e Direitos Humanos na Prestação Jurisdicional (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Aloísio Bolwerk	Acre	
Outubro	Atividade / Disciplina	C.H	Professor	Local	
25, 26 e 27 Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU2012 – Metodologia de Pesquisa Interdisciplinar (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Paulo Sérgio	Acre	
	CHU2014 – Democracia e Direitos Humanos na Prestação Jurisdicional (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Oneide Perius	Roraima	
Novembro	Atividade / Disciplina	C.H	Professor	Local	
13 a 17	XVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (Edição Portugal e Espanha)	20h	Coordenação Esmat - UFT	Presencial com Transmissão ao vivo	
29, 30 e 1º dez Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU2009 – Seminário Interdisciplinar (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Gustavo Paschoal	Roraima	
	CHU980 - Ética Profissional e Função Social do Poder Judiciário (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Oneide Perius	Acre	
2024.1					
Fevereiro	Atividade / Disciplina	C.H	Professor	Local	

28, 29 e 1º mar Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU980 - Ética Profissional e Função Social do Poder Judiciário (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Henderson Fürst Prof. Dr. Oneide Perius	Roraima
28, 29 e 1º mar Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU2009 – Seminário Interdisciplinar (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Gustavo Paschoal	Acre
Março	Atividade / Disciplina	C.H	Professor	Local
20, 21 e 22 Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU994 - Acesso à Justiça e Tutela de Direitos (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos e professores convidados	Roraima
	CHU1531 - Tecnologias aplicadas à Prestação Jurisdicional (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Valter Moura e professores convidados	Acre
Abril	Atividade / Disciplina	C.H	Professor	Local
24, 25 e 26 Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU1531 - Tecnologias aplicadas à Prestação Jurisdicional (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Valter Moura e professores convidados	Roraima
	CHU994 - Acesso à Justiça e Tutela de Direitos (2 créditos)	30h	Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos e professores convidados	Acre
Mai	Atividade / Disciplina - Professor			Local
22, 23 e 24 Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU2000 - Gestão no Sistema de Justiça Profa. Dra. Lia de Azevedo Almeida Prof. Dr. Tiago Gagliano			Roraima
	CHU992 - Garantias Constitucionais do Processo Prof. Dr. Vinícius Marques			Acre
Junho	Atividade / Disciplina - Professor			Local
19, 20 e 21 Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU993 - Hermenêutica Constitucional e Aplicação do Direito Prof. Dr. Aloísio Bolwerk Prof. Dr. Oneide Perius			Roraima
	CHU991 - Sistema Penal e Direitos Humanos Prof. Dr. Tarsis Barreto Prof. Dr. Paulo Sérgio			Acre
Julho	Atividade / Disciplina - Professor			Local

3, 4 e 5 Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU992 - Garantias Constitucionais do Processo Prof. Dr. Vinícius Marques	Roraima
	CHU2000 - Gestão no Sistema de Justiça Profa. Dra. Lia de Azevedo Almeida Prof. Dr. Vinicius Marques	Acre
3, 4 e 5 Das 8h às 12h e Das 14h às 18h	CHU986 - Lógica e Aspectos Psicológicos da Decisão Judicial Prof. Dr. Carlos Rosa Prof. Dr. Tiago Gagliano	Roraima (TRERR)

Encontros obrigatórios com REGISTRO de frequência e de CARGA HORÁRIA para integralização do curso

Data 2024	Atividade	Horários	CH	Docentes orientadores	Sala
MARÇO 4 a 8	CHU1528 - Seminário de Orientação	Manhã e tarde (8h às 12h ou 14h às 18h)	Observação 15h por mês	1. Prof. Dr. Aloísio Bolwerk	Salas de orientações Esmat ou <i>ONLINE</i>
ABRIL 8 a 12				2. Prof. Dr. Carlos Mendes Rosa	
				3. Prof. Dr. Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira	
				4. Prof. Dr. Oneide Perius	
				5. Profa. Dra. Patrícia Medina	
MAIO 6 a 10	6. Prof. Dr. Paulo Sérgio Gomes Soares				
	7. Prof. Dr. Tarsis Barreto Oliveira				
	8. Prof. Dr. Vinícius Pinheiro Marques				
JUNHO 3 a 7	9. Profa. Dra. Lia de Azevedo Almeida				
	10. Profa. Dra. Liliana Pena Naval				
	11. Prof. Dr. Fabrício Machado Mota				
	12. Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos				
	13. Profa. Dra. Diva Júlia Sousa da Cunha Safe Coelho				
	14. Prof. Dr. Valter Moura				
	15. Profa. Dra. Liziane Paixão				
	16. Prof. Dr. Tiago Gagliano				
	17. Prof. Dr. Henderson Fürst				
Total de carga horária de Seminário de Orientação			90h		

Data	Atividade
Datas definidas pelo colegiado para cada turma, observado o Regimento Interno	Elaboração do PRODUTO FINAL do Curso (final dos 24 meses ou 4 semestres de curso) (art. 8º do Regimento <i>Stricto Sensu da UFT</i>).
	Prazo final para COMPROVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA na secretaria do programa (art. 40º do Regimento <i>Stricto Sensu da UFT</i>).
	Mês limite para EXAME DE QUALIFICAÇÃO (art. 49º, §2º do Regimento Interno).
	Prazo final para comprovação da pontuação Qualis

	Prazo final para BANCA DE DEFESA do Trabalho de Conclusão Final do Mestrado (art. 8º do Regimento Stricto Senu da UFT).
--	--

Observações: REGIMENTO INTERNO – PARA TITULAÇÃO:

Art. 17 - Para a obtenção do Título de Mestre o discente deverá integralizar 24 (vinte e quatro) créditos e 360 horas, assim divididos:

18 créditos - Disciplinas obrigatórias.270 horas

6 créditos - Disciplinas transversais (optativas) 90 horas

§ 1º O aluno deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias que totalizam 18 créditos e escolher disciplinas optativas, dentre as disponibilizadas, em que juntas, totalizam 6 créditos.

§ 2º Além da integralização dos créditos, o discente deverá ser aprovado em **Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, Banca de Qualificação e Banca de Defesa do Trabalho Final.**

Art. 18 O Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos terá a duração mínima de 2 (dois) semestres e máxima de 4 (quatro) semestres letivos regulares, contados a partir da data da matrícula na secretaria do programa.

§ 1º - O prazo de apresentação do produto final poderá ser prorrogado por até um semestre, atendendo ao pedido justificado do mestrando, com a necessária anuência do orientador e desde que não tenha usufruído de trancamento anterior.

Art. 53 Somente poderá realizar a defesa do trabalho final de conclusão de curso, o mestrando que houver concluído todas as disciplinas e demais atividades obrigatórias para cumprimento dos créditos e carga horária exigidas e tiver obtido aproveitamento satisfatório em todas as atividades do Programa, incluindo-se a aprovação em prova de proficiência em língua estrangeira.

10 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Além das disciplinas, dos seminários e congressos, da apresentação e defesa do trabalho final de curso, o(a) mestrando(a) deverá participar de Atividades Complementares, dentre as seguintes:

- a) **Participação em projetos e/ou grupos de pesquisa em áreas do Programa;** Comprovação por: Declaração do(a) professor(a) coordenador(a) do grupo e relatório;
- b) **Implantação de projetos institucionais inovadores, com coautoria de docente do Programa;**
Comprovação por: Relatório comprovado
- c) **Tutoria (estágio de docência) voluntária nos cursos da ESMAT ou UFT em áreas do Programa;**
Comprovação por Declaração da Coordenação dos cursos
- d) **Publicação de capítulo de livro ou livro com coautoria de docente do programa**
Comprovação por Capa e índice do livro
- e) **Participação (como ouvinte) em eventos promovidos pelo Programa;**
Comprovação por Certificado (carga horária constante do certificado)
- f) **Apresentação de trabalho em encontros acadêmicos sem publicação em anais;**
Comprovação por Certificado de apresentação no evento
- g) **Apresentação de trabalho em encontros acadêmicos com publicação em anais;**
Comprovação por Certificado de apresentação no evento e cópia do índice dos anais
- h) **Palestra (proferida) em congressos e eventos com a respectiva publicação;**
Comprovação por Certificado
- i) **Publicação de artigos em periódicos no Sistema Qualis (com coautoria de docente do Programa);**
Comprovação por: Índice da revista e cópia do artigo
- j) **Participação (como ouvinte) de banca de qualificação;**
Comprovação por Declaração Secretaria Acadêmica do Programa
- k) **Participação (como ouvinte) de banca de defesa;**
Comprovação por Declaração Secretaria Acadêmica do Programa
- l) **Participação (como ouvinte) em congressos e eventos externos;**
Comprovação por Certificado
- m) **Produção técnica profissional referente às linhas de pesquisa ou área de concentração do programa com coautoria de docente do Programa.**
Comprovação por peças produzidas.

As atividades acima descritas somente serão consideradas quando tratarem de temática pertinente à Área de Concentração e linhas de pesquisas do Programa.

Essas atividades devem constar no registro do Lattes, pois valoradas no Coleta CAPES.

10.1 O QUE É COLETA CAPES?

A partir do momento que um curso é recomendado pela Capes e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, ele passa a fazer parte do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). Com isso, passa a ter a obrigatoriedade de prestação de informações à Capes, a respeito de

toda a sua atividade acadêmica e de pesquisa. Devem ser reportados dados de infraestrutura física, formação e atividades de docentes, matrícula e titulação de alunos(as), disciplinas oferecidas, projetos de pesquisa desenvolvidos, produção bibliográfica em termos de artigos científicos, livros, dissertações e teses defendidas, produção técnica e tecnológica etc. Para o recebimento dessas informações, há um sistema denominado "Coleta de Dados"/"Coleta CAPES", que foi reformulado para fazer parte da Plataforma Sucupira. O preenchimento do módulo Coleta CAPES, **na Plataforma Sucupira**, é realizado anualmente, pelo **coordenador do programa de pós-graduação**, por meio de senha personalizável.

10.2 O QUE É PLATAFORMA SUCUPIRA?

É uma nova e importante ferramenta para coletar informações, realizar análises e avaliações e ser a base de referência do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

A Plataforma deve disponibilizar em tempo real e com muito mais transparência as informações, processos e procedimentos que a Capes realiza no SNPG para toda a comunidade acadêmica.

Igualmente, a Plataforma propiciará a parte gerencial-operacional de todos os processos e permitirá maior participação das Pró-Reitorias e coordenadores de programas de pós-graduação.

A escolha do nome é uma homenagem ao professor Newton Sucupira, autor do Parecer nº 977, de 1965. O documento conceituou, formatou e institucionalizou a pós-graduação brasileira nos moldes como é até os dias de hoje.

10.3 QUAIS OS AVANÇOS PARA OS PROCESSOS DA CAPES?

- 10.3.1 Mais transparência dos dados para toda a comunidade acadêmica;
- 10.3.2 Redução de tempo, esforços e imprecisões na execução de avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
- 10.3.3 Mais facilidade no acompanhamento da avaliação;
- 10.3.4 Mais confiabilidade, precisão e segurança das informações;
- 10.3.5 Controle gerencial mais eficiente.

10.4 QUAIS OS AVANÇOS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO (IES)?

- 10.4.1 Mais facilidade e simplicidade no processo de coleta/envio das informações;
- 10.4.2 Imediata visibilidade das informações da instituição;
- 10.4.3 Mais agilidade no processo de solicitações e facilidade na comunicação com a Capes;
- 10.4.4 Melhor acesso e mais disponibilidade de informações sobre todo o SNPG para elaborar metas, ações e políticas institucionais e respectivos planos de desenvolvimento;
- 10.4.5 Envio de informações continuamente em tempo real ao longo do ano;
- 10.4.6 Possibilidade de integração com sistemas de registros acadêmico-corporativos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE

Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs)

Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas



11 RESOLUÇÃO Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão ordinária no dia 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções do Consepe n.º 19/2013 e 13/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO

Reitor

cps.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

Anexo Único da Resolução n° 09/2018 - Consepe

Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 14 de março de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2018 - CONSEPE

**REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO ÂMBITO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oferecidos pela Universidade Federal de Tocantins têm a finalidade de proporcionar aos estudantes formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e inovação, nos diferentes ramos do saber.

TÍTULO II

PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Art. 2º Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* compreenderão dois níveis de formação, Mestrado e Doutorado, que conferirão os títulos de *Mestre* e *Doutor*, respectivamente.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º O Mestrado e o Doutorado terão duração mínima de 1 (um) e 2 (dois) anos e máxima de 02 (dois) e 04 (quatro) anos, respectivamente, contados a partir da data da matrícula.

§ 1º. Serão computados, para cálculo da duração máxima, os períodos em que o estudante, por qualquer razão, afastar-se da Universidade, salvo os casos motivados por problemas de saúde, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Excepcionalmente, por recomendação do orientador e com a aprovação da Comissão Coordenadora e/ou Colegiado do Programa, poderá ser concedida a extensão do prazo, observados os seguintes requisitos:

I - se solicitada por estudante que tenha completado todos os requisitos do Programa, exceto a apresentação ou defesa da dissertação ou da tese;

II - se o pedido formulado pelo estudante, devidamente justificado, estiver acompanhado dos seguintes comprovantes:

- a) documento de aprovação do projeto de pesquisa pelos órgãos competentes;
- b) documento de recomendação do orientador, no qual deverá ser registrado o estágio de desenvolvimento da pesquisa e notado empenho do estudante em completar o trabalho no prazo previsto no pedido de extensão; e
- c) documento de aprovação da Coordenadora e/ou Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

III - a concessão e a atribuição do prazo máximo de prorrogação são de competência dos Programas de Pós-Graduação através de seus Regimentos Internos.

Art. 4º Para a obtenção do título e a expedição do diploma de mestre e de doutor, o estudante deverá atender às exigências estabelecidas no regimento interno do Programa de Pós-Graduação no qual se encontra vinculado.

Art. 5º A execução de cada Programa ficará a cargo de um colegiado formado por docentes permanentes e colaboradores do Programa, pertencentes ou não ao quadro de professores da Universidade Federal do Tocantins.

CAPÍTULO II

DA CÂMARA TÉCNICA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Art. 6º A Câmara Técnica de Pós-Graduação *Stricto Sensu* caberá à coordenação didática geral dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 7º A Câmara Técnica de Pós-Graduação será constituída:

- I - pelos Coordenadores de Programas *Stricto Sensu*;

II - pelo Pró-Reitor de Pesquisa e de Pós-Graduação;

III - pelo Diretor de Pós-Graduação da PROPESQ;

IV - por dois membros do CONSEPE designados como conselheiros deste conselho;

V - por 1 (um) representante dos estudantes de pós-graduação, com seu respectivo suplente, eleitos por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

Art. 8º O presidente da Câmara Técnica de Pós-Graduação será o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, podendo este cargo ser exercido pelo Diretor de Pós-Graduação da PROPESQ, mediante nomeação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º Constituem atribuições da Câmara Técnica de Pós-Graduação:

I - elaborar o Regimento de Pós-Graduação, para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como editar instruções complementares;

II - propor os requisitos mínimos dos Programas de Pós-Graduação, atendidas as normas gerais estabelecidas pela legislação vigente;

III - promover o desenvolvimento das atividades de pós-graduação da Universidade;

IV - propor e discutir ajustes, acordos ou convênios, acadêmicos ou financeiros, para suporte, cooperação ou desenvolvimento dos Programas de Pós-Graduação nacionais e internacionais;

V - avaliar o funcionamento e o desempenho dos Programas de Pós-Graduação;

VI - atuar como órgão informativo e consultivo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em matéria de pós-graduação; e

VII - discutir áreas estratégicas para a criação de novos programas de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 10. Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* serão propostos por um ou vários Colegiados de Curso. As propostas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nos formulários disponibilizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme o Aplicativo para Propostas de cursos Novos (APCN) vigente no ano em que a proposta for encaminhada. Deverão constar do respectivo projeto, obrigatoriamente:

I - os objetivos, a organização e o regime de funcionamento do Programa;

II - as disciplinas requeridas, discriminadas em obrigatórias e eletivas e a área de concentração a que pertencem;

III - a relação completa dos professores que irão atuar como orientadores e dos que lecionarão disciplinas no Programa, acompanhada da indicação, para cada um, do regime de trabalho ao qual ficará sujeito;

IV - as informações quanto às instalações, aos equipamentos e aos recursos bibliográficos necessários ao efetivo funcionamento do Programa;

V - o número inicial de vagas e critérios para o seu preenchimento;

VI - a data prevista de início do Programa e níveis a serem ministrados; e

VII - a anuência da Direção de *Campus*.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 11. A coordenação de cada Programa de Pós-Graduação será exercida por uma Comissão Coordenadora nomeada por portaria, constituída por:

I - 1 (um) coordenador, como seu presidente, eleito pelo Colegiado do Programa e nomeado pelo Reitor;

II - 3 (três) professores, eleitos por seus pares;

III - 1 (um) representante dos estudantes do Programa, eleito por seus pares, com o respectivo suplente;

§1º. A critério e atendendo as especificidades do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação a Comissão Coordenadora poderá ser composta somente por Coordenador e Vice-Coordenador.

§2º. Para cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo, são considerados como pares os professores que compõem o grupo de docentes permanentes do Programa, e, no inciso III, todos os estudantes matriculados no Programa.

Art. 12. O mandato do coordenador e dos demais membros da Comissão Coordenadora será de 3 (três) anos, com direito à reeleição, à exceção do representante estudantil, cujo mandato será de 1 (um) ano, sem direito à reeleição.

Parágrafo único. Caso um membro da Comissão Coordenadora peça desligamento ou se afaste antes do término de seu mandato, será eleito outro membro por seus pares, para concluir o mandato em vigência.

Art. 13. Os membros da Comissão Coordenadora serão eleitos em reunião do Colegiado do Programa, convocada e presidida pelo Coordenador do respectivo Programa, exceto o representante estudantil.

Art. 14. Haverá apenas uma Comissão Coordenadora para cada Programa, ainda que este esteja ministrado nos níveis de Mestrado e Doutorado.

Art. 15. Às atribuições da Comissão Coordenadora e/ou Coordenador e do Vice-Coordenador, bem como do Colegiado, serão definidas e regidas pelo Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação, observado o Art. 16 deste regimento.

Art. 16. São atribuições específicas do Coordenador de Programa de Pós-Graduação:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora e do Colegiado do Programa;

II - assinar, quando necessário, processos ou documentos submetidos ao julgamento da Comissão Coordenadora e/ou Colegiado;

III - encaminhar os processos e as deliberações da Comissão Coordenadora e do Colegiado do Programa às autoridades competentes;

IV - promover entendimentos, com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte do desenvolvimento do Programa;

V - representar o Programa na Câmara Técnica de Pós-Graduação Stricto Sensu, como membro nato;

VI - nomear os membros para constituição das bancas para defesa de dissertação ou de tese e para o exame de qualificação;

VII - coordenar as atividades pertinentes à avaliação do Programa pela CAPES; e

VIII - o credenciamento e o descredenciamento, bem como a classificação como professor permanente ou professor colaborador é atribuição do coordenador observado os critérios do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 17. Poderão ser admitidos nos Programas de Pós-Graduação os candidatos que tenham curso de nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 1º. Não serão admitidos candidatos que possuam tão somente cursos sequenciais. Por cursos sequenciais, entendem-se aqueles destinados a proporcionar habilitações intermediárias de grau superior e organizados para formar profissionais aptos a atender às necessidades e características dos mercados de trabalho regional e nacional.

§ 2º. Em se tratando de estudantes estrangeiros os mesmos deverão ter seus diplomas de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC ou por órgão equivalente do país de origem no ato da matrícula.

Art. 18. Para admissão no Doutorado, será exigido o título de Mestre ou produção científica equivalente a critério do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 19. Para a inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos previstos pelos editais de seleção.

Art. 20. A seleção será válida somente para matrícula no período letivo para o qual foi aprovado ou para o período subsequente, ouvida a Coordenação do Programa.

Art. 21. As coordenações darão ciência, aos candidatos, do resultado do julgamento dos pedidos de inscrição.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 22. Em cada período letivo, na época fixada pelo Calendário de Pós-Graduação, todo estudante deverá requerer a renovação de sua matrícula junto à secretaria do Programa.

§ 1º. Fica a renovação de matrícula permitida apenas aos estudantes que não tiverem pendências documentais junto ao Programa.

§ 2º. O estudante de programa *Stricto Sensu* não poderá matricular-se em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou em curso de graduação.

§ 3º. O estudante de qualquer programa *Strictu Sensu* da UFT poderá realizar matrícula em disciplinas de outros programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da UFT, desde que tenha a aprovação do seu orientador. A disciplina poderá ser aproveitada para a complementação dos créditos no seu programa de origem, desde que o aluno faça o requerimento de aproveitamento da disciplina.

Art. 23. Nos prazos previstos no Calendário de Pós-Graduação, o estudante que, por motivo de força maior, for obrigado a interromper seus estudos poderá solicitar o trancamento de sua matrícula junto à secretaria do Programa.

§ 1º. O trancamento terá validade por 1 (um) semestre letivo regular.

§ 2º. O trancamento de matrícula será concedido apenas 1 (uma) vez, e o semestre de trancamento será computado de acordo com o § 1º do Art. 3º deste Regimento.

Art. 24. A falta de renovação de matrícula na época própria implicará abandono do Programa e desligamento automático, se, na data fixada no Calendário de Pós-Graduação, o discente não requerer à Coordenação do Programa o trancamento, que será válido para o semestre letivo respectivo e concedido apenas 1 (uma) vez.

Art. 25. O estudante poderá solicitar o cancelamento/trancamento de inscrição de uma ou mais disciplinas, obtida a autorização de seu orientador.

Parágrafo único. O cancelamento de inscrição só poderá ser concedido uma vez para cada disciplina.

Art. 26. As solicitações, acréscimo, substituição e cancelamento de inscrição em disciplinas deverão ser apresentados pelo estudante à Comissão Coordenadora e/ou Colegiado do Programa, dentro do prazo previsto, para cada caso, no Calendário da Pós-Graduação.

Parágrafo único. As secretarias dos Programas de Pós-Graduação deverão encaminhar à PROPESQ a lista de estudantes regularmente matriculados e a relação daqueles alunos que se encontram com a matrícula trancada em um prazo de até 10 (dez) dias após o término dos respectivos períodos, conforme o Calendário de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DIDÁTICO

Art. 27. O ensino regular será organizado sob a forma de disciplinas, ministradas em preleções, seminários, estudos dirigidos, aulas práticas ou outros métodos didáticos.

Art. 28. Os Seminários, Tópicos Especiais, Pesquisa e o Estágio em Docência poderão fazer parte do Programa como forma suplementar de ensino.

Parágrafo único. Os Seminários deverão ser específicos para cada Programa.

Art. 29. A unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito, equivalendo 1 (um) crédito a 15 (quinze) horas de preleção ou de aulas práticas.

Art. 30. A verificação do aproveitamento nas disciplinas será feita a critério do professor. No caso específico da disciplina Estágio em Docência, a verificação de desempenho será feita pelo professor da disciplina em que o estudante executou as atividades programadas.

Art. 31. O sistema de avaliação na disciplina será o de conceito, representado por letra, obedecida a seguinte equivalência de rendimento, conforme tabela abaixo:

NOTAS-CONCEITO	SÍMBOLOS	RENDIMENTO PERCENTUAL
Excelente	A	De 90 a 100 %
Bom	B	De 75 a 89 %
Regular	C	De 60 a 74 %
Reprovado	R	Abaixo de 60 %
Trancamento de matrícula	K	
Satisfatório	S	
Não satisfatório	N	

§ 1º. Nas disciplinas de Estágio em Docência, o estudante poderá utilizar, no máximo, 3 (três) créditos, em cada semestre, para integralizar seu plano de estudo.

§ 2º. A disciplina denominada Seminário conferirá, em cada nível, 1 (um) ou 2 (dois) créditos, a critério da Comissão Coordenadora do Programa.

§ 3º. O conceito K (trancamento de matrícula) representa o efetivo trancamento de matrícula.

Art. 32. As exigências que não conferem crédito ou não integralizam créditos previstos no Art. 60 ou no Art. 61 deste Regimento serão avaliadas por meio dos seguintes conceitos:

I - S - Satisfatório; e

II - N - Não Satisfatório.

Art. 33. Ao término de cada período letivo, será calculado o coeficiente de rendimento, a partir da soma do número de créditos de cada disciplina, multiplicado pelos valores 3, 2, 1 e 0, atribuídos aos conceitos A, B, C e R, respectivamente, e dividido pelo número total de créditos das respectivas disciplinas.

§ 1º. Para o cálculo do coeficiente de rendimento acumulado, o valor será representado com uma casa decimal, que será arredondada para o algarismo imediatamente superior, caso a segunda casa decimal seja igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º. O coeficiente de rendimento é o resultado da divisão da soma dos pontos obtidos pela soma dos créditos das disciplinas cursadas em cada período e às quais tenham sido aplicados os conceitos A, B, C ou R.

§ 3º. O coeficiente de rendimento acumulado é obtido em relação a todos os períodos cursados.

Art. 34. Não serão utilizadas, na contagem de créditos exigidos no Programa, as disciplinas cujos conceitos forem R ou K.

Art. 35. Será reprovado, para todos os efeitos previstos neste Regimento, o estudante que não alcançar frequência de, no mínimo, 75% nas atividades didáticas programadas.

Art. 36. Será desligado do Programa o estudante que se enquadrar em uma ou mais das situações especificadas a seguir, exceto nos casos em que ele se matricular apenas em disciplinas que não entram no cômputo do coeficiente de rendimento:

I - obtiver, no seu primeiro período letivo, coeficiente de rendimento inferior a 1,3 (um vírgula três décimos);

II - obtiver, no seu segundo período letivo, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 1,7 (um vírgula sete décimos);

III - obtiver, no seu segundo período letivo, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,0 (dois vírgula zero), tendo completado o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa;

IV - obtiver, no seu terceiro período letivo e nos subsequentes, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,0 (dois vírgula zero);

V - obtiver nota R (reprovação) em qualquer disciplina repetida, exceto no caso das disciplinas específicas para cumprimento das exigências de língua estrangeira;

VI - não efetuar a matrícula regularmente dentro do prazo estabelecido pelo programa;

VII - for reprovado pela segunda vez no exame de qualificação;

VIII - receber parecer de desempenho insatisfatório por parte do orientador, baseado no não cumprimento, não justificado, do plano de pesquisa e/ou trabalho; e

IX - não completar todos os requisitos do Programa no prazo estabelecido.

§ 1º. O parecer especificado na alínea “h” deverá ser referendado pela Comissão Coordenadora do Programa e/ou pelo Colegiado do Programa.

§ 2º. O conceito “R” será computado no cálculo do coeficiente de rendimento enquanto outro conceito não for atribuído à disciplina repetida.

§ 3º. Em caso de alunos bolsistas, os mesmos ficarão sujeitos às regras de penalização das agências de fomento.

CAPÍTULO VIII

DA ORIENTAÇÃO DO ESTUDANTE

Art. 37. A orientação didático-pedagógica do estudante será exercida pelo orientador.

Parágrafo único. O orientador do estudante será indicado pela Comissão Coordenadora e/ou o Colegiado, observadas as disposições do Regimento Interno do Programa.

Art. 38. A pesquisa para elaboração da dissertação ou da tese será supervisionada individualmente pelo orientador.

Art. 39. Cabe, especificamente, ao orientador:

I - organizar o plano de estudo do estudante;

II - propor os nomes de co-orientadores, caso julgue necessário;

III - orientar a pesquisa, objeto da dissertação ou tese do estudante;

IV - convocar reuniões periódicas com o estudante;

V - aprovar o requerimento de renovação de matrícula, bem como os pedidos de substituição, cancelamento e inscrição em disciplinas e de trancamento de matrícula;

VI - presidir a Banca de Defesa de Dissertação ou Tese ou de Exame de Qualificação.

CAPÍTULO IX

DA EXIGÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 40. Para satisfazer à exigência de língua estrangeira exigida pelo Programa, o estudante deverá atender o que determina o Regimento Interno do Programa ao qual se encontra vinculado.

CAPÍTULO X

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 41. Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação, desde que compatíveis com o conteúdo do Programa ao qual o estudante estiver matriculado, a critério do orientador e da Comissão Coordenadora e/ou Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Não poderão ser aproveitados créditos obtidos em disciplinas de cursos *Lato Sensu*.

Art. 42. A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo estudante com a

aprovação do orientador e da Comissão Coordenadora do Programa e/ou Colegiado.

Art. 43. Apenas as disciplinas com conceitos A e B poderão ser aproveitadas para o cômputo do número mínimo de créditos exigidos.

Art. 44. O aproveitamento de créditos de estudante não vinculado só poderá ocorrer se obtidos antes da matrícula como estudante regular.

Art. 45. Para o caso de créditos aproveitados de Programa de outro nível, serão registradas no Histórico Escolar, no espaço destinado a "observações", as seguintes anotações:

I - total de créditos aproveitados;

II - nome e nível do Programa a que se referem os créditos;

III - referência à aprovação em "Exame de Língua" se for o caso.

Art. 46. O aproveitamento de créditos obtidos como estudante não vinculado será transcrito no Histórico Escolar e entrará no cômputo do coeficiente de rendimento acadêmico.

CAPÍTULO XI

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 47. Todo estudante candidato ao título de *Mestre* e/ou *Doutor* deverá submeter-se ao exame de qualificação.

Parágrafo Único. Os Programas de Pós-Graduação, segundo a especificidade de suas áreas de conhecimento, poderão prescindir do exame de qualificação, desde que conste em seus regimentos internos.

Art. 48. Somente poderá prestar exame de qualificação o estudante que integralizar todos os créditos previstos no Regimento Interno do Programa ao qual se encontra vinculado.

Art. 49. O pedido de exame de qualificação, aprovado pelo estudante e pelo orientador, será encaminhado ao coordenador do Programa, para apreciação e solicitação da banca examinadora.

Art. 50. A Banca Examinadora, composta de, no mínimo 03 (três) membros para Mestrado e 05 (cinco) membros para Doutorado, será constituída de portadores do título de doutor.

Art. 51. O presidente da Banca Examinadora e seus membros, propostos pelo Orientador, serão designados pelo coordenador do Programa.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do orientador, a Comissão Coordenadora e/ou Colegiado do Programa indicará, com conhecimento do orientador, dentre os membros da Banca Examinadora, um substituto, que presidirá a banca.

Art. 52. Será considerado aprovado o estudante que obtiver a aprovação unânime dos membros da Banca Examinadora.

Art. 53. Ao estudante não aprovado no exame de qualificação será concedida mais uma oportunidade, decorrido um prazo máximo de 2 (dois) meses, a contar da data de sua realização.

CAPÍTULO XII

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 54. Todo estudante de pós-graduação deverá preparar, obrigatoriamente, um projeto de pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação ou tese.

Art. 55. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado sob a supervisão do orientador e aprovado pela Comissão Coordenadora e/ou Colegiado do Programa.

§ 1º. É de competência do orientando, quando for o caso, submeter o projeto de pesquisa ao comitê de Ética da UFT e Órgãos competentes. (Redação dada pela Resolução Consepe nº 17/2019, de 27/03/2019).

§ 2º. As normas para a avaliação de projetos de pesquisa deverão ser elaboradas pela Comissão Coordenadora do Programa.

CAPÍTULO XIII

DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 56. Todo estudante de pós-graduação, candidato ao título de *Mestre* ou de *Doutor*, deverá preparar e defender uma dissertação ou tese, respectivamente, e nela ser aprovado.

§ 1º. A dissertação ou tese poderá ser redigida em português, inglês ou espanhol, e poderá ser feita na forma de artigo científico a critério da Comissão Coordenadora.

§ 2º. A forma, a linguagem e o conteúdo da dissertação ou tese são de responsabilidade do candidato e do orientador.

§ 3º. A dissertação ou tese, sob a supervisão do orientador, deverá basear-se em trabalho de pesquisa original que represente real contribuição ao conhecimento científico do tema.

§ 4º. Os resultados de pesquisa originados dos trabalhos de Mestrado ou de Doutorado estão sujeitos às leis vigentes e às normas ou resoluções relativas à propriedade intelectual vigente.

Art. 57. As Defesas de Dissertações e Teses podem ocorrer com a participação de membros externos e internos a distância, utilizando-se das tecnologias adequadas a esse fim.

§ 1º. No caso de participação a distância, o Programa de Pós-Graduação deve providenciar as condições necessárias para a realização da sessão, bem como zelar para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que possa inviabilizar o processo de Defesa.

§ 2º. Se, em virtude de problemas técnicos, ocorrerem interrupções significativas no decorrer da Defesa, cabe ao Presidente da Banca decidir sobre a homologação do resultado, o cancelamento ou o adiamento.

§ 3º. A Defesa poderá ocorrer com mais de um participante a distância

§ 4º. No caso de participação à distância, o presidente da Banca, na condição de servidor público que goza de fé pública, poderá certificar que os membros que dela participaram a distância estão de acordo com o conteúdo do relatório de defesa no espaço reservado para tal.

§ 5º. O relatório de Defesa com essa certificação será homologado pelo Colegiado de Curso.

Art. 58. A dissertação será defendida perante uma banca de 3 (três) membros e a de tese perante uma banca composta por 5 (cinco) membros, portadores do título de doutor, sob a presidência do orientador.

§ 1º. A banca será designada com 03 (três) membros titulares e 1 (um) suplente para a defesa de dissertação e com 05 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes para a defesa de tese.

§ 2º. A solicitação da banca para defesa da dissertação ou tese só poderá ser feita com o assentimento expresso do orientador do estudante.

§ 3º. Dos membros da banca de dissertação e de tese, incluindo os titulares e os suplentes, pelo menos 1(um) para mestrado e 2 (dois) para doutorado, deverão ser externos ao Programa, sendo que para a banca de defesa de tese um dos titulares obrigatoriamente não poderá pertencer ao quadro de professores da UFT.

§ 4º. Designada a banca para a defesa da dissertação ou tese, deverá ser respeitado um prazo mínimo de 20 (vinte) dias para a defesa. Cabe ao orientador fixar a data, a hora e o local da defesa e informar aos membros da banca e ao estudante.

§ 5º. Será aprovado o candidato que obtiver a aprovação unânime dos membros da Banca.

§ 6º. O candidato que não obtiver a aprovação poderá submeter-se a mais uma defesa, respeitando-se um período mínimo estabelecido pelo programa.

Art. 59. Somente estará apto a submeter-se à defesa de dissertação ou de tese o estudante que tiver cumprido as seguintes condições:

I - ter cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regimento;

II - ter cumprido as demais estabelecidas no Regimento Interno do seu Programa;

III - tiver concluído todas as disciplinas exigidas pelo seu plano de estudos, e estar matriculado apenas na(s) disciplina(s) Pesquisa ou Seminário, ou equivalente.

Parágrafo único. Ao final do período letivo regular, o estudante que ainda tiver como atividade remanescente a defesa da dissertação ou tese deverá matricular-se na disciplina Pesquisa na próxima data de renovação de matrícula, estabelecida no Calendário da Pós-Graduação da Universidade Federal de Tocantins.

Art. 60. A versão final da dissertação ou tese, elaborada e aprovada conforme as instruções vigentes, e devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora, deverá ser entregue, na Secretária do Programa, após a data da defesa e observando-se os prazos estabelecidos pelo Programa. O não cumprimento dessa exigência implica na extinção do direito ao título.

Parágrafo Único. Enquanto não houver entregado a versão final da dissertação ou tese, o estudante não fará jus a nenhum tipo de documento declaratório de conclusão de curso, excetuando-se a Ata de Defesa.

CAPÍTULO XIV

DO TÍTULO ACADÊMICO

Art. 61. O título de *Mestre* será conferido ao estudante que:

I - atender todas as exigências previstas no Art. 59;

II - obter aprovação na defesa da Dissertação;

III - completar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas do Programa de Pós-Graduação no qual estiver vinculado, de acordo com o disposto neste Regimento, com coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 2 (dois) e 6 (seis) créditos referentes a outras atividades acadêmicas;

IV - atender às exigências de língua estrangeira;

V - atender aos requisitos da disciplina Seminário e/ou equivalentes;

VI - apresentar o texto da Dissertação e as respectivas cópias em versão final, devidamente aprovada.

Art. 62. O título de *Doutor* será conferido ao estudante que:

I - atender todas as exigências previstas no Art. 59;

II - obter aprovação na defesa da Tese;

III - completar, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas do Programa de Pós-Graduação no qual estiver vinculado, de acordo com o disposto neste Regimento, com coeficiente de

rendimento acumulado igual ou superior a 2 (dois) e 6 (seis) créditos referentes a outras atividades acadêmicas;

IV - atender às exigências de língua estrangeira;

V - atender aos requisitos da disciplina Seminário e/ou equivalentes;

VI - apresentar o texto da Tese e as respectivas cópias em versão final, devidamente aprovada.

Art. 62. Além das exigências especificadas, a Câmara Técnica de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou a Comissão Coordenadora e/ou Colegiado poderão estabelecer, para os Programas, outras exigências.

CAPÍTULO XV

DA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

PARA ESTUDANTE DE MESTRADO

Art. 63. O estudante regular de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Tocantins que houver cursado, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas de carga horária de disciplinas de nível de pós-graduação poderá solicitar à Câmara Técnica de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ouvida a Comissão Coordenadora e/ou Colegiado, o certificado de Especialização, desde que preencha todos os requisitos abaixo:

I - tenha interrompido o Programa de Pós-Graduação;

II - tenha obtido nas disciplinas cursadas conceitos A, B ou C e coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 1,7 (um vírgula sete);

III - não ter sido desligado, por motivos disciplinares, de Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Tocantins;

IV - comprovar aceite de artigo para publicação em revista com *qualis* na área do programa.

Parágrafo Único. O artigo substitui a exigência de entrega e de aprovação de trabalho de conclusão exigido nos cursos *lato sensu*.

Art. 64. O certificado expedido deverá conter o respectivo histórico escolar no qual constará:

I - relação das disciplinas cursadas, suas cargas horárias, e os conceitos obtidos;

II - duração total em horas; e

III - declaração de que o estudante cumpriu as exigências legais que regulamentam a matéria.

Art. 65. O certificado de Especialização referir-se-á à área de concentração do Programa de Pós-Graduação ao qual o estudante estava matriculado.

Art. 66. A coordenação de cada Programa poderá estabelecer exigências específicas, além das previstas neste Regimento.

TÍTULO III

DOS ESTUDANTES NÃO VINCULADOS

Art. 67. O programa de Pós-Graduação poderá aceitar estudantes não vinculados com interesse em aperfeiçoar seus conhecimentos, sem, contudo, visarem à obtenção de um título de pós-graduação.

Art. 68. O período de inscrição encerrar-se-á 30 (trinta) dias antes da oferta da(s) disciplina(s) e deverá receber aprovação do coordenador de cada disciplina e do coordenador de curso à qual a disciplina estiver vinculada.

§ 1°. A inscrição será feita na secretaria do curso à qual a disciplina estiver vinculada e deverá obedecer aos critérios estabelecidos anteriormente.

§ 2°. O estudante não vinculado poderá matricular-se apenas em 01 (uma) disciplina por período regular, no máximo, 2 (dois) semestres letivos por programa.

§ 3°. Em caso de alunos oriundos de intercâmbios ou convênios não se aplica o quantitativo disposto no § 2° deste artigo.

Art. 69. A admissão do estudante não vinculado terá validade para um semestre letivo.

Parágrafo Único. A concessão de nova matrícula como estudante não vinculado estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s).

Art. 70. O estudante não vinculado poderá, respeitando-se as datas estabelecidas no Calendário Escolar, solicitar cancelamento de inscrição em disciplinas.

TÍTULO IV

DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL E ESTÁGIO DE PROFESSOR/PESQUISADOR VISITANTE

Art. 71. A Universidade Federal do Tocantins poderá receber pesquisadores portadores do título de Doutor para a realização de Estágio Pós-Doutoral ou de Estágio de Professor/Pesquisador Visitante.

Art. 72. A realização de Estágio Pós-Doutoral ou de Estágio de Professor/Pesquisador Visitante tem por objetivo contribuir com o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação na Universidade Federal do Tocantins e para a formação de pesquisadores vinculados a outras instituições de ensino e pesquisa.

Art. 73. O Estágio Pós-Doutoral será realizado junto a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Tocantins, sob a supervisão de um docente permanente do Programa.

Art. 74. O Estágio de Professor/Pesquisador Visitante será realizado junto a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Tocantins, em colaboração com um docente permanente do Programa.

Art. 75. Ao pesquisador em Estágio Pós-Doutoral ou em Estágio de Professor/Pesquisador Visitante na UFT será assegurado o acesso às Bibliotecas da Instituição e à infraestrutura de pesquisa do Programa de Pós-Graduação receptor.

Art. 76. As atividades desenvolvidas por Professores/Pesquisadores estagiários serão, sem exceção, de caráter voluntário, em conformidade com a Lei Federal n. 9.608/1998 - Trabalho Voluntário, não cabendo à Universidade Federal do Tocantins, em qualquer hipótese, a admissão de vínculo empregatício ou a responsabilidade por remuneração, bem como a responsabilidade por indenizações reclamadas pelos estagiários por eventuais prejuízos decorrentes das atividades realizadas durante o Estágio.

CAPÍTULO XVI

DA CANDIDATURA AO ESTÁGIO

Art. 77. O Professor interessado em realizar Estágio Pós-Doutoral ou Estágio de Professor/Pesquisador Visitante, sem remuneração, na Universidade Federal do Tocantins deverá apresentar proposta a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 78. Devem acompanhar a candidatura do Professor/Pesquisador, além de qualquer outro documento exigido pelo Programa de Pós-Graduação receptor, necessariamente:

I - Cópia de *curriculum lattes*;

II - Plano de Trabalho.

III - Termo de Compromisso e de Responsabilidade.

Art. 79. Podem compor o Plano de Trabalho do estagiário: atividades de ensino, pesquisa, orientação e supervisão, observadas as normas institucionais e a legislação pertinente.

Art. 80. O período mínimo para a realização de Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal do Tocantins será de 90 dias.

Art. 81. O período mínimo para a realização de Estágio de Professor/Pesquisador Visitante na Universidade Federal do Tocantins será de 15 dias.

Art. 82. Ficará a critério do Programa de Pós-Graduação receptor definir o período máximo para o Estágio Pós-Doutoral ou para o Estágio de Professor/Pesquisador Visitante, bem como o número máximo de pesquisadores em Estágio.

CAPÍTULO XVII

DA APROVAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 83. A aprovação de um pesquisador para a realização de Estágio Pós-Doutoral ou Estágio de Professor/Pesquisador Visitante será realizada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação receptor, respeitado o processo definido pelo mesmo Colegiado.

CAPÍTULO XVIII

DA CERTIFICAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 84. A Universidade Federal do Tocantins emitirá Certificado de Estágio Pós-Doutoral ou Certificado de Estágio de Professor/Pesquisador Visitante, com base em processo instruído pelo Programa de Pós-Graduação receptor e avaliado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).

Art. 85. Devem compor o processo de solicitação de Certificado ao Professor/Pesquisador estagiário, os seguintes documentos:

I - o Plano de Trabalho;

II - o Relatório Final de Atividades;

III - ata de aprovação do Relatório Final de Atividades pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. A Propesq terá o prazo de 30 dias para emissão do certificado.

Art. 86. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação registrará os Certificados em livro próprio e os encaminhará para assinatura pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação receptor.

Art. 87. O Programa de Pós-Graduação receptor emitirá uma declaração de supervisão de Estágio Pós-Doutoral ao docente permanente que tiver supervisionado o estagiário.

TÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES E TÉCNICOS

Art. 88. O credenciamento e o descredenciamento no exercício de atividades de Pós-Graduação far-se-á sumariamente para o professor do magistério superior portador do título de doutor, e obedecerá aos critérios estabelecidos no Regimento Interno do Programa.

§ 1º. Entende-se por atividade de Pós-Graduação o ensino, a pesquisa, a co-orientação e a orientação.

§ 2º. A orientação de estudante de doutorado requer experiência acadêmica como orientador de estudante de mestrado, com dissertação aprovada ou, pelo menos, 3 (três) artigos resultantes de pesquisa, que não sejam de sua tese de doutorado ou de sua dissertação de mestrado, publicados em revista científica com corpo editorial e indexada.

Art. 89. O credenciamento à função de orientador será especificamente para o Programa, mediante indicação da respectiva Comissão Coordenadora.

Parágrafo único. Professor orientador de Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Tocantins poderá ser convidado por outra coordenação para atuar como co-orientador ou orientador.

Art. 90. Professores que não atuam no magistério superior e os técnicos da Universidade Federal de Tocantins, portadores de título de doutor, poderão ser credenciados como co-orientadores e orientadores a critério dos Programas.

Art. 91. O credenciamento de pesquisador ou docente de outras instituições, desde que seja portador do título de doutor, far-se-á para co-orientador ou orientador de estudantes específicos de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O credenciamento de professores/pesquisadores externos à Universidade Federal de Tocantins não implicará vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Universidade, nem acarretará alguma responsabilidade por parte desta.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. As disposições constantes neste Regimento de Pós-Graduação poderão ser modificadas pelos órgãos competentes, quando necessário, mesmo durante o ano letivo.

Art. 93. Os casos omissos nessa Resolução serão analisados e avaliados pela Câmara Técnica da Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 94. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2018.

COEFICIENTE DE RENDIMENTO

1. COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR) é o resultado da divisão da soma dos pontos obtidos no período pela soma dos créditos das disciplinas nas quais se encontra inscrito o aluno. Exemplifica-se:

Cálculo do Coeficiente de Rendimento

Disciplinas	Créditos	Conceitos	Valores	Pontos
CTP 710	4	C	1	4
CTP 600	3	B	2	6
CTP 602	3	R	0	0
CTP 634	4	C	1	4
CTP 671	3	A	3	9
Soma	17	-	-	23

Coeficiente de Rendimento (CR) $23:17 = 1,4$

2. COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO é o resultado, desde o primeiro período regular do aluno, da divisão da soma de todos os pontos já obtidos pela soma de todos os créditos das disciplinas em que se matriculou efetivamente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE

Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs)

Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas



ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL E DO ESTÁGIO DE PROFESSOR/PESQUISADOR VISITANTE

Eu, _____ (nome) me comprometo em realizar as atividades propostas no plano de trabalho de Estágio Pós-Doutoral ou Estágio de Professor/Pesquisador Visitante junto ao Programa de Pós-Graduação em _____, supervisionado por _____ (nome do supervisor), na Área de Concentração _____, Linha de Pesquisa _____, do período de _____ a _____. Desenvolverei o projeto de pesquisa

e proponho-me a desenvolver atividades de _____

_ (pesquisa, docência e/ou extensão) junto ao programa, bem como apresentar relatório de atividades no final do Pós-Doutorado.

Tenho ciência das exigências da normativa XX/2017, segundo a qual as atividades desenvolvidas pelo Pós-Doutorando ou Professor/Pesquisador visitante são, sem exceção, de caráter voluntário, em conformidade com a Lei Federal n. 9.608/1998 - Trabalho Voluntário, não cabendo à Universidade Federal do Tocantins, em qualquer hipótese, a admissão de vínculo empregatício ou a responsabilidade por remuneração, bem como a responsabilidade por indenizações reclamadas pelos estagiários por eventuais prejuízos decorrentes das atividades realizadas durante o Estágio.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

12 RESOLUÇÃO Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre as alterações na Resolução Consepe nº 09/2018, que trata do Regimento os Cursos de Pós - Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no anexo único da Resolução Consepe nº 09/2018, que trata do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 12. O mandato do coordenador e dos demais membros da Comissão Coordenadora será de 4 (quatro) anos, com direito a uma reeleição, à exceção do representante estudantil, cujo mandato será de 1 (um) ano, sem direito à reeleição.

Art. 20.

Parágrafo único. O discente deverá assinar um termo de ciência das demandas e exigências do programa.

Art. 22.....

.....

§ 2º O estudante de programa *Stricto Sensu* não poderá matricular-se em outro Programa *Stricto Sensu*.

Art. 23.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º O discente poderá realizar o trancamento de matrícula, no caso do mestrado, após um semestre letivo cursado, e no caso do doutorado, com dois semestres cursados.

§ 4º O trancamento de matrícula poderá ser realizado após o início da disciplina até o cumprimento de 20% da carga horária (após será reprovado).

§ 5º O aluno que se afastar por motivos de saúde (com apresentação de laudo médico) acima de seis meses para mestrado e 12 meses para doutorado, poderá ser readmitido em outra turma, mediante nova seleção.



§ 6º No caso de atestado médico de alunos bolsistas, poderá ocorrer a suspensão da bolsa no sistema da Capes, até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento.

I - A suspensão pelos motivos previstos neste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

II - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

Art. 36. O desligamento de aluno será decidido pelo Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

I - não apresentar rendimento acadêmico satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;

II - não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do artigo 30 deste Regimento;

III - ter sido reprovado por insuficiência de frequência em qualquer atividade acadêmica, ao longo do desenvolvimento do curso, caso não cumpra 75% da carga horária;

IV - não ter se submetido a exame de qualificação no prazo estipulado pelo Colegiado do Programa;

V - ter sido reprovado duas vezes no mesmo exame de Qualificação e nas condições previstas pelo Regimento Interno do Programa;

VI - ter praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem ou no desenvolvimento da dissertação ou tese;

VII - ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;

VIII - ter violado princípios éticos que regem o funcionamento do curso e as relações de convivência dentro do ambiente universitário, incluindo-se a omissão de informações, furto, burla de qualquer natureza, fraude ou outro motivo que desabone a conduta acadêmica e científica;

IX - ter causado perdas e danos ao patrimônio da Instituição;

X - receber parecer de desempenho insatisfatório por parte do orientador, baseado no não cumprimento, não justificado, do plano de pesquisa e/ou trabalho;

XI - caso o discente solicite duas vezes mudança de orientação sem motivos justificáveis, plausíveis e o Programa não tenha orientador para atendê-lo.

a) será também desligado do Programa o estudante que se enquadrar em uma ou mais das situações especificadas a seguir, exceto nos casos em que ele se matricular apenas em disciplinas que não entram no cômputo do coeficiente de rendimento;

b) obtiver, no seu primeiro período letivo, coeficiente de rendimento inferior a 1,3 (um vírgula três décimos);

c) obtiver, no seu segundo período letivo, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 1,7 (um vírgula sete décimos);

d) obtiver, no seu segundo período letivo, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,0 (dois vírgula zero), tendo

completado o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa;

e) obtiver, no seu terceiro período letivo e nos subsequentes, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,0 (dois vírgula zero);

f) obtiver nota R (reprovação) em qualquer disciplina repetida, exceto no caso das disciplinas específicas para cumprimento das exigências de língua estrangeira;

g) não efetuar a matrícula regularmente dentro do prazo estabelecido pelo programa;

h) não completar todos os requisitos do Programa no prazo estabelecido;

i) o conceito "R" será computado no cálculo do coeficiente de rendimento, enquanto outro conceito não for atribuído à disciplina repetida;

j) em caso de alunos bolsistas, os mesmos ficarão sujeitos às regras de penalização das agências de fomento.

§ 1º No caso do desligamento de que trata os incisos anteriores, o fato será comunicado pelo orientador e/ou coordenador ao Colegiado e registrado em ata de reunião. O discente será comunicado formalmente da decisão e terá 15 dias úteis para impetrar recurso. O Colegiado terá 15 dias para responder formalmente a impetração do recurso. O discente poderá recorrer aos órgãos superiores da Instituição.

§ 2º No caso do desligamento de que trata o parágrafo anterior, ou pelo desligamento por outros motivos, o fato será comunicado e registrado em ata de reunião do Colegiado e constará no Histórico Escolar do discente, após o que lhe será comunicado formalmente ao seu orientador, bem como ao órgão de controle acadêmico.

§ 3º O discente e o seu orientador deverão registrar ciência da decisão de desligamento em documento datado, valendo para este fim a ciência no documento encaminhado via-email ou o Aviso de Recebimento (AR) de correspondência enviada pelo correio, com a devida especificação.

Art. 55.....

§ 1º É de competência do orientando, quando for o caso, submeter o projeto de pesquisa ao comitê de Ética da UFT e Órgãos competentes.”

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO BOVOLATO
Reitor

13 AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLEMENTADAS PELO PROGRAMA NESTA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA VISANDO A UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- a) Consolidação da produtividade bibliográfica e técnica de docentes e discentes, oferecendo, inclusive, as ferramentas disponíveis no curso para o seu incremento e impacto social;
- b) Promoção de uma maior discussão, no âmbito do Colegiado do Mestrado, sobre a interdisciplinaridade, suscitando dos colegas, neste mister, a realização de atividades conjuntas envolvendo docentes e discentes;
- c) Fortalecimento e ampliação das ações de ensino (estágio de docência na pós graduação *lato sensu*); de pesquisa (grupos de pesquisa com discentes e docentes); e de extensão (integração com a sociedade);
- d) Promoção de mecanismos para a atuação conjunta de docentes e discentes na produção científica;
- e) Fortalecimento do caráter profissional do Programa, incluindo e valorizando as produções técnicas das atividades profissionais dos discentes;

14 REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

O colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos implementa o nível de doutorado profissional ao Programa e dá outras providências.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 5º e 15 da Resolução nº 09, de 14 de março de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e

CONSIDERANDO a relevância social, científica e tecnológica dos processos de formação profissional avançada, bem como o necessário estreitamento das relações entre as universidades e o setor produtivo;

CONSIDERANDO os prazos e demais diretrizes da CAPES no que se refere à avaliação contínua dos programas *stricto sensu* no Brasil;

CONSIDERANDO que o programa, nível mestrado, até a presente data, foi regido por regimento (anexo ao APCN), e com o amadurecimento dos membros do colegiado foram feitos necessários ajustes durante seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que as deliberações mais significativas acerca do funcionamento e estrutura do programa ocorreram por meio das inúmeras reuniões do Colegiado, estando amparadas nas respectivas atas;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 81, de 03 de Junho de 2016, a qual dispõe sobre as categorias de docentes que compõem os programas *stricto sensu*;

CONSIDERANDO que o Programa recebeu conceito 4 (quatro) na última avaliação quadrienal CAPES 2017/2020 e, portanto, pode oferecer doutorado;

RESOLVE:

Regulamentar o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, em nível de doutorado e mestrado profissional.

TÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, em nível de doutorado e mestrado profissional, é a consolidação do programa de Mestrado Profissional já realizado pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

§ 1º À UFT cabe a responsabilidade pelo desenvolvimento do programa, cuja proposição, diretrizes e concepção foram oriundas das discussões entre a UFT e ESMAT, objetivando atender a demanda do judiciário, cabendo à Universidade sanar questões acadêmicas e gerir a parte pedagógica do curso, observadas as normas institucionais e as dos programas *stricto sensu*.

Manual do Aluno

§ 2º À ESMAT cabe apoiar a realização de todas as atividades do programa, permitir o acesso a dados e servir de laboratório de pesquisa, além de assumir o ônus financeiro naquilo que for indispensável ao seu desenvolvimento, a exemplo de acervo bibliográfico, equipamentos, publicações das produções acadêmicas em revista da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, bem como as publicações dos trabalhos de conclusão de curso.

Art. 2º Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, em nível de doutorado e mestrado, é profissional e interdisciplinar, tendo como área de concentração a Efetividade da Jurisdição e Direitos Humanos, englobando as seguintes linhas de Pesquisa:

I Efetividade das decisões judiciais e Direitos Humanos;

II Instrumentos da jurisdição, Acesso à Justiça e Direitos Humanos.

Parágrafo único O programa possui linhas permanentes de pesquisa trans e interdisciplinar para os assuntos de jurisdição e garantia dos direitos fundamentais, direcionando a produção científica gerada para o atendimento das demandas institucionais do sistema brasileiro de jurisdição, de forma a contribuir para uma justiça mais efetiva.

Art. 3º Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, em nível de doutorado e mestrado profissional, objetiva, principalmente, a qualificação do aparato humano do Judiciário, com foco na formação de profissional, que domine o conhecimento teórico, solucione problemas, tenha o exercício de sua função associado à prática ética, de modo que magistrado e servidor do judiciário, como membro integrante da sociedade contemporânea, exerçam uma tarefa complexa e multifacetada. Que vai além de interpretar as leis com sensibilidade e literalidade, mas também acompanhe o movimento inovador no exercício da prestação jurisdicional, com habilidades de desenvolver novas técnicas e instrumentos jurídicos de deliberação e decisão, consideradas as necessidades existentes.

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, em nível de doutorado e mestrado profissional, objetiva também a qualificação de profissionais integrantes do sistema de Justiça, promovendo-se o intercâmbio entre as áreas técnico-jurídica e acadêmica, de tal sorte a engendrar uma formação continuada a partir e para o enfrentamento dos problemas oriundos da realidade jurídica.

Art. 5º São objetivos específicos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, em nível de doutorado e mestrado profissional:

- a) Criar condições para o aprimoramento da capacitação científica no campo da Jurisdição e dos Direitos Humanos, tendo em vista o aprimoramento dos juízes, servidores do Poder Judiciário e demais profissionais da área jurídica e das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, integrantes do sistema de justiça;
- b) Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa no campo da jurisprudência, patrocinando um trabalho crítico, no âmbito descritivo, textual e discursivo;
- c) Integrar o Programa na dinâmica das instituições, marcando sua presença crítica e transformadora da realidade brasileira e especificamente tocantinense;
- d) Manter contato e intercâmbio com as Escolas Superiores da Magistratura e Instituições de Ensino Superior, no Brasil e no exterior;
- e) Ampliar, aprofundar e aprimorar o processo de aperfeiçoamento do juiz para que possa efetivar a prática da jurisdição, na elaboração de decisões e sentenças em estreita harmonia com a jurisprudência e a doutrina;
- f) Desenvolver uma formação apoiada na apropriação de conhecimentos de pesquisas em Jurisdição;
- g) Contribuir para a apropriação, pelos Magistrados, servidores do Judiciário e profissionais da área jurídico-acadêmica, de novos paradigmas de produção científica, que respondam mais satisfatoriamente na solução dos casos concretos;
- h) Difundir conhecimentos relativos à judicialização dos direitos humanos e suas implicações, mantendo intercâmbios com centros nacionais e internacionais que desenvolvem pesquisas sobre Jurisdição e Direitos Humanos, em especial as Escolas da Magistratura e Universidades no Brasil e no exterior;
- i) Conferir, mediante as exigências acadêmicas do programa, o diploma de Doutor ou Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Manual do Aluno

Art. 6º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos deverá organizar um banco de dados/repositório com os trabalhos e dissertações produzidas, resultando em acervo disponível para consulta de operadores do Direito de todo Brasil e do mundo, contribuindo para a Ciência Social Humana Aplicada.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL E DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Capítulo I Da Estrutura Geral do Programa

Art. 7º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, em nível de doutorado e mestrado profissional, tem como área de concentração a Efetividade da Jurisdição e Direitos Humanos, englobando as seguintes linhas de Pesquisa:

- I Efetividade das decisões judiciais e Direitos Humanos;
- II Instrumentos da jurisdição, Acesso à Justiça e Direitos Humanos.

Art. 8º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, em nível de doutorado e mestrado profissional, apresenta-se com a seguinte estrutura:

I Em nível de mestrado profissional, está estruturado para ser realizado em 4 (quatro) semestres, com cumprimento de 24 créditos e 360 horas, complementares e conexos, assim constituído:

- a) Disciplinas Obrigatórias;
- b) Disciplinas optativas;
- c) Exame de Qualificação (sem créditos);
- d) Banca de Defesa do Produto Final (sem créditos).

II Em nível de doutorado profissional, está estruturado para ser realizado em 8 (oito) semestres, com cumprimento de 32 créditos equivalentes a 480 horas, assim constituído:

- a) 16 (dezesesseis) créditos em 4 disciplinas obrigatórias;
- b) 4 (quatro) créditos em disciplinas eletivas;
- c) 8 (oito) créditos em seminários de tese;
- d) 4 (quatro) créditos em atividades complementares.

§ 1º O Colegiado deliberará sobre a inclusão ou exclusão de disciplinas do Programa, registrando em ata toda e qualquer alteração e somente fará alteração desta regulamentação quando alterar a referência de créditos.

§ 2º Na estrutura curricular disposta no Inciso II, após cumpridos os 16 (dezesesseis) créditos obrigatórios, as demais disciplinas poderão ser cursadas eletivamente.

Capítulo II Da Matrícula, do Trancamento e da Extensão de Prazo

Art. 9º O candidato aprovado e selecionado no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula dentro dos prazos fixados pelo calendário acadêmico do Programa, mediante apresentação de documentação exigida.

Manual do Aluno

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo definido implica a desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

Art. 10 O discente receberá um número de matrícula que o identificará e sujeitar-se-á às normas previstas neste Regimento, bem como demais normas expedidas pela UFT e pelo Colegiado do curso.

Art. 11 O trancamento parcial poderá ser solicitado pelo discente ao coordenador do curso, desde que atendidos os prazos acadêmicos, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador.

§ 1º O trancamento terá validade por 1 (um) semestre letivo regular, observado o calendário oficial do curso.

§ 2º O pedido de trancamento poderá ser feito para trancar o semestre letivo regular em curso, ou para trancar o semestre letivo regular futuro.

§ 3º O trancamento de matrícula será concedido apenas 1 (uma) vez, e o semestre de trancamento será computado para cálculo da duração do curso.

Art. 12 Excepcionalmente, por recomendação do orientador e com a aprovação da Comissão Coordenadora e/ou Colegiado do Programa, poderá ser concedida a extensão do prazo, sendo solicitado 30 (trinta) dias antes da finalização do prazo de 24 (vinte e quatro) meses junto a secretaria do programa, observados os seguintes requisitos:

I Se solicitada por discente que tenha completado todos os requisitos do Programa – disciplinas, proficiência e qualificação, exceto a apresentação ou defesa da dissertação ou da tese;

II Se o pedido formulado pelo discente, devidamente justificado, estiver acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) documento de aprovação do projeto de pesquisa pelos órgãos competentes;

b) documento de recomendação do orientador, no qual deverá ser registrado o estágio de desenvolvimento da pesquisa e notado empenho do estudante em completar o trabalho no prazo previsto no pedido de extensão; e

c) documento de aprovação da Coordenadora e/ou Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

Art. 13 Não será admitida a matrícula de discente que obtiver duas reprovações na mesma disciplina, ou três reprovações em disciplinas distintas, ou que tiver ultrapassado o prazo estipulado neste Regimento para a conclusão do curso.

Capítulo III Do Rendimento Escolar

Art. 14 O rendimento escolar em cada disciplina, avaliado através de provas escritas ou orais, trabalhos práticos ou outros meios, a juízo do professor, será expresso por meio de conceito, de acordo com a seguinte escala:

a) De 90 a 100%..... A (Excelente)

b) De 75 a 89 % B (Bom)

c) De 60 a 74%..... C (Regular)

d) Abaixo de 60%..... R (Reprovado)

e) Trancamento de matrículaK

f) Satisfatório..... S

g) Não satisfatório N

Manual do Aluno

§ 1º Poderão ser aproveitados, exclusivamente para as disciplinas optativas créditos de disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, desde que compatíveis com o conteúdo do Programa ao qual o discente estiver matriculado (mestrado ou doutorado), com a anuência do orientador e aprovação do Coordenador do Programa.

§ 2º A solicitação de aproveitamento destes créditos deverá obrigatoriamente vir acompanhada do documento oficial da instituição onde foi ou foram cursada(s) a(s) disciplina(s), contendo o(s) grau (s) obtido(s), carga(s) horária(s), ementa(s), programa(s) analítico(s) e bibliografia(s).

§ 3º Será reprovado, para todos os efeitos previstos neste Regimento, o discente que não alcançar frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento nas atividades didáticas programadas.

§ 4º Considerar-se-á igualmente reprovado o discente que não entregar, no prazo estipulado, as avaliações e os trabalhos designados pelos docentes das disciplinas.

§ 5º Os instrumentos de avaliação ficarão a cargo de cada professor, sendo este responsável pela atribuição de notas e preenchimento do diário da disciplina no prazo previsto no calendário acadêmico.

Art. 15 Caberá ao Programa o fornecimento do histórico escolar do discente, bem como de quaisquer documentos relativos ao seu aproveitamento escolar.

Art. 16 Caberá à UFT a expedição do Diploma de Mestre ou Doutor ao discente, conforme o caso.

Capítulo IV Do Título de Doutor e de Mestre

Art. 17 Para a obtenção do títulos deverão ser observadas as seguintes normativas:

I Para obtenção do título de mestre o discente deverá integralizar 24 (vinte e quatro) créditos/360 horas, assim divididos:

- a) 18 créditos - Disciplinas obrigatórias.....270 horas;
- b) 6 créditos - Disciplinas transversais (optativas)90 horas.

§ 1º O aluno deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias que totalizam 18 (dezoito) créditos e escolher disciplinas optativas, dentre as disponibilizadas, em que juntas, totalizam 6 (seis) créditos.

§ 2º Além da integralização dos créditos, o discente deverá ser aprovado em banca de qualificação, prova de proficiência em uma língua estrangeira e banca de defesa do Trabalho final.

II Para obtenção do título de doutor o discente deverá integralizar 24 (vinte e quatro) créditos/360 horas, assim divididos:

- a) 16 (dezesesseis) créditos em 4 disciplinas obrigatórias;
- b) 4 (quatro) créditos em disciplinas eletivas;
- c) 8 (oito) créditos em seminários de tese;
- d) 4 (quatro) créditos em atividades complementares.

§ 1º O aluno deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias e escolher disciplinas optativas, dentre as disponibilizadas.

§ 2º Além da integralização dos créditos, o discente deverá ser aprovado em banca de qualificação, prova de proficiência em duas línguas estrangeiras e banca de defesa tese .

Manual do Aluno

Capítulo V

Da Duração do Curso, do Desligamento e do Reingresso

Art. 18 O Doutorado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos terá a duração mínima de 4 (quatro) semestres e máxima de 8 (oito) semestres letivos regulares, contados a partir da data da matrícula na secretaria do programa.

§ 1º O prazo de apresentação da tese poderá ser prorrogado por até um semestre, atendendo ao pedido justificado do doutorando, com a necessária anuência do orientador e desde que não tenha usufruído de trancamento anterior.

Art. 19 O Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos terá a duração mínima de 2 (dois) semestres e máxima de 4 (quatro) semestres letivos regulares, contados a partir da data da matrícula na secretaria do programa.

§ 1º O prazo de apresentação do produto final poderá ser prorrogado por até um semestre, atendendo ao pedido justificado do mestrando, com a necessária anuência do orientador e desde que não tenha usufruído de trancamento anterior.

Art.20 Será considerado desligado o discente que:

I Obtiver reprovação (conceito D ou E) em qualquer disciplina por duas vezes, ou em três disciplinas distintas;

II Formular pedido de desistência;

III Obtiver aproveitamento insatisfatório no exame de proficiência em língua estrangeira, realizado ao longo do Doutorado e nas datas estabelecidas;

IV Não defender, dentro do prazo estipulado pelo Programa, o Trabalho de Conclusão de Curso;

V For reprovado duas vezes no exame de qualificação;

VI For reprovado na banca de defesa de Trabalho Final.

Parágrafo único: o discente ficará vinculado ao programa por período igual ao de sua qualificação.

Art. 21 O reingresso do discente já desligado do curso só se procederá mediante a submissão a um novo processo seletivo, admitindo-se o aproveitamento das disciplinas já cursadas no prazo máximo de 2 (dois) anos após o desligamento.

Da Emissão de Certificado de Especialização para Estudante de Doutorado e Mestrado

Art. 22 O discente regular do mestrado que houver cursado, no mínimo, **360 (trezentos e sessenta)** horas de carga horária de disciplinas de nível de Pós-Graduação poderá solicitar o certificado de Especialização, desde que preencha todos os seguintes requisitos:

I tenha interrompido o programa de Pós-Graduação;

II tenha obtido nas disciplinas cursadas conceitos a, b ou c e coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 1,7 (um vírgula sete);

III não ter sido desligado, por motivos disciplinares, de programa de Pós-Graduação da UFT e/ou Esmat;

IV comprovar aceite de artigo para publicação em revista com *qualis/CAPES* na área do programa.

Parágrafo único O artigo substitui a exigência de entrega e de aprovação de trabalho de conclusão exigido nos cursos *lato sensu*.

Capítulo VI Do Corpo Docente

Art. 23 O corpo docente do programa é composto por 3 (três) categorias de docentes, sendo eles:

Manual do Aluno

I Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;

II Docentes e pesquisadores visitantes;

III Docentes colaboradores.

§ 1º Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que possuam os seguintes requisitos de vínculo:

a) vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

b) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

c) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

d) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

e) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

§ 2º Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 3º A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

§ 4º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 24 Os professores permanentes serão indicados pela coordenação do programa/UFT e os Professores Colaboradores indicados pela Diretoria da ESMAT, em deliberação conjunta.

§ 1º O Colegiado do curso, por deliberação da maioria de seus membros, poderá decidir sobre a inclusão de novos docentes permanentes no Programa, cuja escolha levará em consideração, consoante diretrizes do documento de área interdisciplinar e profissional da CAPES:

a) O critério de produtividade acadêmica e científica do candidato;

b) O percentual exigido para formação interdisciplinar do corpo docente;

c) O equilíbrio exigido entre docentes colaboradores e permanentes.

§ 2º Poderá ser admitido como corpo docente, egresso do programa, desde que portador do título de Doutor, e decorrido o intervalo mínimo de 3 (três) anos da obtenção do título de mestre, prazo computado a partir da data de defesa do produto final.

§ 3º Poderão atuar no Programa professores na qualidade de pesquisadores associados, o que será regulamentado em documento específico.

§ 4º O Colegiado do curso poderá, mediante resolução própria aprovada pela maioria dos seus membros, instituir a atividade de monitoria, pautando-se pelo objetivo de integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão entre a graduação e pós-graduação, *lato e stricto sensu*.

Art. 25 O professor do quadro permanente do programa, com vistas à sua permanência nesta situação deverá

Manual do Aluno

atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- I Ministrará, pelo menos, uma disciplina por ano no programa;
- II Orientará, por turma, obrigatoriamente, o número de discentes estabelecido pela coordenação do programa, após realizada a proporcionalidade de discentes/docentes;
- III Participará ativamente das atividades de pesquisa e extensão do programa;
- IV Manter o currículo Lattes atualizado (no mínimo semestralmente);
- V Entregar a caderneta de avaliação dos alunos, no tempo estabelecido pela secretaria do programa;
- VI Fazer-se presente nas reuniões do colegiado;
- VII Fazer contato e dar retorno aos orientandos em tempo hábil.
- VIII Apresentar, por semestre, o mínimo de 01 (uma) produção técnica e 01 (um) artigo publicado com co-autoria de discente do programa, segundo os critérios da área para o que se classifica como cada um desses tipos de produção, considerando os quatro anos da avaliação quadrienal.
- IX Ter, no mínimo, um projeto de pesquisa aprovado ou recomendado por mérito, por órgão de fomento no período de 4 (quatro) anos ou participar de 1 (um) projeto de pesquisa com estas características, a contar do seu ingresso no programa;

§ 1º O não cumprimento dos requisitos acima ensejará advertência por parte do Coordenador.

§ 2º Para efeito do inciso anterior, a obtenção de 2 (duas) advertências acarretará no desligamento do docente do Programa.

Art. 26 Os professores colaboradores do programa devem participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de discente, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição, devendo:

- I Ministrará, pelo menos, uma disciplina por ano no programa;
- II Realizar, no mínimo, uma co-orientação concluída no período de 02 (dois) anos, a contar do seu ingresso no programa.
- III Desenvolver atividades de pesquisa e extensão com pertinência ao Programa;
- IV Apresentar, por semestre, o mínimo de 01 (uma) produção técnica e 01 (um) artigo publicado em co-autoria com docente permanente e/ou discente do programa, segundo os critérios da área Interdisciplinar/Capes.
- V Ter, no mínimo, um projeto de pesquisa aprovado por uma instituição de ensino superior no período de 4 (quatro) anos ou participar de 1 (um) projeto de pesquisa.

Art 27 O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

§ 1º Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de eventual trabalho, quando relatadas em outro programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação neste programa.

§ 2º O número de docentes colaboradores credenciados junto ao Programa será limitado pelos critérios de qualidade do Comitê de Área Interdisciplinar/CAPES.

§ 3º O professor colaborador que pretende ingressar no quadro de docente permanente deverá atender a todas as exigências presentes no Art. 25.

Manual do Aluno

§ 4º O professor colaborador do programa poderá solicitar, a qualquer momento, uma avaliação do seu plano de trabalho com vistas a mudar para o quadro permanente do programa.

Art. 28 Caso o professor, seja ele permanente ou colaborador, não atenda aos critérios estabelecidos neste Regimento, será desligado do programa.

§1º Caso o não atendimento ao Regimento seja referente a produtividade, o docente poderá ter prazo de 1 (um) ano para passar a atender tal critério, desde que a falta de produtividade tenha motivo devidamente justificado, aprovado pelo colegiado do programa.

§2º Se o professor for do quadro permanente e, ao final de 1 (um) ano, continuar com baixa produtividade, poderá passar a integrar o quadro de colaboradores do programa, caso o colegiado entenda necessária sua contribuição como professor.

§3º O credenciamento de professores no Programa será realizado após 2 (dois) anos de seu descredenciamento.

Capítulo VII Do Corpo Discente

Art. 29 O corpo discente do mestrado e do doutorado será composto por magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, docentes e servidores integrantes do quadro da UFT, bem como profissionais atuantes no âmbito da prestação jurisdicional e/ou direitos humanos, devidamente selecionados em processo seletivo.

Art. 30 Constituem direitos e deveres dos membros do corpo discente:

I Zelar por seus interesses e exigir a qualidade do ensino que lhes é ministrado;

II Recorrer de decisões dos organismos executivos e deliberativos, obedecidas as várias instâncias de decisões e os prazos estabelecidos;

III Zelar pelo patrimônio das instituições mantenedoras do Programa;

IV Cumprir as normas institucionais em vigor.

Capítulo VIII Da Admissão no Programa

Seção I Do Número De Vagas

Art. 31 O mestrado tem aprovadas 25 (vinte e cinco) vagas anuais e 100 (cem) vagas na quadrienal, para o doutorado serão oferecidas o quantitativo de vagas aprovadas pela CAPES, podendo ser disponibilizado número diferenciado de vagas em cada processo seletivo, a depender da capacidade de orientação e demandas institucionais.

§1º O Colegiado do curso poderá prever vagas para aluno especial e para aluno estrangeiro, o que será regulamentado em documento próprio.

§2º Caso o quantitativo de vagas previstas não seja preenchido na ordem estabelecida no APCN, as vagas retornarão ao Poder Judiciário.

§3º O número de vagas destinadas a cada instituição associada é assegurado em Termo de Compromisso a ser firmado, conforme previsto no APCN.

Dos estudantes não-vinculados

Manual do Aluno

Art. 32 O programa poderá ofertar vagas para estudantes não vinculados, em disciplinas **eletivas**, sem direito à obtenção de um título de Pós-Graduação.

Art. 33 O período de inscrição e as demais informações para aluno especial serão objeto de edital próprio em seu devido processo seletivo.

a) O estudante não vinculado poderá matricular-se apenas em 01 (uma) disciplina eletiva por período regular, no máximo, 2 (dois) semestres letivos por programa.

b) Em caso de estudantes oriundos de intercâmbios ou convênios não se aplica o quantitativo disposto na alínea a.

Art. 34 A admissão do discente não vinculado terá validade para um semestre letivo.

Parágrafo Único. A concessão de nova matrícula como estudante não vinculado estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s).

Art. 35 O discente não vinculado poderá solicitar cancelamento de inscrição em disciplinas, respeitando-se as datas estabelecidas em calendário.

Seção II Da Seleção

Art. 36 O Edital do processo de seleção do mestrado e doutorado regulará as etapas do certame, a destinação das vagas, bem como o seu aproveitamento em caso de vagas remanescentes.

Art. 37 O processo seletivo ficará a cargo da UFT, por meio de comissão de seleção integrada por professores do presente programa, podendo fazer parte das bancas representantes das instituições demandantes com autorização expressa da comissão.

Art. 38 Para admissão no processo seletivo do doutorado e mestrado, os requisitos e fases estarão descritos no Edital de seleção para cada turma.

Art. 39 Os atos relativos às etapas do processo seletivo serão disciplinados em editais próprios, a serem publicados pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá alterar em cada edital as normas relativas às etapas do Processo Seletivo, bem como as exigências para aprovação no certame.

Art. 40 O colegiado deverá se reunir em até 30 (trinta) dias antes da publicação do Edital do processo seletivo do Programa para deliberar sobre as orientações, os critérios para submissão no processo seletivo, linhas de pesquisa e projetos, levando em consideração a temática do Programa e o interesse institucional.

Art. 41 A prova de proficiência em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês), a ser escolhida pelo candidato, será realizada no decorrer do curso, devendo o discente ser aprovado até a data da qualificação.

Art. 42 Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na língua portuguesa no ato da inscrição no processo seletivo.

Art. 43 O discente sujeitar-se-á, na conclusão do curso, ao disposto na Portaria CAPES nº 182, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações.

Art. 44 Os discentes aprovados deverão autorizar a divulgação digital dos trabalhos de conclusão de curso produzidos.

Capítulo IX Da Orientação Do Discente

Art. 45 A orientação didático-pedagógica do discente será exercida pelo professor permanente, podendo ser realizada pelo professor colaborador do programa, quando a ele for demandado.

Manual do Aluno

Art. 46 A pesquisa para elaboração do trabalho de conclusão de curso ou tese será supervisionada individualmente pelo orientador.

Art. 47 Cabe, especificamente, ao orientador:

I Organizar o plano de estudo do discente;

II Propor os nomes de co-orientadores, caso julgue necessário;

III Orientar a pesquisa e a consecução do produto final de curso, objeto do trabalho de conclusão de curso do discente;

IV Convocar reuniões periódicas com o discente;

V Presidir a Banca de Exame de Qualificação e a Banca de Defesa.

§1º A designação dos professores orientadores será homologada pela coordenação do programa.

§2º O professor orientador poderá ser substituído em caso de ausência ou outro motivo que prejudique o discente, após avaliação da coordenação do programa.

§3º Além do orientador principal o discente poderá ser co-orientado, na elaboração do trabalho final do do mestrado ou tese do doutorado, por um co-orientador, interno ou externo ao programa, devendo o nome do co-orientador externo ser homologado pelo professor orientador, em conjunto com o coordenador do programa.

§4º Em casos de co-orientação, haverá necessariamente um orientador principal vinculado ao programa que será responsável pelo acompanhamento e fiel cumprimento dos requisitos exigidos para a realização do trabalho de final do curso.

Capítulo X Da Orientação Do Trabalho Final

Art. 48 O discente do programa ficará sob a supervisão do professor orientador, a ser designado pelo coordenador, atendendo à disponibilidade do docente no curso, ao número limite de orientando, por orientadores, e demais disposições contidas no artigo 47 deste Regimento.

§1º Admite-se a presença do co-orientador, com anuência do orientador do projeto.

§2º O limite de orientandos por cada docente do programa não poderá exceder a 4 (quatro) por turma.

§3º Qualquer pedido de mudança de orientador deverá ser formalizado pelo respectivo doutorando e será submetido à apreciação do coordenador.

§4º Ficará a cargo do orientador decidir sobre a necessidade de submissão e aprovação do projeto do respectivo orientando ao Comitê de Ética em Pesquisa, devendo o orientador registrar na secretaria do programa quanto a essa decisão.

Capítulo XI Da Banca Examinadora

Art. 49 A banca examinadora de defesa de mestrado e doutorado serão assim compostas:

a) No mestrado: 3 (três) professores doutores sendo presidida pelo professor orientador e composta por outros dois professores, sendo um deles de fora dos quadros do Programa;

a) No doutorado: 5 (cinco) professores doutores sendo presidida pelo professor orientador e composta por

Manual do Aluno

outros 4 (quatro) professores doutores, sendo dois deles de fora dos quadros da universidade.

§ 1º Para submissão à banca examinadora de defesa de trabalho final do mestrado e doutorado, o discente deverá ter concluído todas as atividades obrigatórias, cumprido a carga horária e créditos totais.

§ 2º O agendamento da banca deverá ser feito em formulário próprio, assinado pelo orientador e entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias na secretaria do programa, onde deverão ser indicados pelo orientador 2 (dois) professores suplentes, sendo um membro do programa, para substituir o professor interno; e o segundo deverá ser externo ao programa para substituir o professor externo componente da banca, na sua ausência.

§ 3º Tanto para o exame de qualificação como para a defesa do trabalho final, será exigida dos membros a titulação mínima de Doutor, podendo em casos específicos, autorizados pela coordenação, constituir a banca, além do número exigido no Artigo 48, outros avaliadores com ou sem a titulação necessária, desde que detenham conhecimento ou expertise na área do trabalho.

§ 4º Será admitida, tanto no exame de qualificação como na defesa do trabalho final, a presença, na condição de membro da banca, de aluno egresso do Programa, desde que atenda os requisitos exigidos nesta resolução.

Art. 50 O discente será submetido a exame público de qualificação, sem o qual não poderá realizar sua defesa de trabalho final.

§ 1º O discente poderá realizar o exame de qualificação a partir do projeto de pesquisa de ingresso no programa, desde que reformulado, evidenciando a realização de aprofundamento da pesquisa, referencial teórico e/ou trabalho técnico, sob a supervisão do professor orientador.

§ 2º Caberá ao orientador decidir sobre o momento e a conveniência de submissão do orientando ao exame de qualificação, desde que não ultrapasse o décimo oitavo mês da turma de ingresso do discente, ficando responsável pela formalização do ato junto à secretaria do Programa.

Art. 51 Tanto para o exame de qualificação como para a defesa do produto final, o discente deverá enviar para o email da secretaria do programa, uma via do trabalho final juntamente com o pedido de solicitação de banca assinado pelo orientador, para fins de comprovação de entrega e com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização da banca.

§ 1º É de responsabilidade do aluno e seu orientador a distribuição das cópias físicas ou envio por e-mail do trabalho de qualificação e de Defesa aos participantes das bancas.

§ 2º A versão final do trabalho deverá ser entregue na secretaria do Programa até o prazo informado pela secretaria após aprovação pela banca de defesa, em 2 (duas) vias impressas e uma via digital para o e-mail ppgpjdh@uft.edu.br critério que deverá ser cumprido para emissão do diploma. Enquanto não houver entregue a versão final da dissertação ou tese, o estudante não fará jus a nenhum tipo de documento declaratório de conclusão de curso, excetuando-se a Ata de Defesa.

Art. 52 O trabalho final será avaliado pela banca de defesa, que decidirá pela aprovação, aprovação com restrições ou reprovação.

Parágrafo único. Em caso de reprovação poderá ser deliberado pela reapresentação do trabalho no prazo não superior a 30 dias, diante do qual será realizada nova banca examinadora, preferencialmente com os mesmos integrantes da Banca anterior.

Art. 53 Somente poderá realizar a defesa do trabalho final de conclusão de curso, o discente que houver concluído todas as disciplinas e demais atividades obrigatórias para cumprimento dos créditos e carga horária exigidas e tiver obtido aproveitamento satisfatório em todas as atividades do programa, incluindo-se a aprovação em prova de proficiência em língua estrangeira.

Art. 54 Enquanto não houver depositado à versão final do trabalho final, o discente não fará jus a nenhum tipo de documento declaratório de conclusão de curso, excetuando-se a Ata de Defesa.

Manual do Aluno

Da Coordenação

Art. 55 A gestão acadêmica do programa ficará a cargo de Comissão Coordenadora, nomeada por portaria do Reitor da UFT, com a seguinte constituição:

I 1 (um) coordenador, como seu presidente, eleito pelo Colegiado do Programa e nomeado pelo Reitor;

II 3 (três) professores, eleitos por seus pares;

III 1 (um) representante dos discentes do Programa, eleito por seus pares, com o respectivo suplente;

§1º A Comissão Coordenadora poderá ser composta somente por Coordenador e vice-Coordenador.

§ 2º Para cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo, são considerados como pares os professores que compõem o corpo docente do Programa, e, no inciso III, todos os discentes matriculados no Programa.

Art. 56 O mandato do coordenador e dos demais membros da Comissão Coordenadora será de 3 (três) anos, com direito à reeleição, à exceção do representante estudantil, cujo mandato será de 1 (um) ano, sem direito à reeleição.

Parágrafo único. Caso um membro da Comissão Coordenadora peça desligamento ou se afaste antes do término de seu mandato, será eleito outro membro por seus pares, para concluir o mandato em vigência, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 57 Os membros da Comissão Coordenadora serão eleitos em reunião do Colegiado do Programa, convocada e presidida pelo Coordenador, exceto o representante estudantil.

Art. 58 Haverá apenas uma Comissão Coordenadora para o Programa, ainda que este seja ministrado nos níveis de Mestrado e Doutorado.

Art. 59 São atribuições específicas do Coordenador de Programa de Pós-Graduação:

I Convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora e do Colegiado do Programa;

II Assinar, quando necessário, processos ou documentos submetidos a julgamento da Comissão Coordenadora e/ou Colegiado;

III Executar os processos e as deliberações da Comissão Coordenadora e do Colegiado do Programa às autoridades competentes;

IV Promover entendimentos, com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte do desenvolvimento do Programa;

V Representar o Programa na Câmara Técnica de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, como membro nato;

VI Nomear os membros para constituição das bancas para defesa do trabalho final e para o exame de qualificação;

VII Coordenar as atividades pertinentes à avaliação do Programa pela CAPES;

VIII O credenciamento e o descredenciamento, bem como a classificação dos docentes como professor permanente, professor colaborador ou pesquisador e professor visitante;

IX Garantir que a execução das atividades do curso ocorram na forma planejada;

X Elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do programa;

XI Elaborar o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

XII Expedir atestados e declarações relativas às atividades do Programa;

XIII Elaborar, anualmente, a apresentação da prestação de contas do programa ao colegiado;

Manual do Aluno

XIV Registrar as deliberações realizadas nas reuniões do Colegiado e manter em dia o livro de atas;

XV Advertir o docente que não cumprir os requisitos previstos nos artigos 29 e 30 deste Regimento.

XVI Manter documentação contábil referente às finanças do Programa de Pós-Graduação;

Parágrafo único. Em caso de renúncia do Coordenador do Programa será realizada nova eleição, a fim de se preencher a vaga em aberto, no prazo de 30 dias.

Art. 60 A coordenação contará com uma Secretária, a qual terá as seguintes atribuições:

I servidor da Esmat:

a) Divulgar editais de seleção no *site* da Esmat;

b) Receber as inscrições dos candidatos;

c) Assessorar o processo de seleção;

d) Encaminhar a documentação dos candidatos inscritos no processo seletivo para apreciação da Comissão de Seleção;

e) Receber solicitações de matrícula dos discentes e encaminhar para registro na UFT;

f) Secretariar as reuniões do Colegiado e manter em dia o livro de atas;

g) Manter o corpo docente e discente informados sobre Resoluções do Colegiado, e outras normas pertinentes;

h) Expedir atestados e declarações relativas às atividades do Programa;

i) Abrir e encaminhar processos de requerimento de diploma junto à PROPESQ e PROGRAD na UFT;

j) Verificar se os trabalhos finais foram entregues nos prazos e na forma estabelecida, e encaminhá-los para as bibliotecas institucionais da UFT e da Esmat e seus respectivos repositórios eletrônicos;

k) Manter atualizado o *site* do programa na base da Esmat;

l) Organizar e divulgar a agenda de bancas de qualificação e de defesa;

m) Auxiliar a coordenação na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do Programa.

II servidor UFT:

a) Divulgar editais de seleção no *site* da UFT;

b) Registrar solicitações de matrículas no SIE (Sistema de Informações Educacionais) da UFT;

c) Organizar e manter o cadastro dos discentes e providenciar seu registro acadêmico;

d) Cadastrar discentes no SIE e no portal do aluno da UFT;

e) Cadastrar disciplinas do programa e manter a atualização das ementas;

f) Atualizar históricos escolares na integralização curricular para emissão de diplomas;

g) Fornecer dados e auxiliar a coordenação na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do Programa;

h) Manter atualizado o *site* do programa na base da UFT.

Manual do Aluno

Parágrafo único. Além das atribuições previstas, poderão atuar, exercendo a função de secretário do Programa, servidores da UFT e da ESMAT, cabendo a estes o suporte logístico e operacional das atividades do Mestrado e Doutorado, e àqueles o registro e inserção de dados no sistema da UFT.

Capítulo XIII Do Colegiado

Art. 61 O Colegiado é o órgão máximo deliberativo do programa, sendo assim constituído:

I Coordenador;

II Vice-Coordenador;

III Docentes Permanentes;

IV 1 (um) representante dos discentes do Programa, eleito por seus pares, com o respectivo suplente;

§ 1º O Colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º As reuniões serão realizadas ordinariamente a cada bimestre, e extraordinariamente, quando designadas pelo Coordenador, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, em ambos os casos respeitado o calendário de atividades acadêmicas do Curso.

§ 3º Participarão das reuniões do Colegiado representantes da ESMAT, com direito de fala e sem direito a voto.

§ 4º Caberá ao Colegiado a deliberação sobre a oferta de disciplinas do mestrado e doutorado e a tomada das medidas necessárias ao bom andamento do programa.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 63 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 64 Fica revogada a Resolução nº 001, de 5 de novembro de 2021.

Palmas-TO, 3 de fevereiro de 2023.

DOCENTES PERMANENTES

Professor Doutor ALOISIO ALENCAR BOLWERK
Professor Doutor CARLOS MENDES ROSA
Professor Doutor GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA
Professor Doutor ONEIDE PERIUS
Professora Doutora PATRÍCIA MEDINA
Professor Doutor PAULO SÉRGIO GOMES SOARES
Professor Doutor TARSIS BARRETO OLIVEIRA
Professor Doutor VINICIUS PINHEIRO MARQUES
Professora Doutora LIA DE AZEVEDO ALMEIDA
Professora Doutora LILIANA PENA NAVAL
Professor Doutor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
45.inte@capes.gov.br

Documento de Área

Área 45: Interdisciplinar

Coordenador da Área: Adelaide Faljoni-Alario
Coordenadora Adjunta de Programas Acadêmicos:
Coordenador de Programas Profissionais: Eduardo Winter

2019



SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DA ÁREA INTERDISCIPLINAR.....	3
1. CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTADO DA ARTE DA ÁREA.....	3
1.1. Introdução: Interdisciplinaridade e as novas fronteiras do conhecimento	3
1.2. Diagnóstico da área (incluindo a distribuição dos PPGs por região, nota e modalidade)	4
1.3. A interdisciplinaridade na CAPES.....	8
2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O FUTURO DA ÁREA	10
2.1. Inovações, transformações e propostas.....	11
2.2. Planejamento dos PPGs da área no contexto das instituições de ensino superior	12
2.3. Adoção da autoavaliação como parte da avaliação dos PPGs	12
2.4. Perspectivas de impacto dos PPGs da área na sociedade.....	13
2.5. Perspectivas do processo de internacionalização dos PPGs	14
2.6. Perspectivas de redução de assimetrias regionais e intrarregionais.....	15
2.7. Visão da área sobre fusão, fragmentação e migração de PPGs	18
2.8. Visão da Área sobre a modalidade à distância	18
2.9. Visão da Área sobre a modalidade profissional (especialmente o nível de doutorado).....	21
2.10. Medidas de indução de interação com a educação básica ou outros setores da sociedade	22
2.11. Visão da Área sobre formas associativas	23
2.12. Visão da Área sobre mecanismos de solidariedade (Minter/Dinter e Turma Fora de Sede).....	23
3. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA ÁREA.....	23



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
45.inte@capes.gov.br

COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DA ÁREA INTERDISCIPLINAR

Coordenador da Câmara I: Sandro Márcio Lima
Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos da Câmara I: Wagner Luiz Lorenzini
Coordenador Adjunto de Programas Profissionais da Câmara I: Mário Vasconcellos Sobrinho

Coordenador da Câmara II: Gilson Leandro Queluz
Coordenadora Adjunta de Programas Acadêmicos da Câmara II: Benedito Medrado Dantas
Coordenador Adjunto de Programas Profissionais da Câmara II: Djalma Thürler

Coordenador da Câmara III: Marcelo Albano Moret Simões Gonçalves
Coordenadora de Programas Acadêmicos da Câmara III: Cláudia Andrea Lima Cardoso
Coordenador Adjunto de Programas Profissionais da Câmara III: Geraldo Roberto Carvalho Cernecchiaro

Coordenador da Câmara IV: Antônio-Carlos Guimarães de Almeida
Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos da Câmara IV: Benedito Denadai
Coordenadora Adjunto de Programas Profissionais da Câmara IV: Isabella Delgado

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTADO DA ARTE DA ÁREA

1.1. Introdução: Interdisciplinaridade e as novas fronteiras do conhecimento.

A interdisciplinaridade se caracteriza como espaço privilegiado para as ações da Capes em relação ao sistema nacional de pós-graduação, em virtude de sua natureza transversal, para avançar além das fronteiras disciplinares, articulando, transpondo e gerando conceitos, teorias e métodos, ultrapassando os limites do conhecimento disciplinar e dele se distinguindo, por estabelecer pontes entre diferentes níveis de realidade, lógicas e formas de produção do conhecimento. Portanto, é fundamental o diálogo da Área Interdisciplinar com as demais Áreas, induzindo e fortalecendo as interconexões no próprio interior da Área Inter.

Adicionalmente, além de avaliar cursos, há outras ações de muita importância desenvolvidas pela CAPES em relação ao sistema de pós-graduação, como a de acompanhar, induzir e fomentar programas, estimular a produção em ciência e tecnologia, promover a formação de mestres, doutores e profissionais de alto nível e com perfil inovador, contribuir para a emergência de novas áreas do conhecimento, nuclear grupos de pesquisa, e interiorizar e tornar mais presente a pós-graduação stricto sensu em todo o território nacional.

1.2. Diagnóstico da área (incluindo a distribuição dos PPGs por região, nota e modalidade)

A evolução quantitativa da Área Interdisciplinar na CAPES, em termos do número anual de novos cursos ou programas credenciados, é apresentada na **Figura 1**. Em valores absolutos, desde a criação da área, em 1999, sempre foi muito grande o número de cursos/programas submetidos para apreciação. Contudo, diante do rigor do processo de avaliação, o percentual de aprovações sempre foi baixo (média geral de 20%), apesar do número absoluto de propostas se apresentar expressivo.

Essa alta demanda induziu a organização da Interdisciplinar em 4 Câmaras (I Agrárias e Ambientais; II Sociais e Humanidades; III Engenharias, Gestão e Inovação; IV-Saúde e Biológicas). Essa nova organização incrementou o processo de avaliação anual de Aplicativos de Proposta de Curso Novo (APCNs), permitindo agrupamento de revisores com maior acuidade nas interfaces interdisciplinares. Destaque-se que as Câmaras sempre foram integradas, seguindo os mesmos critérios de análise e realizando plenárias únicas com a participação dos consultores de todas as Câmaras. Essa organização, além de garantir o caráter interdisciplinar, permite avaliar com equilíbrio inclusive propostas concentradas em interfaces entre as Câmaras.

Diante da alta demanda de APCNs, o CTC decidiu, a partir de 2011, estabelecer um sistema de triagem das propostas submetidas à Interdisciplinar, permitindo identificar propostas com aderências concentradas em uma das outras Áreas da CAPES. No quinquênio (2011-2018) foram apresentadas, em média, 168 novas propostas de cursos novos por ano, sendo a média de aprovação de cursos novos na Área Interdisciplinar de 20% do número total de propostas apresentadas. Nota-se, ainda, na **Figura 1**, uma diminuição acentuada no número de cursos aprovados a partir de 2015, com tendência de permanência em patamar inferior ao histórico da área. Dentre os fatores diagnosticados, ressalta-se a não observância, por parte das Instituições proponentes, aos critérios mínimos definidos pela Área, como expresso em seu documento de orientações para elaboração de APCNs, bem como a proposição de cursos

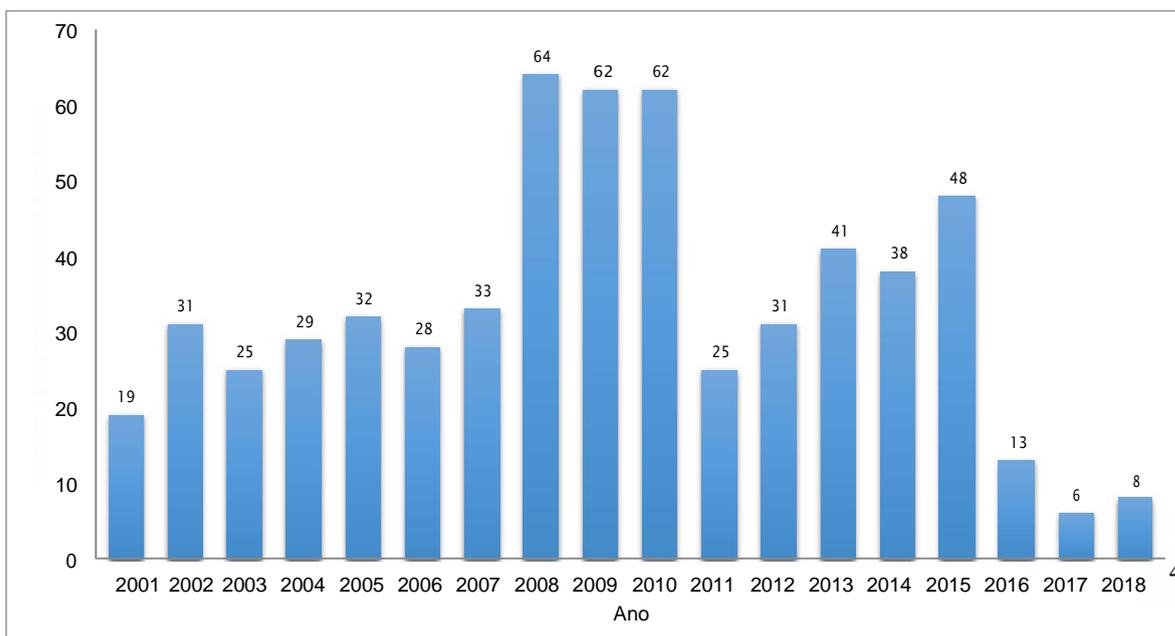




Figura 1 Evolução do número anual de Cursos/Programas novos aprovados pela CAPES na Área Interdisciplinar

Na **Figura 2**, mostra-se o número acumulado de Cursos ou Programas que tiveram acesso ao Sistema Nacional da Pós-Graduação (SNPG) por meio da área Interdisciplinar. Naturalmente, o número acumulado em 2018 de programas aprovados (595) não reflete o tamanho da área atualmente, tendo em vista que, ao longo dos anos, a Interdisciplinar deu origem a outras áreas (cinco no total). Em 2000, foi criada a área 46 Ensino de Ciências Naturais e Matemática, a qual abarcou alguns cursos/programas envolvendo a temática de Ensino, que estavam na Câmara II

Sociais e Humanidades. Em 2008, a CAPES, por meio do CTC, re-organizou a área com a transferência de programas das Câmaras III e IV, criando as novas áreas 47–Materiais e 48 Biotecnologia. E, finalmente, em 2011, a criação da Área 49 Ciências Ambientais, recebendo alguns cursos e programas da Câmara I, da Interdisciplinar. Diante disso, atualmente, a Área Interdisciplinar conta com 368 Programas. O número de entradas no SNPG pela Interdisciplinar (maior do que 12% do total da CAPES) representa sua inegável contribuição ao desenvolvimento da pós-graduação brasileira, bem como sua relevância para a CAPES. Essa trajetória tem como reflexo uma tendência à estabilização no número de entrada de cursos/programas no SNPG por meio da Área Interdisciplinar, como mostrado na **Figura 2**.

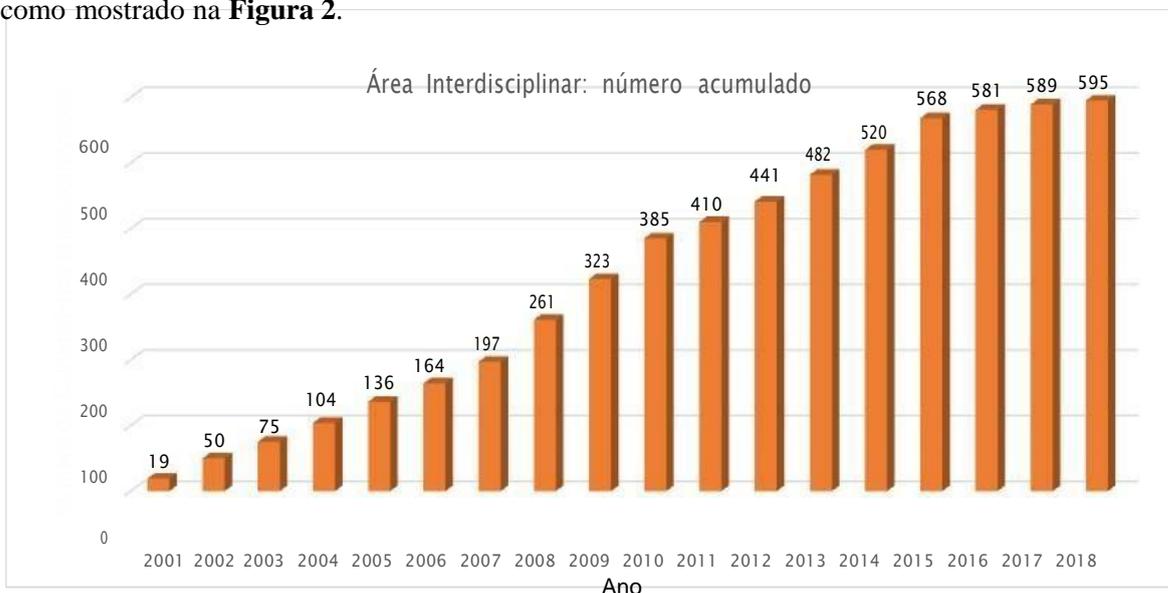


Figura 2 – Número acumulado de Cursos/Programas novos aprovados pela CAPES na Área Interdisciplinar.

Nas **Figuras 3 e 4** é apresentada a distribuição dos programas de Pós-graduação da Área Interdisciplinar por Câmara Temática e por nota, respectivamente. Os cursos/programas em associação foram computados como um programa.

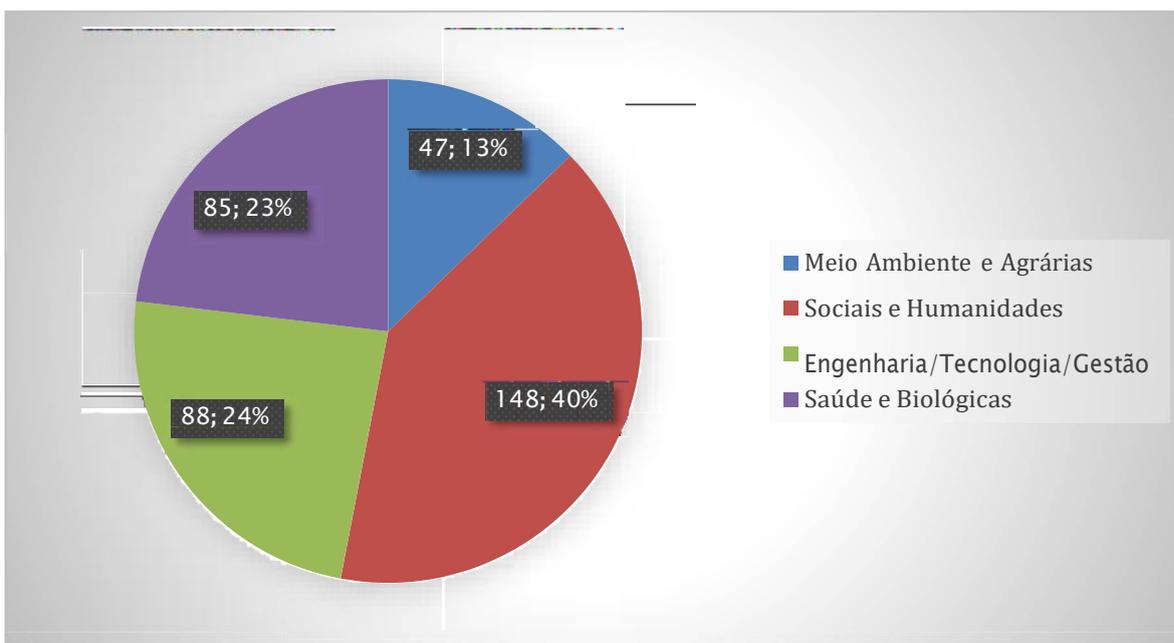


Figura 3 - Distribuição dos programas de Pós-graduação da Área Interdisciplinar recomendados pela CAPES, por Câmara Temática. Fonte: DAV/CAPES, 17/06/2019.

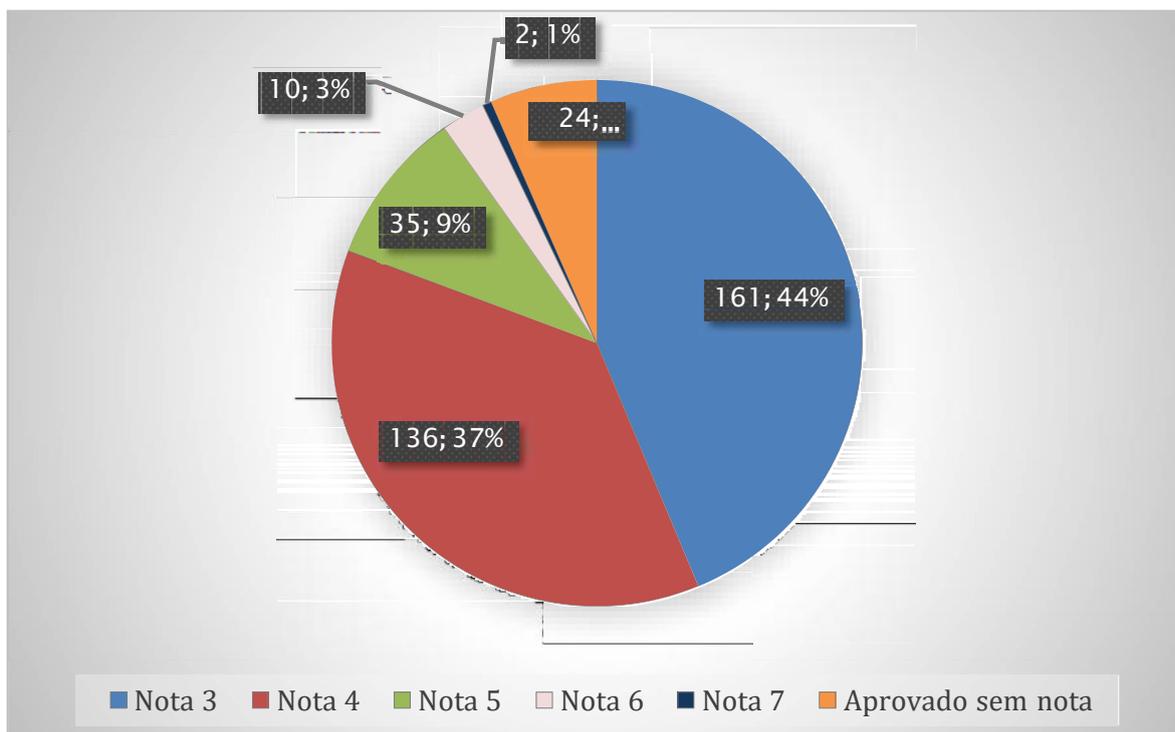


Figura 4 - Distribuição, por nota, dos programas de Pós-graduação da Área Interdisciplinar recomendados pela CAPES. Fonte: DAV/CAPES, 17/06/2019.

A evolução ao longo das quatro últimas avaliações dos programas de Pós-graduação da Área Interdisciplinar, discriminada por nota, é apresentada na **Figura 5**, para os Programas Acadêmicos, e na **Figura 6**, para os Programas Profissionais. Os cursos/programas em associação foram computados como um programa.

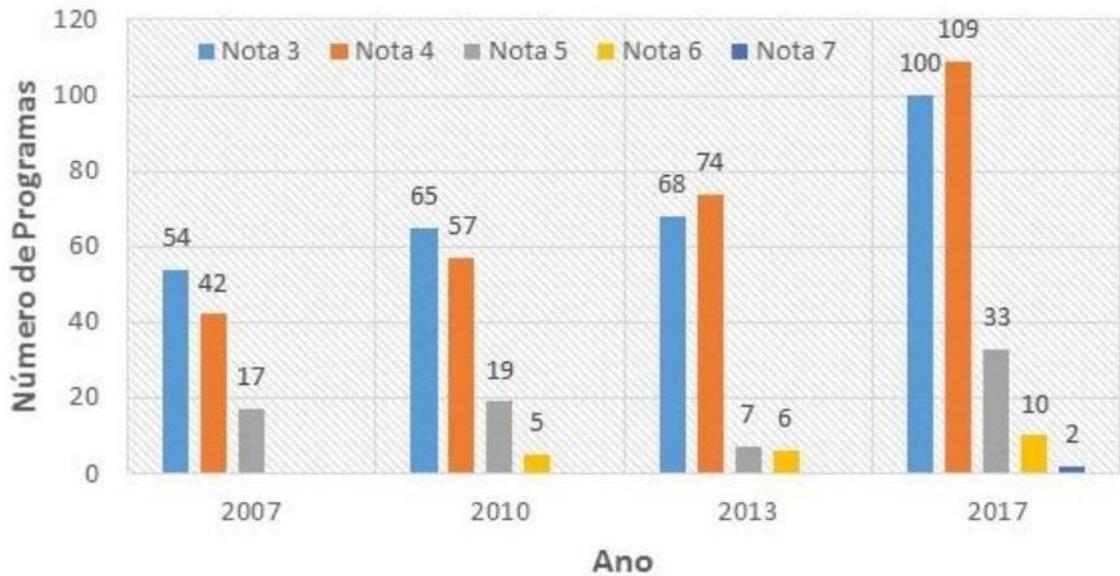


Figura 5 Evolução das notas dos Programas Acadêmicos nas quatro últimas avaliações.
 Fonte: Relatórios de avaliação trienal/quadrinial.

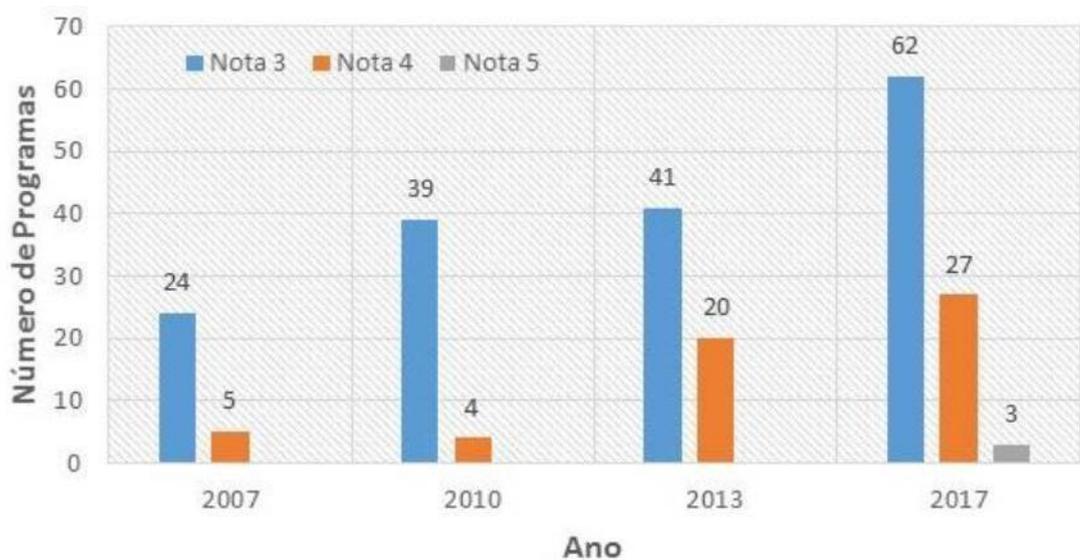


Figura 6 - Evolução de notas dos Programas Profissionais nas quatro últimas avaliações.
 Fonte: Relatórios de avaliação trienal/quadrinial.

Na **Figura 7**, mostram-se a abrangência e o alcance dos Programas de Pós-Graduação da Área Interdisciplinar em funcionamento, presentes em todos os estados brasileiros, segundo os dados de 21/01/2019. Para os cursos/programas em associação, as instituições participantes foram computadas separadamente.

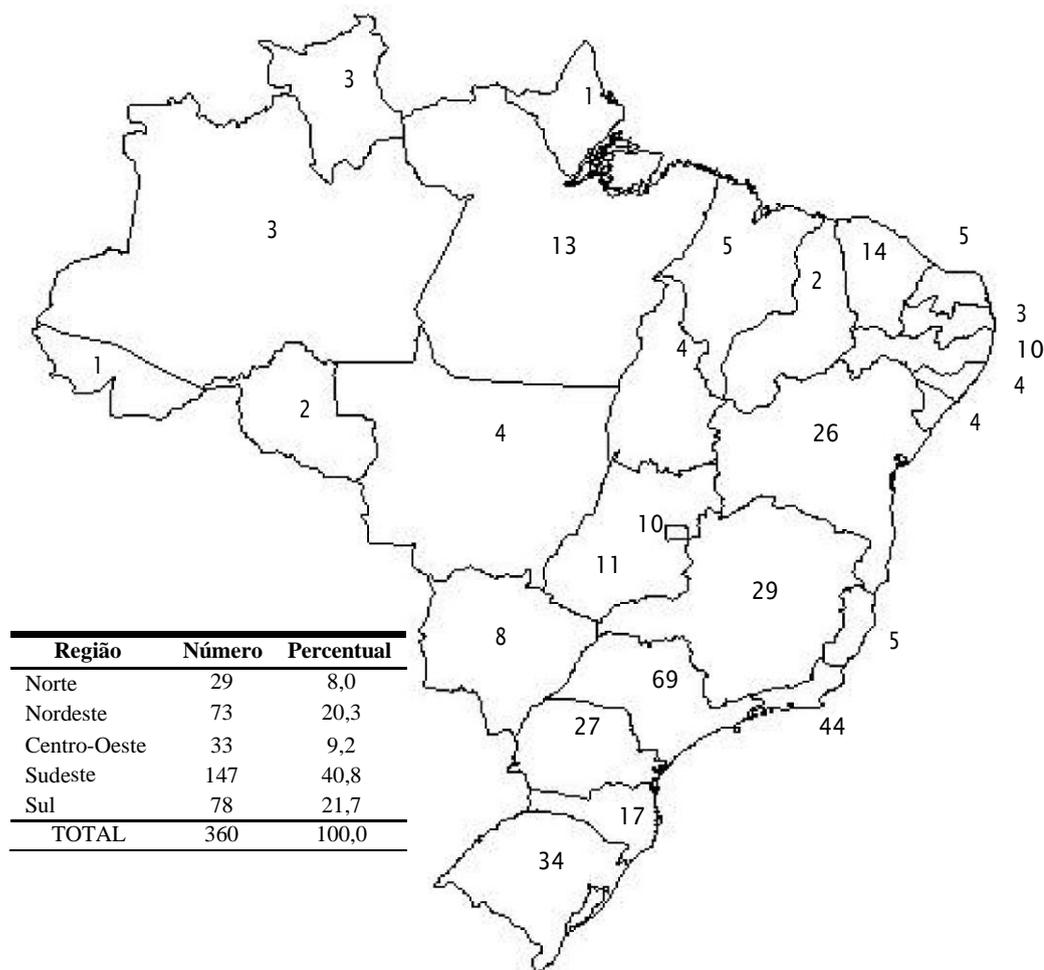


Figura 7 Distribuição dos Programas de Pós-graduação da Área Interdisciplinar, por estado da Federação. Fonte: Plataforma Sucupira, 21/01/2019. A tabela inserida mostra o número absoluto e percentual de programas por região geográfica brasileira.

Na **Figura 8**, mostra-se o número de programas de Pós-graduação em funcionamento, por modalidade. Os cursos/programas em associação foram considerados como um programa.

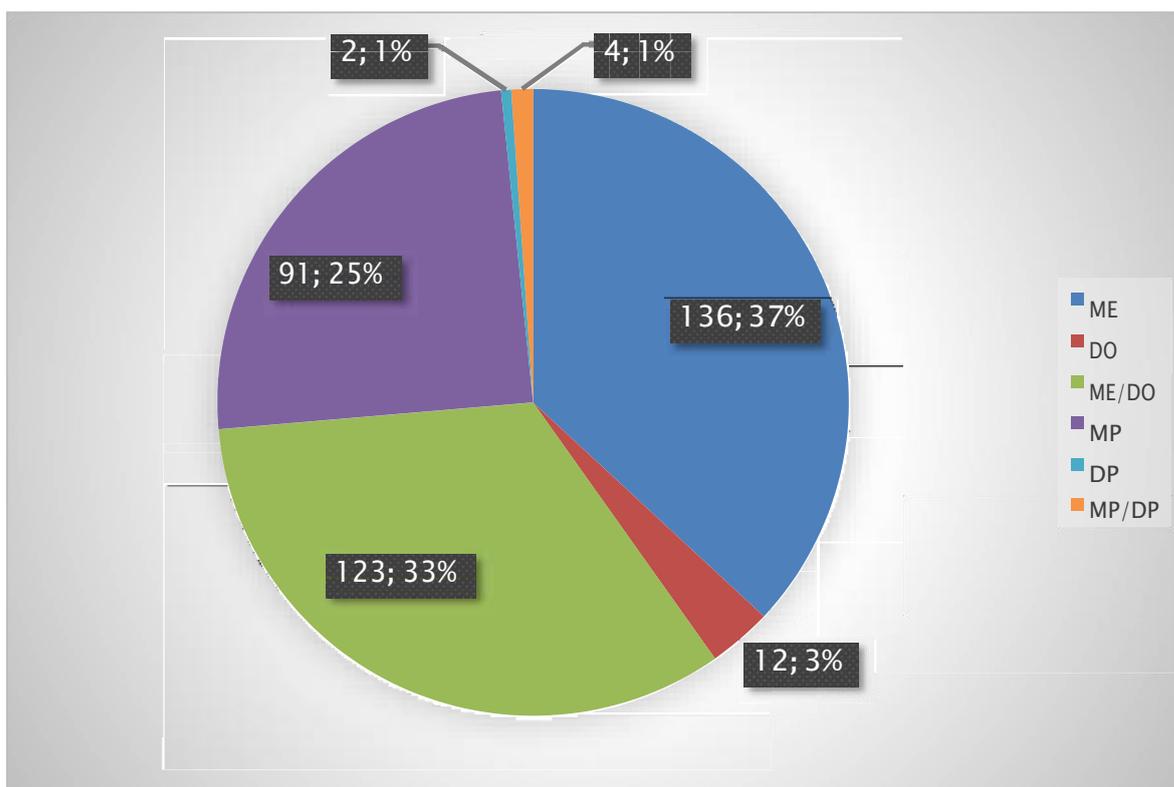


Figura 8. Distribuição atual dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento na Área Interdisciplinar. Fonte: Plataforma Sucupira, 21/01/2019. ME: mestrado acadêmico; DO: doutorado acadêmico; ME/DO: mestrado e doutorado acadêmicos; MP: mestrado profissional; DP: doutorado profissional; MP/DP: mestrado e doutorado profissionais. Fonte: DAV/CAPES 17/06/2019

1.3. A interdisciplinaridade na CAPES

A importância da introdução de uma Área Interdisciplinar no contexto da pós-graduação brasileira, em 1999, decorreu dos problemas que emergem no mundo contemporâneo, de diferentes naturezas e com variados níveis de complexidade, muitas vezes decorrentes do próprio avanço dos conhecimentos científicos e tecnológicos.

A natureza complexa de tais problemas requer diálogos não só entre disciplinas próximas, dentro da mesma área do conhecimento, mas entre disciplinas de áreas de conhecimento diferentes, bem como entre saberes disciplinares e não disciplinares. Daí a relevância de novas formas de produção de conhecimento e formação de recursos humanos, que assumam como objeto de investigação fenômenos que se colocam em fronteiras disciplinares. Diante disso, desafios teóricos e metodológicos se apresentam para diferentes campos de saber.

Novas formas de produção de conhecimento enriquecem e ampliam o campo das ciências, pela exigência da incorporação de uma racionalidade mais ampla, que extrapola o pensamento estritamente disciplinar e sua metodologia de compartimentação e redução de objetos. Se o pensamento disciplinar, por um lado, pode conferir avanços à Ciência e Tecnologia, por outro, os



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
45.inte@capes.gov.br

desdobramentos oriundos dos diversos campos do conhecimento são geradores de diferentes níveis de complexidade e requerem diálogos mais amplos, entre e além das disciplinas.

Nos últimos anos, a CAPES tem envidado esforços para a difusão, entre todas as Coordenações de Área, dos princípios e metodologias da Área Interdisciplinar e da necessidade da abertura das demais Áreas para que abriguem programas interdisciplinares em suas interfaces. Estas discussões permearam várias reuniões do Conselho Técnico Científico da Educação Superior nos últimos anos, enfatizando sempre estes novos paradigmas de geração de conhecimento e formação de recursos humanos. Nesta mesma linha, a CAPES em novembro de 2012, o evento “Encontro Acadêmico Internacional: Interdisciplinaridade e promoveu em sua sede, no período de 27 a 29 de

Transdisciplinaridade no Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação, Ambiente e Saúde”. Para este evento foram convidados todos os Coordenadores de Áreas da CAPES, Pró-Reitorias de Pós-graduação e Coordenadores de Programas de Pós-graduação.

Na medida em que os pensamentos disciplinar, pluri, multi e interdisciplinar, antes de se oporem, constituem-se em formas diferenciadas e complementares de geração de conhecimentos, o desafio que se apresenta, do ponto de vista epistemológico, é o de identificar características e âmbitos de atuação de cada uma dessas modalidades de geração de conhecimento nas diferentes áreas, assim como as suas possibilidades e limites.

A multidisciplinaridade representa um avanço no tratamento de um dado problema de investigação complexo porque pressupõe a interlocução de várias perspectivas teórico-metodológicas. Entende-se por multidisciplinar o estudo que agrega diferentes áreas do conhecimento em torno de um ou mais temas, no qual cada área ainda preserva sua metodologia e independência.

A interdisciplinaridade, por sua vez, pressupõe uma forma de produção do conhecimento que implica trocas teóricas e metodológicas, geração de novos conceitos e metodologias e graus crescentes de intersubjetividade, visando a atender a natureza múltipla de fenômenos complexos. Entende-se por Interdisciplinaridade a convergência de duas ou mais áreas do conhecimento, não pertencentes à mesma classe, que contribua para o avanço das fronteiras da ciência e tecnologia, transfira métodos de uma área para outra, gerando novos conhecimentos ou disciplinas e faça surgir um novo profissional, com um perfil distinto dos existentes, com formação básica sólida integradora, capaz de compreender e solucionar os problemas cada vez mais complexos das sociedades modernas.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O FUTURO DA ÁREA

Os programas já consolidados na Área apresentam desempenho equivalente aos de centros interdisciplinares internacionais de excelência. Algumas temáticas desses programas incluem a modelagem computacional e a computação aplicada, os estudos do envelhecimento humano, a vigilância sanitária, a informática na educação, a política científica e tecnológica, as políticas públicas, a ecologia aplicada, o agronegócio, o desenvolvimento rural e o desenvolvimento sustentável.



2.1. Inovações, transformações e propostas

A análise do colegiado da área Interdisciplinar, - formado pelo Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos e o Coordenador de Programas Profissionais, e os Coordenadores Gerais das 4 Câmaras Temáticas e os respectivos Coordenadores Adjuntos Acadêmicos e Profissionais, perfazendo um total de 15 membros - sobre as perspectivas em relação ao futuro renderá uma análise detalhada desta área com respeito ao que foi realizado desde novembro de 1999, no âmbito da sua gestão, caracterização de seus PPGs, crescimento numérico e posicionamento frente aos outros órgãos avaliativos e de fomento da CAPES.

Desta análise surgirão propostas de inovação para o fortalecimento da interdisciplinaridade e aprimoramento das ações, visando sempre a formação de recursos humanos altamente qualificados que contribuirão para o desenvolvimento do país.

A área conta atualmente com 368 programas. Com esta dimensão o processo avaliativo torna-se uma tarefa altamente complexa. A própria organização em Câmaras Temáticas é sempre muito bem planejada a fim de evitar-se qualquer prejuízo das características interdisciplinares dos PPGs. Tentando sanar potenciais dificuldades, o processo avaliativo passa por etapas envolvendo plenárias dos consultores no âmbito da Câmara, seguida de plenárias gerais envolvendo todos os consultores das quatro Câmaras e todo o colegiado da área. Este processo, por ocasião das avaliações de APCNs e Trienais/Quadrienal, envolve, em média, duas centenas de consultores, por duas semanas consecutivas.

A área interdisciplinar se caracteriza ainda por ser um espaço para a experimentação de novas aproximações entre áreas distintas do conhecimento, possibilitando a constituição de abordagens teórico-metodológicas originais e o desenvolvimento de práticas de pesquisa, ensino e extensão inovadoras. Esta tendência deve continuar a se desenvolver e florescer nos próximos anos.

A institucionalização da nova ficha de avaliação, por sua vez, deve ser indutora das melhores práticas de formação profissional, estimulando políticas de acompanhamento da inserção social e econômica dos egressos, central para o sucesso da aproximação dos PPGs dos diversos setores da sociedade. Também servirá de estímulo para a intensificação das práticas de produção de conhecimento por parte dos PPGs visando o desenvolvimento sócio-econômico regional e nacional. A nova ficha, que contempla um peso maior do item Programa, também possibilitará uma compreensão mais detalhada e concreta do perfil interdisciplinar de cada programa em sua intersecção com metodologias e estratégias de pesquisa, ensino e extensão inovadoras, permitindo a percepção da sua aderência à Área.

Uma possibilidade para o desenvolvimento mais integrado e orgânico de PPGs interdisciplinares, com temáticas e metodologias assemelhadas, seria a identificação de campos de convergência interdisciplinar entre programas, estimulando-os por meio de fomentos direcionados, para se constituírem em redes organizadas de intercâmbios de experiências e conhecimentos, potencializando seu poder de influência na resolução de problemas complexos no âmbito regional e nacional.



2.2. Planejamento dos PPGs da área no contexto das instituições de ensino superior

A área interdisciplinar considera como positiva e relevante a inserção do planejamento estratégico dos PPGs no contexto da IES, como observado no quesito Programa da nova ficha de avaliação. O diálogo constante entre os objetivos e a inserção social, cultural e econômica dos PPGs e os documentos norteadores da sua IES, como o PDI (ou equivalente), é um elemento de constante renovação e redirecionamento de suas práticas. É de fundamental importância para um curso/programa, que o planejamento faça parte dos propósitos atuais e futuros, sejam eles referentes à expansão, consolidação, inovação ou gestão de sua IES. É salutar que o PPG seja uma peça importante da engrenagem que constitui sua IES, *per se* já muito complexa. Ao ser visto como parte do planejamento da IES, o PPG se faz conhecido e reconhecido nas diferentes instâncias institucionais.

2.3. Adoção da autoavaliação como parte da avaliação dos PPGs

A área considera positiva a adoção da autoavaliação como parte da avaliação dos PPGs. Historicamente, tem estimulado a autoavaliação por meio de diversas estratégias. Uma primeira forma foram as Reuniões de Acompanhamento. A partir de 2004, instituiu reuniões de acompanhamento com os coordenadores dos programas, que receberam o nome de ReCoPI - Reunião de Coordenadores de Programas de Pós-graduação da Área Interdisciplinar. Nessas reuniões, foi empregada dinâmica semelhante à utilizada pela Área em suas atividades de avaliação, com reuniões setoriais no âmbito das Câmaras Temáticas e reuniões plenárias envolvendo todos os participantes. As ReCoPI contribuíram para o aprimoramento dos critérios de avaliação, consistindo em oportunidade para o debate sobre a Pós-graduação e a Área Interdisciplinar. As reuniões setoriais e as discussões nos grupos de trabalho formados durante as ReCoPI levaram a intercâmbios frutíferos como, por exemplo, a criação de associações/entidades com foco comum. Uma vez que a Área concentra o maior número de Mestrados Profissionais (MP), as ReCoPIs serviram como importante ambiente de discussão dessa modalidade e contribuíram para a nucleação de encontros de Mestrados Profissionais.

A partir de 2014, a ReCoPI passou a ser denominada Reunião de Acompanhamento. As Câmaras Temáticas da Área Interdisciplinar têm incorporado, na medida do possível, as sugestões provenientes das discussões nessas reuniões. Portanto, se tornaram um instrumento fértil para o desenvolvimento de um processo, embrionário, de autoavaliação dos PPGs e fundamental para uma autorreflexão sobre os rumos da área e eventuais ajustes nos critérios avaliativos da quadriênal.

A formalização da autoavaliação como um item obrigatório na nova ficha, no requisito Proposta do Programa, poderá, potencialmente, fortalecer o processo de autorreflexão de cada programa e da Área como um todo. As orientações contidas no documento elaborado pelo GT de Autoavaliação dos Programas de Pós-graduação dão ênfase à dinâmica de interseção entre formação, produção intelectual e impacto social, num processo que, preferencialmente, deve envolver professores, discentes, gestão do programa, técnicos e representantes da comunidade externa na definição de seus objetivos, metas e metodologia. Esse processo mais sistematizado que cada PPG terá de desenvolver de autoavaliação poderá incrementar a democracia interna, estimular a auto compreensão dos limites e potencialidades de cada programa, auxiliar o



fortalecimento dos laços com a comunidade interna e externa ao programa, bem como estabelecer padrões avaliativos e metas futuras mais consistentes com a realidade local, regional e nacional.

A autoavaliação também permitirá, seja nas Reuniões de Acompanhamento, seja na Avaliação Quadrienal, uma percepção mais cristalina, pela Área, de problemas e questões emergentes. Além disso, vislumbra-se o desenvolvimento de parâmetros mais adequados, podendo concretizar, futuramente, a ambição de definição de critérios multidimensionais, que permitirão uma avaliação mais rigorosa, mais precisa e também mais completa e plena.

2.4. Perspectivas de impacto dos PPGs da área na sociedade

No âmbito da interdisciplinaridade, apresentam-se grandes embates epistemológicos, teóricos e metodológicos. Estabelecer a relação entre saberes, propondo o encontro entre o teórico e o prático, entre o filosófico e o científico, entre ciência e tecnologia e entre ciência e arte é a base de suas estratégias para responder aos desafios do saber complexo.

Portanto é esperado que o produto final de uma proposta de Programa de Pós-graduação Interdisciplinar, em geração de conhecimento e qualidade de recursos humanos formados, seja qualitativamente superior às contribuições individuais das partes envolvidas. Assim, a Área Interdisciplinar tem por perspectiva permitir que as propostas de programas encontrem espaço e ofereçam novas estratégias de abordagem dos desafios contemporâneos.

A interdisciplinaridade se caracteriza como espaço privilegiado, em virtude de sua própria natureza transversal, indicada em seu prefixo, para avançar além das fronteiras disciplinares, articulando, transpondo e gerando conceitos, teorias e métodos, ultrapassando os limites do conhecimento disciplinar e dele se distinguindo, por estabelecer pontes entre diferentes níveis de realidade, lógicas e formas de produção do conhecimento. Para tanto, torna-se indispensável o frequente diálogo entre suas subáreas e as demais áreas disciplinares.

A adoção desses princípios na formação de recursos humanos via práticas de pesquisa, ensino e extensão apresentam vários desafios a docentes e discentes da Área Interdisciplinar, dentre os quais destacam-se:

- Promover a abertura para o enfrentamento de novas perspectivas teórico-metodológicas de pesquisa, ensino e inovação;

- Atender aos desafios epistemológicos que a inovação teórica e metodológica apresenta às pesquisas e ao ensino interdisciplinares, o que requer diálogos cada vez mais estreitos entre disciplinas de diferentes áreas do conhecimento e das áreas entre si, assim como destas com as filosofias das ciências, em suas diferentes vertentes;

- Promover a incorporação de metodologias interdisciplinares nos projetos de pesquisa dos docentes e discentes;

- Reconhecer que diferentes concepções podem ser adotadas nas pesquisas e no ensino interdisciplinar, pois é possível construir significados distintos, valorizando e reconhecendo a diversidade que a área comporta;



- Aprofundar as características definidoras dos conceitos de pluri, multi e interdisciplinaridade, seus diferentes contextos teórico-metodológicos, tendo em vista suas relações e diferenciações, possibilidades e limites, a fim de melhor embasar as definições de propostas de ensino e pesquisa, suas linhas inovadoras, assim como as avaliações dos diferentes programas da Área Interdisciplinar;

- Identificar canais para a intensificação do diálogo inter e intra Câmaras Temáticas da Área Interdisciplinar, para as trocas de experiências entre os Programas e a divulgação do conhecimento interdisciplinar gerado;

Tendo em vista que um dos maiores desafios deste século é o da (re)ligação de saberes, abre-se na Área Interdisciplinar um espaço para inovação da organização do ensino da pós-graduação e dapesquisa, espaço esse que induz a formação interdisciplinar e humanista dos alunos, docentes e pesquisadores. Essa formação volta-se para o desenvolvimento e adoção de atitude interdisciplinar em suas diferentes práticas de ensino, pesquisa e extensão, incluindo-se aí a necessária inserção social da produção científica e tecnológica gerada.

2.5. Perspectivas do processo de internacionalização dos PPGs

Percebe-se, a partir das avaliações trienais e quadriênais anteriores, que os esforços em prol da internacionalização da Pós-Graduação brasileira vêm sendo paulatinamente intensificados na Área Interdisciplinar. Reafirmamos, no mesmo sentido do documento elaborado pela Comissão Nacional de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 que

deve-se ter em mente que a internacionalização não deve ser um fim em si, mas, sim, um meio para o contínuo enriquecimento dos programas e de seus integrantes e estabelecimento de um número cada vez maior de projetos e colaborações internacionais. A internacionalização efetiva e enriquecedora de um programa deve ser representada por um conjunto de ações concertadas, fruto da reflexão dos seus membros e que, juntas, devem servir para alargar as fronteiras das pesquisas daquele programa, expandir o conhecimento e a experiência profissional de seus estudantes, aumentar a visibilidade daquilo que se produz no programa dentre outras (Relatório da Comissão Nacional de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 10/10/2018, p. 13).

A inserção internacional pode ser caracterizada por programas de Pós-graduação reconhecidos na CAPES com qualquer nota, dependendo de suas especificidades, sendo quesito de especial relevância para avaliação de programas com notas 6 e 7.

A internacionalização é caracterizada quando o Programa demonstrar, principalmente com relação ao corpo docente permanente e discente: proporção significativa (40%) de docentes participando como visitantes em programas de IES ou centros de pesquisa estrangeiros; proporção significativa de docentes com estágio pós-doutoral em IES ou centros de pesquisa estrangeiros; recepção de professores visitantes estrangeiros no quadriênio; intercâmbio de alunos com IES estrangeiras, sobretudo por intermédio de bolsas-sanduíche; orientação de alunos de origem estrangeira; titulação de alunos em cotutela com outros países; intercâmbios envolvendo financiamentos recíprocos entre parceiros; participação em bancas no exterior; produção intelectual em cooperação com pesquisadores estrangeiros; participação em projetos de cooperação



internacional, inclusive com países em desenvolvimento e países da América do Sul; participação em editais internacionais; formação de recursos humanos envolvendo países em desenvolvimento, incluindo os da África e América Latina; participação de docentes e discentes em eventos científicos de caráter internacional; conferências e palestras no exterior; prêmios de reconhecimento internacional; o financiamento internacional de atividades de pós-graduação; participação em comitês editoriais, em revisão de publicações e em editoria de periódicos de circulação internacional; publicação de periódicos em língua estrangeira e com inserção internacional; participação em diretorias de associações científicas internacionais; participação em projetos de pesquisa envolvendo grupos de pesquisa de instituições estrangeiras; participação em convênios baseados em reciprocidade na forma de redes de pesquisa, destino dos egressos, com indicadores de alunos que estão atuando em IES, em Programas de Pós-graduação ou outras atividades profissionais de destaque no país e no exterior. Cabe ressaltar que o processo de internacionalização pode ocorrer via indivíduo ou via programa, sendo que a interação do programa como um todo em atividades de internacionalização é mais desejável.

2.6. Perspectivas de redução de assimetrias regionais e intrarregionais

A Área Interdisciplinar a partir de suas premissas básicas vem atendendo e contribuindo para implementação de ações de diminuição das assimetrias regionais e intrarregionais que constam do Plano Nacional de Pós-graduação (PNPG) 2011-2020 e para a expansão do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG). A Área Interdisciplinar, desde a sua criação, é uma das áreas que maistem recebido propostas de novos programas/cursos de Pós-graduação. Vale ressaltar que esse crescimento traz na sua dinâmica a primazia da qualidade, a quebra da endogenia e a atenção à redução das assimetrias. Neste sentido, destacamos o alcance e a abrangência atual da Área, com 368 Programas de Pós-graduação credenciados pela CAPES em funcionamento, em todos os estados brasileiros, com nota igual ou superior a 3 após a Avaliação Quadrienal 2013-2016. Um exemplo da contribuição da área para a diminuição das assimetrias regionais foi a evolução da região Norte, no quadriênio 2013-2016, com a ampliação dos programas e a recomendação de um programa de mestrado/doutorado acadêmico para nota 6 e um programa de mestrado profissional para nota 5. Esta ampliação de programas da área também tem auxiliado o processo de formação de recursos humanos para a docência, a pesquisa e a extensão, além da relevância de seus impactos sociais, culturais e econômicos.

Como pode ser verificado na Tabela 1, alguns estados e regiões ainda demandam diferentes modalidade e níveis de cursos e os que já existentes apresentam, geralmente, notas 3 (para mestrados) e 4 (para doutorado), valores mínimos para manutenção do curso. Considerando tal cenário, a área pretende atuar juntamente com estes programas para auxiliar no amadurecimento dos mesmos.

Tabela 1. Distribuição dos programas por nota, modalidade, UF e região. Fonte: DAV/CAPES, 17/06/2019.

Região	UF	Total de Programas	Nível	Nota do curso					
				3	4	5	6	7	Aprovado
Centro-Oeste	Distrito Federal	11	ME	1	1				
			ME/DO	1	5	1			
			MP		1				1
	Goiás	10	ME	3	3				
			ME/DO	1	2				
			MP		1				
	Mato Grosso	4	ME	2	1				
			ME/DO		1				
	Mato Grosso do Sul	9	ME	1	1			2	
ME/DO				1	3				
MP			1						
Nordeste	Alagoas	3	ME	2					
			ME/DO					1	
	Bahia	27	DO		3				
			ME	5				1	
			ME/DO	1	5	4			
	Ceará	13	MP	6	1	1			
			ME	8					
			ME/DO		1				
	Maranhão	5	MP	3				1	
			MP	1					
	Paraíba	3	ME	1	1				
			ME/DO			1			
	Pernambuco	9	DP					1	
			ME	3	2			1	
			MP	2					
	Piauí	2	ME		1				
MP			1						
Rio Grande do Norte	5	ME	1	1					
		MP	3						
Sergipe	4	ME	1	1					
		ME/DO		1	1				
Norte	Acre	1	ME	1					
	Amapá	1	ME	1					
	Amazonas	3	ME	2					
			MP	1					
Pará	17	ME	6	1			1		

			ME/DO	1	1		1		
			MP	2	1				2
			MP/DP			1			
	Rondônia	3	ME						1
			ME/DO		1				
	Roraima	3	ME	1					
			MP	2					
	Tocantins	4	ME	1					
			MP	2					
MP/DP				1					
Sudeste	Espírito Santo	4	ME	1					
			MP	3					
	Minas Gerais	29	ME	7					5
			ME/DO		4	3	1		
	Rio de Janeiro	50	MP	6	3				
			DO		4				
			DP		4				
			ME	5	2				1
			ME/DO	1	10	6	3		2
			MP	10	4	1			
	São Paulo	69	DO		2				
			ME	13	7				2
ME/DO				22	7	3			
MP			8	4					
Sul	Paraná	29	MP/DP		1				
			ME	13	1				
			ME/DO		9	1			1
	Rio Grande do Sul	36	MP	3					1
			DO		1			1	
			ME	9	3				
			ME/DO		5	4	1	1	
	Santa Catarina	14	MP	4	7				
DO					1				
ME			4						
ME/DO				4		1			
			MP	2	1				
			MP/DP		1				

A Área considera que esta colaboração para a diminuição das assimetrias regionais e intrarregionais pode ser intensificada com financiamentos das diversas agências de fomento direcionados para a consolidação e criação de programas de pós-graduação em temáticas estratégicas, de caráter interdisciplinar, voltados para o desenvolvimento regional e nacional.



2.7. Visão da área sobre fusão, fragmentação e migração de PPGs

A Área tem sido um espaço de acolhimento de novas e ousadas propostas de programas que transpassam fronteiras do conhecimento se delineando como interdisciplinares. Desta forma, um conjunto de áreas, que inicialmente encontraram guarida na Inter, com a consolidação de um conjunto de programas com temáticas e práticas de produção do conhecimento convergentes, seconstituíram em independentes.

Destacam-se as seguintes ações características deste processo: criação em 2008 da Grande Área Multidisciplinar e denominando esta Área 45 como Interdisciplinar. Nesse mesmo ano, a área 46, Ensino, absorveu cursos/programas da Câmara II com temáticas de ensino, criou-se a área 47, Materiais, a qual absorveu cursos/programas da Câmara III e ainda neste ano, criou-se a área 48, Biotecnologia, com cursos/programas que apresentavam aderência a esta temática e que estavam alocados na Câmara IV. Em 2011, foi criada a área 49 de Ciências Ambientais com a migração de 47 cursos/programas da Câmara I.

Também vale assinalar a flexibilidade interna da área que, por diferentes motivações, como aquelas referentes à dinâmica interna de determinados PPGs, tem aceitado a migração de programas para outras áreas e, em contrapartida, acolhido programas que, no seu processo de evolução, tornaram-se caracteristicamente interdisciplinares. Essa é uma dinâmica, até certo ponto, esperada na área interdisciplinar, tendo em vista seu caráter intrinsecamente dinâmico.

O estímulo a processos de fusão, por exemplo, em programas com temáticas convergentes em uma mesma instituição, pode ser pertinente, desde que sejam levados em consideração as diferentes notas, a dimensão do corpo docente, o impacto desta fusão na formação do corpo discente, e as novas perspectivas conjuntas de inserção social dos programas, conforme estabelecido na legislação vigente.

A fragmentação de programas pode ocorrer para programas da área interdisciplinar, desde que justificada e que os programas, quando separados, consigam manter a qualidade do processo de formação dos egressos e a identidade dos programas, devendo atender a legislação vigente. A área entende que este procedimento é mais factível para programas em associação que amadureceram ao ponto de gerar institucionalmente a sustentação do programa e a qualidade no processo formativo.

2.8. Visão da Área sobre a modalidade à distância

A Área Interdisciplinar, tendo em vista as especificidades e o rigor da construção do conhecimento interdisciplinar e o processo de discussão e aprofundamento dos critérios para cursos novos na modalidade a distância, considera que os mesmos precisam justificar um avanço científico/tecnológico significativo na temática proposta para serem implementados.

Nesse cenário, visando garantir a qualidade da formação do Mestre ou do Doutor equivalente aos titulados na modalidade presencial, os cursos novos de pós-graduação *stricto sensu* à distância, além de contemplar os requisitos gerais presentes na legislação vigente da CAPES, deverão satisfazer requisitos complementares estabelecidos pela área, dentre eles:



- (1) Os programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos a distância obedecerão às regras e exigências de autorização, reconhecimento e renovação estabelecidas na legislação vigente;
- (2) A IES proponente deve exibir experiência consolidada de oferta de cursos em nível de graduação à distância, por pelo menos 10 anos, com Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);
- (3) A instituição proponente deve exibir experiência consolidada de oferta de curso em nível de Mestrado e Doutorado *stricto sensu* presencial na área da proposta, exibindo nota igual ou superior a quatro em sua avaliação quadrienal mais recente;
- (4) Os docentes que compõem a proposta devem exibir experiência consolidada em ensino na modalidade à distância plena, em nível de graduação para proposta de curso de Mestrado, e em nível de Mestrado *stricto sensu*, no caso de proposta de curso de Doutorado (Doutorado, conforme legislação vigente, somente poderão ser solicitados e aprovados após o início do curso de mestrado e o mesmo passar por um ciclo completo de avaliação);
- (5) As atividades de desenvolvimento da investigação científica em laboratórios ou da pesquisa de campo devem ser realizadas de maneira presencial, com carga horária e qualidade comparáveis aos dos cursos presenciais;
- (6) O discente deve ter acesso presencial ao seu orientador, pelo menos quinzenalmente, na etapa de desenvolvimento de sua investigação científica, na instituição sede e/ou nos polos;
- (7) A instituição proponente deve dispor de infraestrutura laboratorial e de pesquisa adequada para as atividades de investigação científica associadas às linhas de pesquisa da proposta, tanto na instituição sede como nos polos, em nível de qualidade comparável ao de cursos presenciais. Desta maneira, devem ser descritas as especificações técnicas da infra-estrutura física da sede e dos polos (velocidade da internet do polo de apoio presencial; modelo de organização e disposição do ambiente virtual de ensino e aprendizagem; quantidades de computadores disponíveis nos polos; laboratórios para atividades presenciais nos termos da infraestrutura descrita no item 1.1. deste documento);
- (8) Os espaços administrativos e pedagógicos de coordenação, elaboração, difusão e recepção do curso devem dispor de infraestrutura tecnológica e de pessoal técnico qualificado que justifiquem plenamente a execução da modalidade de Pós-Graduação EaD, a saber:
 - a. Laboratórios de geração de conteúdos didáticos com disponibilidade de equipamentos, rede e comunicação via internet, videoconferência, com estabilidade e velocidade de acesso para o desenvolvimento das comunicações plenas, rede sem fio, adequação do espaço físico, hardware e software atualizados e programa de avaliação periódica de adequação, qualidade e pertinência. Normas de funcionamento, utilização e segurança, conforto ambiental, manutenção periódica e serviços de apoio técnico e



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
45.inte@capes.gov.br

avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade desejada

(POP's);

b. Equipe multidisciplinar que apoia os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes;

c. Equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de ensino à distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação;

(9) Fundamentalmente, na proposta do curso, deve haver a obediência aos requisitos já relacionados pela Área Interdisciplinar e demais legislações vigentes da CAPES para os programas de PG stricto sensu presenciais;

(10) Deve haver manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade EaD em contraposição à modalidade presencial na Área Interdisciplinar, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, de docência ou capacitação profissional desejadas.

(11) Deve ser demonstrada a demanda específica de estudantes e profissionais com dificuldade de formação na Área por cursos presenciais em sua região, bem como, da mesma forma que ocorre para os programas presenciais, deve haver discriminação e contextualização da importância da proposta para o contexto social e das regiões a serem atendidas. Além disso, deve ser explicado como o curso alterará a formação de pessoas de forma a promover o desenvolvimento socioeconômico.

(12) A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

(13) A descrição das formas e qualificações da tutoria: tipos (devem ser usadas tutorias presenciais e à distância); exigência de qualificação de 100% dos tutores ao nível de doutorado no caso da modalidade acadêmica, e de ao menos 80% de doutores nos da modalidade profissional; discriminação da carga horária dedicada ao curso pelos tutores; mecanismos de qualificação e treinamento dos tutores nas ferramentas da plataforma escolhida e nas diretrizes pedagógicas do curso. Destaca-se que os tutores serão considerados os docentes do programa, devendo atender a todos os requisitos da área não explícitos neste item e à legislação vigente;

(14) Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
45.inte@capes.gov.br

(15) A descrição precisa das especificações técnicas da parte pedagógica: dos materiais didáticos, virtuais e impressos; das atividades pedagógicas, regulares e complementares; dos recursos didáticos, fóruns e chats, vídeos, encontros presenciais contínuos, biblioteca virtual, webconferências, gráficos, mapas, fotos, dentre outros;

(16) A descrição de modelos de avaliação, presenciais, à distância, interativas, modalidades de atividades práticas, atividades de campo com orientação presencial;

(17) A apresentação do plano de desenvolvimento das disciplinas obrigatórias na sua integralidade para fins de avaliação;

(18) A proposta deve especificar os modelos cognitivos de ensino e práticas pedagógicas que serão empregados em cada disciplina;

(19) A previsão de defesa presencial nessa modalidade *stricto sensu*.

2.9. Visão da Área sobre a modalidade profissional (especialmente o nível de doutorado)

A Área Interdisciplinar tem o maior número de mestrados profissionais entre as diversas áreas de conhecimento da CAPES. Estes programas apresentaram, ao longo de sua história, uma importância significativa na construção de novas pontes com o setor produtivo, com os setores organizados da sociedade civil, trazendo, nas interfaces de diferentes áreas do saber, novas formas de produção, disseminação e transferência do conhecimento, inovações científicas e tecnológicas, possibilidades de formação profissional, estabelecimento de novas dinâmicas de políticas públicas, estratégias de preservação da memória e patrimônio, desenvolvimento de novas tecnologias e práticas educacionais interdisciplinares, entre outras. Neste sentido, a legislação vigente a temática que instituiu, no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*, a modalidade do doutorado profissional, como complementação ao já existente mestrado profissional, e que estabelece os objetivos de atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho; de transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local; de promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados, parece consolidar a realidade vivenciada nos mestrados profissionais da área Inter.

Assim, o Doutorado Profissional, pode, efetivamente, ser uma nova forma de expansão e consolidação da Pós-graduação brasileira, incluindo a área interdisciplinar. Contudo, deve-se frisar o cuidado, já evidenciado na primeira avaliação dos APCNs de doutorado profissional pela área interdisciplinar, com o rigor dos critérios de qualidade exigidos e do posterior acompanhamento destes novos programas, tendo em vista a importância desta experiência para o SNPG.

Também é importante evidenciar que os doutorados profissionais, segundo a legislação vigente, compreendem todas as áreas do saber em suas interfaces presentes nas quatro Câmaras da Área,



estendendo-se para todos os campos do setor produtivo e da sociedade civil que, no processo de solucionar problemas complexos, requerem o aporte e desenvolvimento de estratégias de produção de conhecimento e processos formativos interdisciplinares.

Observe-se que apesar de, idealmente, os programas profissionais terem por característica a busca de financiamento para suas atividades, seria de grande importância a abertura de novas fontes de fomento para esta modalidade, visando o estímulo ao seu fortalecimento e considerando sua importância estratégica para o desenvolvimento, local, regional e nacional.

2.10. Medidas de indução de interação com a educação básica ou outros setores da sociedade

A Área Interdisciplinar incentiva os Programas de Pós-graduação, Acadêmicos ou Profissionais a promoverem ações junto ao Ensino Fundamental e Médio no âmbito local, regional e nacional, e a disponibilizar material didático e de divulgação científica na página do programa na internet. São valorizadas iniciativas tais como, desenvolvimento de projetos e programas de extensão, promoção de feiras de ciência, orientação de estágio júnior, visitas guiadas às instalações do programa e apresentações de palestras a alunos da Educação Básica. A Área valoriza a descrição das linhas de atuação do Programa em linguagem acessível a estudantes da Educação Básica e à comunidade não acadêmica.

A Área Interdisciplinar tem dado importante destaque e incentivo ao esforço de inserção social, cultural e econômico dos programas da área nos níveis locais, regional e nacional. Neste sentido, como demonstrado no relatório da avaliação quadrienal 2017, o quesito inserção social foi aquele que alcançou a maior proporção de avaliação positivas em comparação com os demais quesitos, fruto da constatação de um conjunto de enlaces criativos, inovadores e produtivos com as comunidades e seus diversos agentes. A criação e consolidação de programas interdisciplinares em área estratégicas, como segurança pública, direitos humanos, estudos de fronteiras, relações étnico-raciais, tecnologias educacionais, entre outros, promete um incremento ainda mais significativo da Área no desenvolvimento social e econômico da sociedade brasileira. Isto transparece, por exemplo, na valorização do item Inserção Social na ficha de avaliação para os programas de pós-graduação acadêmicos e profissionais. Esta medida, somada a crescente consciência dos PPGs de sua importância no desenvolvimento científico-tecnológico, social, cultural, ambiental do país, tem se traduzido em múltiplas aproximações de sucesso com os diversos setores da sociedade, como no auxílio ao estabelecimento e consolidação de políticas públicas, com a educação básica, com o setor empresarial, com instituições do terceiro setor, entre outros.

2.11. Visão da Área sobre formas associativas

A Área considera como positivas as propostas de cursos novos em formas associativas desde que sigam os requisitos gerais expostos para as referidas categorias e as especificidades constantes na legislação em vigor da CAPES, como por exemplo, o destaque devido às informações referentes ao funcionamento da associação, incluindo os mecanismos de interação das instituições associadas e organização acadêmica e administrativa.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
45.inte@capes.gov.br

Desta forma, abre-se uma importante possibilidade de constituição e consolidação de equipes de pesquisa interdisciplinares e interinstitucionais, com eventual potencialização do uso de recursos por meio do compartilhamento da infraestrutura de pesquisa.

2.12. Visão da Área sobre mecanismos de solidariedade (Minter/Dinter e Turma Fora de Sede)

A Área considera como fundamentais o fortalecimento e disseminação de mecanismos de solidariedade. As experiências com os Minter/Dinter acadêmicos têm sido positivas, possibilitando a formação e qualificação de docentes, a nucleação de PPGs consolidados, o fortalecimento da cooperação institucional, auxiliando o processo de transferência e construção de conhecimentos, colaborando para a constituição de uma cultura de pós-graduação enraizada nos contextos regionais e, conseqüentemente, estimulando o surgimento de novos programas em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional e nacional, sendo um instrumento efetivo para a diminuição de assimetrias.

A turma fora de sede para mestrados e doutorados profissionais, dentro dos limites institucionais e regulação vigente e pela Área, em seu oferecimento por programas de pós-graduação profissionais *stricto sensu*, pode ser vantajosa para formação de recursos humanos, para atuação na pesquisa, na docência e no mercado de trabalho. As turmas fora de sede são voltadas para a qualificação de recursos humanos para atuação no mercado de trabalho, para atender demandas sociais, profissionais, técnicas e tecnológicas das organizações públicas ou privadas, aumentar o intercâmbio e a cooperação entre instituições públicas e privadas.

3. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA ÁREA

A Área Interdisciplinar, caracteriza-se pelo crescimento acelerado desde a sua criação, é uma das áreas que mais tem recebido propostas de novos programas/cursos de Pós-graduação. Estas propostas refletem, na sua maioria, um trabalho futuro de formação de recursos humanos altamente qualificado, com o diferencial de agregar competências para ações nas interfaces das áreas canônicas do conhecimento. Como consequência temos a geração de novas metodologias de trabalho, impactando positivamente no meio científico e na sociedade. Ressalta-se aqui que esse crescimento traz na sua dinâmica a primazia da qualidade, a quebra da endogenia e a atenção à redução das assimetrias. Destaca-se o alcance e a abrangência atual da Área, com 368 Programas de Pós-graduação credenciados pela CAPES em funcionamento, em todos os estados brasileiros. Um exemplo da contribuição da área para a diminuição das assimetrias regionais foi a evolução da região Norte, no quadriênio 2013-2016, com a ampliação dos programas e a avaliação de programa de mestrado/doutorado acadêmico para nota 6 e um curso de mestrado profissional para nota 5. Vale ressaltar que a ampliação de PPGs nas regiões Norte e Centro-Oeste tem auxiliado o processo de formação de recursos humanos para a docência, a pesquisa e a extensão, além da relevância de seus impactos sociais, culturais e econômicos.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2021 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

PORTARIA Nº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso da competência prevista no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no inciso II do §1º do art. 2º da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, bem como das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos II e IX do art. 26 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, tendo em vista o constante dos autos do processo nº 23038.018354/2020-31, resolve:

Art. 1º Esta Portaria consolida as disposições sobre o Qualis Periódicos, seus objetivos e finalidade.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADE

Art. 2º O Qualis Periódicos é o conjunto de procedimentos de classificação de periódicos a partir

de fatores de impacto relacionados à produção intelectual dos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil, com a finalidade exclusiva de fornecer subsídios para sua avaliação.

Art. 3º São princípios que regem o Qualis Periódicos:

I - exclusividade de utilização para a avaliação da pós-graduação stricto sensu no Brasil;

II - caráter retrospectivo da análise do impacto da produção intelectual publicada em cada periódico; e

III - observância de padrões deontológicos de produção científica e de publicação em periódicos, segundo os protocolos internacionais geralmente aceitos.

Art. 4º A classificação de periódicos dar-se-á por meio do procedimento de estratificação, que consiste no posicionamento de cada periódico em uma escala hierarquizada de diferentes estratos, definidos nesta Portaria.

Art. 5º O Qualis Periódicos tem como objetivo estratificar apenas os periódicos nos quais tenha havido publicação de produção científica, devidamente informada à Capes pelos programas de pós - graduação stricto sensu no Brasil, não se prestando a utilizações diversas daquelas relacionadas à avaliação dos referidos programas.

CAPÍTULO II

ESTRATIFICAÇÃO DO QUALIS PERIÓDICOS

Seção I

Delimitação do objeto

Art. 6º O universo de periódicos sujeitos aos procedimentos referidos nesta Portaria corresponderá ao conjunto de dados informados pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil na Plataforma Sucupira, relativos ao quadriênio da avaliação em curso.

Parágrafo único. Para fins de definição da área preponderante dos periódicos, utilizar-se-á, além do quadriênio referido no caput, o histórico de publicações relativas ao quadriênio anterior.

Seção II

Condições e requisitos mínimos e os estratos do Qualis Periódicos

Art. 7º São condições e requisitos mínimos para a estratificação, cumulativamente:

I - o periódico deve possuir cadastro ativo em algum dos indicadores referidos nesta Portaria; e

II - o periódico deve comprovar o cumprimento de todas as exigências de boas práticas editoriais, tendo como referencial os critérios disponíveis na COPE (publicationethics.org) ou nas bases de dados utilizadas pelo Qualis Periódicos, bem como dos critérios já consolidados pelas Áreas para referenciar boas práticas constantes do Relatório do Qualis Periódicos da respectiva Área.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer dos incisos deste artigo ou aos princípios referidos nesta Portaria dará ensejo à atribuição do estrato C ao periódico avaliado.

Art. 8º Os periódicos, independentemente do estrato que lhes for atribuído, devem manter as condições e requisitos para a estratificação, nos termos desta Portaria, atendidas todas as boas práticas

acadêmicas nacionais e internacionais relacionadas ao tema.

Art. 9º Considera-se violação de boas práticas a adoção de qualquer das seguintes condutas, nos termos previstos no Relatório do Qualis Periódicos das respectivas Áreas:

I - não observância de requisitos mínimos de editoração, como a exigência de elementos pretextuais em inglês (abstract, key words e título traduzido);

II - não observância de critérios mínimos de exogenia de autores, do Conselho Editorial e do conselho de pareceristas;

III - não adoção do sistema de revisão cega por pares, devidamente auditável, ou a violação do correspondente sigilo;

IV - concentração da produção de determinado programa de pós-graduação em volume específico ou em uma série de volumes;

V - prática de publicação cruzada de produções oriundas de programas de pós-graduações específicos e identificados;

VI - publicação de artigos com citações cruzadas ou com autocitação em patamares que sejam considerados excessivos ou predatórios, bem como adoção de práticas que produzam aumento artificial de citações;

VII - publicação de artigos em nome de terceiros que não contribuíram para a pesquisa, especialmente de revisores do texto;

VIII - ausência de política de preservação digital;

§ 1º A qualquer tempo, mesmo após a atribuição de estrato ao periódico, a identificação de qualquer dessas práticas, de modo isolado ou cumulativo, importará a requalificação do periódico ao estrato C, mediante ato fundamentado, por meio de procedimento prévio no qual sejam garantidos aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º As hipóteses de violação às boas práticas, referidas neste artigo, não são taxativas e deverão ser consideradas em conjunto com as previstas no Relatório do Qualis Periódicos das respectivas Áreas.

Art. 10. Os periódicos que atenderem às condições mínimas de estratificação serão classificados nos estratos A1 até B4.

Parágrafo único: O conjunto de periódicos será distribuído por meio de percentis.

Art. 11. A cada periódico atribuir-se-á um único estrato por Colégio ou para todas as áreas de avaliação da CAPES.

Seção III Indicadores

Art. 12. A estratificação far-se-á por meio de utilização de um dos seguintes agrupamentos de indicadores:

I - QR1: uso do CiteScore, obtido a partir da base de dados Scopus, e da base de dados Journal of Citation Report (JCR), ou, subsidiariamente, dos índices h5 ou h10 gerados por meio da ferramenta de

busca Google Metrics;

II - QR2: uso exclusivo dos índices h5 ou h10 gerados por meio da ferramenta de busca Google Metrics;

§ 1º Ficará a critério da Área de avaliação a definição do agrupamento que mais se ajuste a suas especificidades e que correspondam ao reconhecimento científico de sua comunidade acadêmica.

§ 2º A Diretoria de Avaliação divulgará a lista consolidada dos agrupamentos aplicáveis a cada Área de avaliação.

Art. 13. Na aplicação dos indicadores, utilizar-se-ão:

I - os valores de percentis gerados automaticamente pela Scopus ou pelo JCR, o que for maior, podendo-se usar em caráter subsidiário a base do Google Metrics, em que o percentil será calculado por meio de um modelo de regressão linear simples para estimar, a partir do valor de h5 ou H10, o valor correspondente do Citescore, permitindo-se imputar o valor do percentil e admitindo-se, ainda, limitação de estratos pela respectiva área de avaliação; ou

II - no caso do uso exclusivo da base do Google Metrics, os percentis serão calculados a partir da base ampliada de periódicos pertinentes à respectiva área de avaliação, que deve contar com os veículos registrados na base da Plataforma Sucupira no período definido pelo art. 6º, em bases indexadoras internacionais (Scopus, WoS, ERIH-PLUS, Redalyc, Spell e outras identificadas pela área) e em outros periódicos cuja temática seja identificada pela área de avaliação como pertinente.

Art. 14. Às Áreas de avaliação que adotarem o QR2 será facultada a subdivisão dos periódicos

dentro de uma mesma área de avaliação, com base em:

I - subáreas de conhecimento (divisão temática); e/ou

II - idioma ou região de origem do periódico.

§ 1º As subdivisões de que trata o caput deste artigo devem ser devidamente justificadas em documento próprio da área.

§ 2º As áreas de avaliação que optarem pelas subdivisões em idioma ou região de origem devem escolher apenas um dos dois critérios e estabelecer para ele um máximo de 3 (três) subagrupamentos.

Seção IV

Identificação da Área de conhecimento preponderante

Art. 15. Para cada periódico submetido ao procedimento de estratificação, definir-se-á a Área de conhecimento preponderante a partir da análise quantitativa das publicações relativas ao período definido pelo art. 6º e seu parágrafo único, nestes termos:

I - ter-se-á como preponderante a área do conhecimento à qual corresponder o percentual maior que 50% (cinquenta por cento) das publicações; ou

II - ter-se-á como majoritária a área do conhecimento que, não tendo atingido o percentual referido no inciso I deste artigo, contar com pelo menos uma publicação no atual ciclo avaliativo e, no cômputo total, com a maioria simples de publicações; ou

III - ter-se-á como minoritária a área do conhecimento à qual corresponder quantitativo de publicações inferior ao da área majoritária, não inferior a 10% (dez por cento), ou que não se tenham enquadrado no inciso II deste artigo.

§ 1º Nos casos de empate entre duas ou mais áreas do conhecimento, a definição prevista neste artigo será atribuída àquela cujo número absoluto de publicações for mais representativo em relação ao número total de publicações avaliadas. Persistindo o empate, a decisão competirá ao Conselho Técnico Científico da Educação Superior, ouvidos os Colégios interessados.

§ 2º Na hipótese do inciso III, serão identificadas no máximo 3 (três) áreas minoritárias, segundo a ordem decrescente do respectivo percentual de publicações.

Art. 16. A identificação do estrato de cada periódico, segundo a escala hierarquizada definida nesta Portaria, será proposta:

I - exclusivamente pela área preponderante, se houver; ou

II - pela área majoritária, em conjunto com as áreas minoritárias.

Parágrafo único. Na atuação conjunta definida pelo inciso II deste artigo, compete à área majoritária o voto de qualidade, nas hipóteses de empate.

Art. 17. Compete às Áreas de avaliação da Capes, isoladamente ou em conjunto, sugerir a identificação da Área de conhecimento de cada periódico, na forma definida por esta Seção. Em qualquer hipótese, tal juízo de preponderância pode ser revisto, pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior, por provocação dos interessados ou de ofício, ouvidos os Colégios interessados.

Seção V

Procedimento

Art. 18. O procedimento de estratificação desenvolver-se-á em duas fases:

I - Fase 1: estratificação referêcia a partir dos percentis definidos nos termos da Seção precedente; e

II - Fase 2: ajuste dos estratos, quando necessário.

Art. 19. Concluída a fase de estratificação de referêcia, admitir-se-ão, na fase de ajustes dos estratos (Fase 2) para que a classificação se mantenha representativa do reconhecimento reputacional dos periódicos classificáveis pela comunidade científica da área de conhecimento relacionada, as seguintes modificações:

I - um estrato para cima ou para baixo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total de periódicos avaliados pela Área; e

II - dois estratos para cima ou para baixo, até o limite de 20% (vinte por cento) do total de periódicos avaliados pela Área.

§ 1º A fase de ajustes não admite modificações para periódicos aos quais tenha sido atribuído o estrato C, ressalvada a hipótese de erro material grosseiro devidamente comprovado.

§ 2º As áreas quando demonstrarem que o percentual de ajuste ainda gera distorções relevantes junto a comunidade acadêmica brasileira ou internacional que utiliza o referido periódico como

veículo essencial de divulgação do conhecimento poderá pleitear a DAV a manutenção por mais um quadriênio (2021 a 2024) da classificação anteriormente reconhecidas pelos documentos oficiais da CAPES.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Faculta-se, para fins da avaliação quadrienal 2017-2020, a utilização desta portaria para a estratificação a ser promovida pelas áreas de avaliação que optarem pela incidência imediata desta norma, mediante requerimento formal dirigido à DAV.

Art. 21. Para a avaliação quadrienal 2017-2020, a divulgação dos resultados do Qualis Periódicos só ocorrerá após a divulgação dos resultados dos julgamentos dos pedidos de reconsideração.

Art. 22. Compete a Presidente da Capes dirimir quaisquer dúvidas e omissões relacionadas à aplicação desta Portaria.

Art. 23. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXOS

Formulários

- **Anexo I - Solicitação de Qualificação/Defesa**
- **Anexo II - Ata de Qualificação**
- **Anexo III - Ata de Defesa**
- **Anexo IV - Estrutura Formal Critérios de avaliação**
- **Anexo V - Folha de Aprovação**

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO/DEFESA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE XXX OU CÂMPUS DE PALMAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM DIREITOS
HUMANOS

Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 | Palmas/TO
(63)xxxx-xxxx | www.uft.edu.br/xxxxx | xxxxxxxx@uft.edu.br



SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO/ DEFESA DE DISSERTAÇÃO / TESE

SOLICITAMOS O AGENDAMENTO DO(A):	
<input type="checkbox"/> Exame de Qualificação de Dissertação	<input type="checkbox"/> Defesa de Dissertação
<input type="checkbox"/> Exame de Qualificação de Projeto de Tese	<input type="checkbox"/> Defesa de Tese
<input type="checkbox"/> Exame de Qualificação de Tese	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
Título:	
Pós-Graduando:	
Orientador:	

BANCA PROPOSTA	NOME	CPF	IES
1. Membro Interno 1:			
2. Membro Interno 2:			
3. Membro Externo			
4. Membro Externo			
5. Suplente 1:			
6. Suplente 2:			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Data Proposta:		Horário Proposto:	
Local:			
Haverá participação de docente por meio de videoconferência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Link:			

ANEXO II

ATA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
CÂMPUS DE **PALMAS**
PROGRAMA OU PROJETO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
EM DIREITOS HUMANOS

Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 | Palmas/TO
(63)xxxx-xxxx | www.uft.edu.br/xxxxx | xxxxxxxx@uft.edu.br



ATA DE QUALIFICAÇÃO N.º 0/2023/COL/PPGPJDH/CUP/UFT

Ata da sessão pública de Qualificação do projeto de pesquisa para dissertação/tese do Programa de Pós-Graduação XXXXXXXX da UFT, do (a) discente (a)XXXXXXXX, intitulada XXXXXX, número de registro SEI XXXXX, como requisito parcial para a obtenção do grau de XXXX em XXXXXXXX. A sessão foi realizada dia XX de XXXX de 20XX, às XX horas e XX minutos, na sala XX, Bloco XXX, Câmpus XXXX, por videoconferência (se for o caso) e teve como Comissão Avaliadora os seguintes membros: Prof(a).Nome do(a) orientador (a) - Orientadora (UFT); Prof(a). Nome do coorientador (se for o caso) - Coorientadora (UFXX); Prof(a). Nome membro (UFXX); Prof(a). Nome membro; (UFXX), Prof(a). Nome membro (UFXX). Após o encerramento da sessão, a Comissão considerou a qualificação.

- Aprovada
 Reprovada.
-

ANEXO III

ATA DE DEFESA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
PRÓ-REITORIA DE XXX OU CÂMPUS DE **PALMAS**
DIRETORIA, SETOR, CURSO, PROGRAMA OU PROJETO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM DIREITOS HUMANOS

Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 |
Palmas/TO
(63)xxxx-xxxx | www.uft.edu.br/xxxxx | xxxxxxxx@uft.edu.br



ATA DE DEFESA N.º 1/2023/PPGPJDH/CUP/UFT

Ata da sessão pública de Qualificação/Defesa de Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado, no Programa de Pós Graduação XXXXXXXX da UFT do (a) aluno (a)XXXXXXXX, intitulada XXXXXX, número de registro SEI XXXXX, como requisito parcial para a obtenção do grau de XXXX em XXXXXXXX. A sessão foi realizada dia XX de XXXX de 20XX, às XX horas e XX minutos, na sala XX, Bloco XXX, Câmpus XXXX, por videoconferência (se for o caso) e teve como Comissão Avaliadora os seguintes membros: Prof(a).Nome do(a) orientador (a) - Orientadora (UFT); Prof(a). Nome do coorientador (se for o caso) - Coorientadora (UFXX); Prof(a). Nome membro (UFXX); Prof(a). Nome membro; (UFXX), Prof(a). Nome membro (UFXX). Após o encerramento da sessão, a Comissão considerou a qualificação/dissertação/tese:

- Aprovada
- Reprovada.

ANEXO IV

ESTRUTURA FORMAL E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL INTERDISCIPLINAR EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS (PPGPJDH)

1. Estrutura

O trabalho deve seguir as normas de ABNT

Formatação: ABNT NBR 14724:2011

Referências: ABNT NBR 6023:2018

Citações: ABNT NBR 10520:2002

Tabelas: IBGE - Normas de Apresentação Tabular

Deverá, no mínimo, apresentar: introdução, contextualização da proposta (justificativa e problemas) referencial teórico, metodologia (materiais e métodos), resultados preliminares ou esperados; Identificação e descrição mínima do(s) formato(s) do Trabalho de Conclusão Final dentre aqueles elencados no Manual de Produção Técnica Capes.

2. Critérios de Avaliação

A avaliação da qualificação verificará:

- a) Apresentação do tema;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Base teórica para enfrentamento do problema;
- e) Coerência metodológica;
- f) Uso correto da linguagem;
- g) Viabilidade do projeto dentro do prazo final do curso;
- h) Compatibilidade e pertinência do trabalho às normas do mestrado profissional
- i) Aplicabilidade do resultado do trabalho no Poder Judiciário;
- j) Aspectos éticos

ANEXO V

NOME

TITULO DO TRABALHO

Dissertação propositiva apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre.

Data da aprovação: XX de XXXXXXXX de 2023.

Banca examinadora:

Prof. Dr.
Orientador e Presidente da Banca
Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr.
Membro Avaliador Interno
Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr.
Membro Avaliador Externo
Universidade Federal do Tocantins

Palmas - TO
2023